

)1ar10 C12

9.323 - Ano XXXVIII gem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 09 de janeiro de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

Em 08 de janeiro de 2.008

De MARIA APARECIDA DO AMARAL CAMARGO - Protocolo nº: 07/10/15977

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 33/35 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 36, DEFIRO a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a servidora MARIA APARECIDA DO AMARAL CAMAGO, matrícula 782173, a partir de 01 de JANEIRO de 2008. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De ALAÍDE LIMA TERNERO - Protocolo nº: 04/10/12250

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 59/61 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 62, DEFIRO a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a servidora ALAÍDE LIMA TERNERO, matrícula 898660, a partir de 01 de JANEIRO de 2008. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

LIMA TEÑNERO, matrícula 898660, a partir de 01 de JANEIRO de 2008. Encaminne-se à SMRH para prosseguimento.

De HELEN MARIA SCOLFARO CELEGÃO - Protocolo nº: 39849/1998

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 60/62 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 63, DEFIRO a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a servidora HELEN MARIA SCOLFARO CELEGÃO, matrícula 899135, a partir de 01 de JANEIRO de 2008. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De ORELINO RODRIGUES - Protocolo nº: 34255/1998

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 87/89 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 90, DEFIRO a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, ao servidor ORELINO RODRIGUES, matrícula 831166, a partir de 01 de JANEIRO de 2008. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

SMRH para prosseguimento.

De SUELLY APARECIDA AMARAL GUIMARÃES - Protocolo nº: 03/10/66632

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 45/47 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 48, **DEFIRO** a concessão de Aposentadoria

do Diretor Presidente do CAMPREV a fl. 48, DEFIRO a concessao de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, à servidora SUELLY APARECIDA AMARAL GUIMARÃES, matrícula 179426, a partir de 01 de JANEIRO de 2008. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MARLENE DE SOUZA RAMOS - Protocolo nº: 40020/1998
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 77/79 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 80, DEFIRO a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, à servidora MARLENE DE SOUZA RAMOS, matrícula 899429, a partir de 01 de JANEIRO de 2008. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

à SMRH para prosseguimento.

De LUZIA DE LIMA PEREIRA - Protocolado nº 10/25137/07

À vista da manifestação de fls. 32/33, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 34, INDEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia ao filho EDEMIR DAVID PEREIRA, com fundamento nos artigos 30, inciso II, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 06/10/39395 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Modalidade: Tomada de Preços n.º 30/07 Contratada: PRESSERV – ENGENHA-RIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Termo de Contrato n.º 01/08 Objeto do Contrato: Execução da obra de reforma do muro de arrimo da EMEF Clotilde Barraquet Von Zuben. Prazo: 04 (quatro) meses. Valor: R\$276.552,83 (duzentos e setenta e seis mil, quinhorte a circilos projes o citato e três contratos.) Acrimetaros (07/01/08) quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) Assinatura: 07/01/08.

Processo Administrativo n.º 07/10/18396 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Modalidade: Convite n.º 101/07 Contratada: LIBRIAN COMÉRCIO DE VIDROS E BOX LTDA. - ME. Carta-Contrato n.º 01/08 Objeto da Carta-Contrato: Fornecimento de material para vidraçaria em janelas, portas e vitros das Unidades Educacionais. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) **Assinatura:** 07/01/08.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS **EDITAL**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118 de 18 de outubro de 2007 que dispõem sobre o Conselho Municipal do Idoso, através de seu Presidente no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Eleitos da Sociedade Civil conforme Publicação no Diário Oficial do Município N°. 9.318 de 29 12/2007 e os indicados do Poder Público, para participar da Assembléia Geral Ordinária onde haverá a Eleição da Chapa da nova Diretoria do Conselho Municipal do Idoso para o mandato de 1 (um) ano, exercício 2008 no **dia 09 de janeiro de 2008 LOCAL**: Casa dos Conselhos Rua Ferreira Penteado nº. 1331 Centro Campinas. HORÁRIO das 14:00 ás 17:00 horas; PAUTA:Eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal do Idoso para o Mandato de 1 (um) ano.

Campinas, 04 de janeiro de 2008

JUAREZ BISPO MATEUS

Presidente do CMI-Campinas - cmi.idoso@campinas.sp.gov.br - Fone: 3254-9263

Presidente do CMI-Campina (05, 08, 09/01)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

EDITAL

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118 de 18 de outubro de 2007, através de seu Presidente, CO-MUNICA o encerramento da inscrição do Processo Eleitoral e publica a chapa "Idoso Cidadão" inscrita para concorrer a nova Diretoria do Conselho Municipal do Idoso,

com os seguintes membros:

I-Presidente: Maria Gonzáles Álvares representando a sociedade civil – ONG. Sul II-Vice-Presidente: César Roberto Góes – Representando o Poder Público - Secretaria de Transportes

III-1º Secretário Jocymar Martinez dos Santos – Representando o Poder Publico Secretaria de Habita

IV-2º Secretário Dr. Gabriel Jorge Pastore Junior – Representando a Sociedade Civil CDDI – OAB.

Informamos que o Processo Eleitoral ocorrerá no dia 09 (nove) de Janeiro de 2008, das 14 às 17 horas, na Casa dos Conselhos situada à rua Ferreira Penteado nº. 1331–Centro.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FUMEC Nº 02/2008

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a Portaria FUMEC Nº 10/2007, que concede afastamento a Oseni Dias Lucas Alves, Professora Efetiva da FUMEC, matrícula 1170, das atividades docentes a fim de prestar serviços junto à Coordenadoria de Programas e Projetos – MIPID – SME, com jornada de 20 horas semanais sem prejuízo e demais vantagens da cap serviços. de seu cargo.

Artigo 2°. Esta Portaria retroage seus efeitos a 24/09/2007.

Campinas, 08 de janeiro de 2007.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 08/01/2008

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo: 06/10/48.840 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação - **Ref:** Tomada de Preços nº 035/2007 - **Objeto:** Contratação de empresa para construção de quadra esportiva da EMEF Geny Rodrigues – São Bernardo

quadra esportiva da EMEF Geny Rodrigues – São Bernardo
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto
no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, AUTORIZO a despesa
em favor da empresa CARRERA COMÉRCIO E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,
pelo valor global de R\$ 289.029,15 (duzentos e oitenta e nove mil, vinte e nove reais e
quinze centavos), devendo onerar dotação orçamentária do exercício de 2.008.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração
para demais providências, conforme homologação.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 08/01/2008
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo: 06/10/13481 - Interessada: Secretaria Municipal de Educação - Ref: Tomada de Preços nº 031/2007 - Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma geral do CEMEI Dr. Roberto Telles Sampaio – Jardim São Marcos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pelo valor global de R\$ 480.568,64 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), devendo onerar dotação orçamentária do exercício de 2.008.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR Prot.07/03/06156 – Adriana Cristina da Silva Prot. 07/03/07887 – Ednivaldo Francisco dos Santos

Prot. 07/03/08013 – Luzia dos Reis Navarro Prot. 07/03/08019 – José Roberto da Silva Guimarães

Prot. 07/03/08113 – Antonio Angelo Ribeiro Prot. 07/03/08790 – Simião Gonçalves Bezerra Prot. 07/03/08837 – Antonio Correia dos Santos Prot. 07/03/08881 – Torino Sassi

```
Prot. 07/03/08887 – Eufelia Magrini Beltramini
Prot. 07/03/08890 – José Maria de Sá
Prot. 07/03/08976 – Aparecido Miranda
Prot. 07/03/09032 – Aparecido Miranda
Prot. 07/03/09032 – Ademir Brolacci
Prot. 07/03/09163 – Jandira Maria da Silva
Prot. 07/03/09252 – Aparecida Socorro Pedroso
Prot. 07/03/09266 – Jair Soares dos Santos
 Prot. 07/03/09282 – Fatima Menzzano
 Prot. 07/03/09351 – Fatinia Menzzano
Prot. 07/03/09351 – Elilina Aparecida Moraes Gomes
Prot. 07/03/09390 – Marcos de Jesus Pereira
                                                Sady Luiz Cenci
Eurico Candido dos Reis
Marcela Chaves
 Prot. 07/03/09401 -
 Prot. 07/03/10047
Prot. 07/03/10054
Prot. 07/03/10064
Prot. 07/03/10082
Prot. 07/03/10086
                                               - José Carlos Manoel
- Priscila Capeleto da Costa
- Rosana Garcia Ortega
                                               - Rosana Garcia Ortega
- Ailton Arana da Fonseca
- Fábio Luis Ferreira
- Henrique Cury Fonseca
- Herminia Nicola de Negri
 Prot. 07/03/10008
Prot. 07/03/10106
 Prot. 07/03/10173
 Prot. 07/03/10208
Prot. 07/03/10223
                                                 Viviane Cristina Zamboni
                                               - Viviane Cristina Zambom
- Antonio Flávio Pereira
- Celso Vicente Alves
- Josephina Volpato Ferreira
- Ruth Helena Bertazoli de Almeida
- Hugo Daniel do Silva
 Prot. 07/03/10242
 Prot. 07/03/10243
 Prot. 07/03/10264
 Prot. 07/03/10204
Prot. 07/03/10272
Prot. 07/03/10313

Hugo Daniel do Silva
Gilberto Jesus Damasceno
Pedro Ribeiro Junior
Maria Amelia Ayres Guidetti Zagatto
Alessandra Aparecida Guiraldello de Oliveira
Marilda Marcilio
Maria Lucia da Costa Arroyo
Olinda Philomena Croda da Silva
Benedito Domingues de Souza
Losé Ribeiro dos Santos

 Prot. 07/03/10321
 Prot. 07/03/10394
 Prot. 07/03/10455
 Prot. 07/03/10470
Prot. 07/03/10483
 Prot. 07/03/10490
 Prot. 07/03/10527
Prot. 07/03/10544

Benedito Domingues de Souza
José Ribeiro dos Santos
Caroline Ferreira Feitoza
Andréia Regina Cavalcante Ferreira
Luiz Carlos Rodrigues Junior
Luciana Horta de Lima Silva
Vera Lucia Kohn Mendes
Joatan Martins Alves
Edson Almeida da Silva
Leda Maria Rizzardo Pareja
Mauricio Vicente de Azevedo Abdelmassih
Jair Figueiredo Pires

Prot. 07/03/10552
Prot. 07/03/10554
Prot. 07/03/10884
Prot. 07/03/10914
Prot. 07/03/10968
 Prot. 07/03/10972
 Prot. 07/03/11077
Prot. 07/03/11078
 Prot. 07/03/11094
 Prot. 07/03/11107
                                               - Mauricio Vicente de Azevedo Abdelmas
- Jair Figueiredo Pires
- Julmar Teresinha Pucharello Calderoni
- Lucio Manuel Vieira Neto
- Joaquim Fernado Victor
- Luiz Henrique Cirilo
- Valdear Camargo de Souza
- Sonia Regina dos Santos Barros
- Reinaldo David Sampaio
- Aristo do Almeido Tocci
 Prot. 07/03/11114
 Prot. 07/03/11116
Prot. 07/03/11119
 Prof. 07/03/11137
 Prot. 07/03/11147
 Prot. 07/03/11151 -
 Prot. 07/03/11153
Prot. 07/03/11228
                                                Aristo de Almeida Tocci
Elisabete Marturano de Oliveira Prata Vaz
Renata Souza Dourado Paião
 Prot. 07/03/12264
 Prot. 07/03/12289
Prot. 07/03/12291
Prot. 07/03/12294
Prot. 07/03/12340
Prot. 07/03/12355
                                                Rozilda de Oliveira Roel
Fábio Soares Maia Vieira de Souza
Odival Laitz
Prot. 07/03/12397
Prot. 07/03/12408
Prot. 07/03/12422
                                                Rubens de Souza
Dimas Mergulhão
Dario Dias
 Prot. 07/03/12449
Prot. 07/03/12455
                                                 Ernani Pedretti
                                                Adilson Luiz Ferreira
Carlos Alberto Rajer
Dirce dos Santos Costa
 Prot. 07/03/12459
Prot. 07/03/12479
Prot. 07/03/12470
Prot. 07/03/12511
                                                Wilson Luiz Carossi
Rosenei Aparecida C. Nini
Célia Maria Chagas Nithack
Lea Delba Peixoto Bevilaqua
Maria de Fátima Batista de Souza
 Prot. 07/03/12511
Prot. 07/03/12555
Prot. 07/03/12572
 Prot. 07/03/12578
 Prot. 07/03/12587
                                                Sebastião Senna Filho
Luzia Antônia de Oliveira Alves
José Jeronimo Salles
 Prot. 07/03/12596
 Prot. 07/03/12613
Prot. 07/03/12614
                                               - Pedro Sergio Pinto
- Adriana de Paula
- Wagner José Geribello
 Prot. 07/03/12646
 Prot. 07/03/12040
Prot. 07/03/12650
Prot. 07/03/12712
Prot. 07/03/12715
Prot. 07/03/12803
Prot. 07/03/12822
                                                 Aparecida Amelia Zanon Broccolo
Terezinha Ramos
                                               - Luis Carlos Lopes Santos
                                               - Zelia Robbi Pinto
- Zelia Robbi Pinto
- Marcelo Siquera Pereira
- Maria Lúcia Mael
- Carlos Leonidolas
Prot. 07/03/12845
Prot. 07/03/12858
 Prot. 07/03/12873
 Prot. 07/03/12879
Prot. 07/03/12908
                                               - Carlos Leonel Días
- José Aparecido de Melo
- Wagner Antônio Jardim
- Antônio Pereira de Oliveira
- Antônio Luiz de Melo Braga
- Latif Calil Canfur
- Guilherme Chebabi Abramides
 Prot. 07/03/12912
 Prot. 07/03/12929
 Prot. 07/03/12930
 Prot. 07/03/12933
Prot. 07/03/12946
 Prot. 07/03/12967 – Francisco Aparecido Maestre
Prot. 07/03/12990 – Norival Alves de Souza
```

```
Prot. 07/03/12999 – Vera Marilia Fontoura de Moura Prot. 07/03/13015 – José Amadeu Olivari
Prot. 07/03/13015 – José Amadeu Olivari
Prot. 07/03/13036 – Edileusa Silva do Nascimento

    Maristela Hipolito Rinco
    Aparecido Francisco de Nascimento
    Márcia Cristina Padim Caria Moreno
    Afonso Henrique Dias Jorge
Prot. 07/03/13038
Prot. 07/03/13070
 Prof. 07/03/13074
 Prot. 07/03/13075
                                                         Sady Luiz Cenci
Maria Augusta de Lima Mendes Lacombe
Paulo Aparecido de Souza
 Prot. 07/03/13081
 Prot. 07/03/13089
Prot. 07/03/13115
Prot. 07/03/13116 – José Irineu Loures
Prot. 07/03/13116 – José Irineu Loures
Prot. 07/03/13120 – Galdino Conceição Silva
Prot. 07/03/13131 – Rosangela Moreira Alves da Rocha
Prot. 07/03/13355 – Dirceu Martins Eva
Prot. 07/03/13371 – Constantino Bastos Santos
Prot. 07/03/13355 – Dirceu Martins Eva
Prot. 07/03/13371 – Constantino Bastos Santos
Prot. 07/03/13380 – Antônia Aparecida de Lima
                                                      - Antonia Aparectida de Li
- José Carlos Roque
- Waldemir Leopoldo
- Antonio Carlos da Costa
- Mauro Camacho
Prot. 07/03/13386
Prot. 07/03/13388
Prot. 07/03/13485
Prot. 07/03/14234
Prot. 07/03/14248
Prot. 07/03/14244 – Mauro Camacno
Prot. 07/03/14248 – Rosangela Oliveira de Azevedo
Prot. 07/10/32372 – Eli Moreira de Barros Cyrino
Prot. 07/10/32878 – Vera Lucia Batista de Freitas
Prot. 07/10/34327 – Marco Antônio Fernandes
Prot. 07/10/48198 – Zilda de Fátima da Silva
Solicitames que os interescelos palos protecelos citados
```

Solicitamos que os interessados pelos protocolos citados entrem em contato com o Call Center pelo telefone (19) 3755.6000, entre os dias 14/01/2008 à 18/01/2008, das 8h às 20h, para finalização dos mesmos. O não atendimento a esta notificação implicará na perda dos benefícios previstos na Lei 13.016 de 20/07/2007 bem como o arquivamento do protocolo.

Prot. 07/10/26707 – Antonio Quintino de Souza

Com base na manifestação do setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário no valor de 570,2597 UFIC's, como dispõe os artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/07 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

JOSUÉ OLAVO COSTA Diretor/DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

Seviço de Certidões

Prot. 07/10/58.731 – SILVANA CRISTINA DOS SANTOS

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, cópia do C.C.O. Ou esclarecimento do pedido de certidão, solicitando juntada ao protocolo 07/10/58.731.

MARCOS ROBERTO CERDEIRA COSTA

Matrícula Nº 97-304-1

MARCOS ROBERTO CERDEIRA COSTA

Matrícula № 97-304-1

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

IMOBILIÁRIA

Protocolado: 2003/10/54402 - CONTRIBUINTE: Fampel Part.e Empr.Ltda.

Na forma disposta nos artigos 29, inciso I e 34, da Lei Municipal 13.104/2007, fica a contribuinte notificada a pagar ou impugnar, os lançamentos efetuados através dos Autos de Infração, Imposição de Multa e Notificação de Lançamento - AIIM - ITBI a seguir descritos: AIIM 39/2007 - Autuada: Fampel Participações e Empreendimentos Ltda., CNPI: 05.246.512/0001/56 - Razão da lavratura: ITBI devido pela conferência do imóvel na integralização do capital social da empresa - Data do fato gerador: 22-07-2002 - Data da autuação: 06-11-2007 - Valor venal oficial original: R\$ 47.744,86 - Valor venal oficial atualizado: R\$ 69.401,40 - Valor do instrumento original: R\$ 2.319,00 - Valor do instrumento atualizado: R\$ 3.370,87 - Valor base de cálculo do imposto: R\$ 47.744,86 - Valor do imposto devido: R\$ 477,45 - Juros: R\$ 433,31 - Multa: R\$ 62,46 - Correção: R\$ 216,57 - Valor total a pagar: R\$ 1.189,79 / AIIM 40/2007 - Autuada: Fampel Participações e Empreendimentos Ltda., CNPI: 05.246.512/0001/56 - Razão da lavratura: ITBI devido pela conferência do imóvel na integralização do capital social da empresa - Data do fato gerador: 22-07-2002 - Data da autuação: 06-11-2007 - Valor venal oficial original: R\$ 47.744,86 - Valor venal oficial atualizado: R\$ 69.401,40 - Valor do instrumento original: R\$ 47.744,86 - Valor do imstrumento atualizado: R\$ 3.370,87 - Valor base de cálculo do imposto: R\$ 47.744,86 - Valor do imposto devido: R\$ 477,45 - Juros: R\$ 433,31 - Multa: R\$ 62,46 - Correção: R\$ 216,57 - Valor total a pagar: R\$ 1.189,79 / AIIM 41/2007 - Autuada: Fampel Participações e Empreendimentos Ltda., CNPJ: 05.246.512/0001/56 - Razão da lavratura: ITBI devido pela conferência do imóvel na integralização do capital social da empresa - Data do fato gerador: 22-07-2002 - Data da autuação: 06-11-2007 - Valor venal oficial original: R\$ 59.351,60 - Valor do instru

comparecimento do interessado ao Setor de Afendimento desta Prefeitura - Porta Aberta para efetuar o pagamento do crédito tributário ou apresentar impugnação no protocolo geral nos termos do art. 34, da Lei 13.104/2007. Observação: Os juros serão acrescidos diariamente à razão de 0,0323% ao dia sobre o imposto atualizado. Protocolado: 2003/10/10469 - CONTRIBUINTE: Antônio Carmine Valentino Na forma disposta nos artigos 29, inciso I e 34, da Lei Municipal 13.104/2007, fica a contribuinte notificada a pagar ou impugnar, os lançamentos efetuados através dos Autos de Infração, Imposição de Multa e Notificação de Lançamento - AIIM - ITBI a seguir descritos: AIIM 86/2007 - Autuado: Antônio Carmine Valentino, CPF: 777.755.628-20 - Razão da lavratura: ITBI devido pelo recolhimento a menor, tendo sido recolhido o imposto apenas sobre as frações ideais do terreno, quando já havia construção com certificação de conclusão de obra no local - Data do fato gerador: 12-07-2002 - Data da autuação: 05-12-2007 - Valor venal oficial original: R\$ 55.602,19 - Valor venal oficial tualizado: R\$ 80.822,73 - Valor do instrumento original: R\$ 2.166,09 - Valor do instrumento atualizado: R\$ 3.148,60 - Valor base de cálculo do imposto: R\$ 55.602,19 - Valor

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior. do imposto pago original: R\$ 21,66 - Valor do imposto pago corrigido: R\$ 31,48 - Valor do imposto devido: R\$ 534,36 - Juros: R\$ 494,75 - Multa: R\$ 69,91 - Correção: R\$ 242,38 - Valor total a pagar: R\$ 1.341,40 / AIIM 108/2007 - Autuado: Antônio Carmine Valentino, CPF: 777.755.628-20 - Razão da lavratura: ITBI devido pelo recolhimento a menor, tendo sido recolhido o imposto apenas sobre as frações ideais do terreno, quando já havia construção com certificação de conclusão de obra no local - Data do fato gerador: 12-07-2002 - Data da autuação: 05-12-2007 - Valor venal oficial original: R\$ 9.609,76 - Valor venal oficial atualizado: R\$ 13.968,64 - Valor do instrumento original: R\$ 374,37 - Valor do imposto pago original: R\$ 3,74 - Valor do imposto pago corrigido: R\$ 5.44,18 - Valor do imposto pago corrigido: R\$ 5,544 - Valor do imposto devido: R\$ 73,14 - Juros: R\$ 67,68 - Multa: R\$ 9,57 - Correção: R\$ 33,17 - Valor total a pagar: R\$ 183,56. Três dias após a publicação deste edital no Diário Oficial do Município (DOM), corre o prazo de 30 dias em que é facultado o comparecimento do interessado ao Setor de Atendimento desta Prefeitura - Porta Aberta para efetuar o pagamento do crédito tributário ou apresentar impugnação no protocolo geral nos termos do art. 34, da Lei 13.104/2007. Observação: Os juros serão acrescidos diariamente à razão de 0,0323% ao dia sobre o imposto atualizado.

Protocolado: 2003/10/10469 - CONTRIBUINTE: Lázara Gonçalves Xavier

diariamente à razão de 0,0323% ao dia sobre o imposto atualizado.

Protocolado: 2003/10/10469 - CONTRIBUINTE: Lázara Gonçalves Xavier

Na forma disposta nos artigos 29, inciso I e 34, da Lei Municipal 13.104/2007, fica a contribuinte notificada a pagar ou impugnar, os lançamentos efetuados através dos Autos de Infração, Imposição de Multa e Notificação de Lançamento -AIIM - ITBI a seguir descritos: AIIM 74/2007 - Autuada: Lázara Gonçalves Xavier, CPF: 171.960.628-50 - Razão da lavratura: ITBI devido pelo recolhimento a menor, tendo sido recolhido o imposto apenas sobre as frações ideais do terreno, quando já havia construção com certificação de conclusão de obra no local - Data do fato gerador: 12-07-2002 - Data da autuação: 05-12-2007 - Valor venal oficial original: R\$ 55.602,19 - Valor venal oficial atualizado: R\$ 80.822,73 - Valor do instrumento original: R\$ 2.166,09 - Valor do instrumento atualizado: R\$ 3.148,60 - Valor base de cálculo do imposto: R\$ 55.602,19 - Valor do imposto pago original: R\$ 21,66 - Valor do imposto pago corrigido: R\$ 31,48 - Valor do imposto devido: R\$ 534,36 - Juros: R\$ 494,75 - Multa: R\$ 69,91 - Correção: R\$ 242,38 - Valor total a pagar: R\$ 1.341,40 / AIIM 96/2007 - Autuada: Lázara Gonçalves Xavier, CPF: 171.960.628-50 - Razão da lavratura: ITBI devido pelo recolhimento a menor, tendo sido recolhido o imposto apenas sobre as frações ideais do terreno, quando já havia construção com certificação de conclusão de obra no local - Data do fato gerador: 12-07-2002 - Data da autuação: 05-12-2007 - Valor venal oficial original: R\$ 9.609,76 - Valor venal oficial atualizado: R\$ 544,18 - Valor do instrumento original: R\$ 9.609,76 - Valor do imposto pago original: R\$ 3,74 - Valor do imposto pago corrigido: R\$ 5,44 - Valor do imposto pago corrigido: R\$ 5,44 - Valor do imposto pago original: R\$ 8,574 - Valor do imposto devido: R\$ 73,14 - Juros: R\$ 67,72 - Multa: R\$ 9,57 - Correção: R\$ 33,17 - Valor total a pagar: R\$ 183,60. Três dias após a publicação deste edital no Diário Oficial do Município (

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS Protocolado nº: 05/10/37766 Requerente: Rossi Residencial S/A Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 220.003.910

Assunto: Impugnação de 155QN na construção ctVII – n. 220.003.910
Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13.104/07, não conheço das razões da impugnação do lançamento notificado sob nº 220.003.910, pois foi deixado de apresentar documentação hábil a comprovar a representatividade do signatário da inicial perante a requerente, bem como os demais documentos necessários para análise do pedido, com fundamento no artigo 83, II da Lei 13.104/07, **mantendo-o** integralmente, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justificassem retificações nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 ncoreções que justinicassem reinicações nots termos do artigo 147, VIII, du 2613.172/00

- CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal n. 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/00384

Protocolado nº: 07/10/00384

Requerente: METRUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 003173/2007

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13104/07, acolho as razões da impugnação do lançamento notificado sob n. 003173/2007, ficando o valor do crédito tributário alterado para 3.085,6427 UFICs, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 – CTN, pois foram deduzidos do valor original, os valores do ISSQN correspondentes às notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido, e dos valores constantes nas guias de recolhimento da contribuição previdenciária relativas à mão-de-obra própria utilizada (deduzidos da base de cálculo). Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 06/10/51989

Requerente: Sigrid Meechi Gouvêa

Protocolado nº: 06/10/51989

Requerente: Sigrid Mecchi Gouvêa

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 002240/2006

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13.104/07, não acolho às razões da impugnação do lançamento notificado sob nº 002240/2006, mantendo-o integralmente, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justificassem retificações com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal n. 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 04/10/54067

Protocolado nº: 04/10/54067

Requerente: Construtora Arruda Ltda. – (resp. Cia Atlantic de Petróleo)
Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 220001553 e 220001554.
Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 68 e 69 da Lei municipal

nº 13.104/07, **não conheço** das razões das impugnações dos lançamentos do ISSQN notificados sob ns. **220001553** e **220001554**, por ter sido impugnado mais de um documento de formalização do crédito tributário num mesmo processo, com fundamento nos artigos 39 da Lei n. 11.109/01, c/c artigos 35, 83, VII, da Lei 13.104/07. **Determino de ofício a redução** valor do crédito tributário notificado sob n. **220.001.554** para **679,4440 UFICs**, mantendo-se inalterado o lançamento notificado sob n. 220.001.553, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 – CTN, pois foram deduzidos da sua base de cálculo, os valores constantes nas notas fiscais de serviços de construção irid que conformidado com o dispacições de lacidação tributário municipal sua base de cálculo, os valores constantes nas notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido, Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente. municipal pertinente.
Protocolado nº: 05/10/37834
Requerente: Elias de Souza Ribeiro

Requerente: Elias de Souza Ribeiro
Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 200.004.077
Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13.104/07, não acolho as razões da impugnação do lançamento notificado sob nº 200.004.077, mantendo-o integralmente, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justificassem retificações com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 – CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal n. 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

da legislação municipal pertinente. **Protocolado nº: 05/10/65237**

Protocolado nº: 05/10/65237
Requerente: José Manuel Barbosa
Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 220.005.789
Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13.104/07, não acolho às razões da impugnação do lançamento notificado sob nº 220.005.789, mantendo-o integralmente, tendo em vista que houve desistência desta impugnação, ao formular acordo para pagamento (n. 203605/2007), conforme disposto no artigo 15, § 1°, da Lei 13.104/07, bem como por não ter sido encontrada incorreções que justificassem retificações nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN.
Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal n. 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação

para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 05/10/49044

Requerente: Sandro Cassiano Esteves

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 220.004.677

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, não acolho às razões da impugnação do lançamento notificado sob nº 220.004.677, mantendo-o integralmente, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justificassem retificações com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal n. 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 06/10/40995

Requerente: Peter Berkely Bardram Walker

Protocolado nº: 06/10/40995
Requerente: Peter Berkely Bardram Walker
Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 001622/2006
Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13.104/07, não acolho às razões da impugnação do lançamento notificado sob nº 001622/2006, mantendo-o integralmente, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justificassem retificações com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal n. 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/08650
Requerente: Lourival Ferro

Requerente: Lourival Ferro Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 220.001.126

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 220.001.126
Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13.104/07, não conheço das razões da impugnação do lançamento notificado sob nº 220.001.126, mantendo-o integralmente, por não ter sido comprovado a representatividade do signatário da inicial perante a requerente; por ter sido impugnado intempestivamente, com fundamento no artigo 35 da Lei n. 11.109/01, c/c artigos 83, I, II, da Lei 13.104/07 bem como por ter sido constatada incorreções que justificassem retificações com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal n. 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente. Protocolado nº: 07/10/08580 Requerente: Orquídia Incorporadora Ltda.

Protocolado nº: 07/10/08580
Requerente: Orquídia Incorporadora Ltda.
Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 003267/2007
Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13.104/07, não acolho às razões da impugnação do lançamento notificado sob nº 003267/2007, mantendo-o integralmente, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justificassem retificações com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal n. 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 06/10/47165

Requerente: Cicero Nogueira Martins Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 001899/2006

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 001899/2006
Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13.104/07, não acolho às razões da impugnação do lançamento notificado sob nº 001899/2006, mantendo-o integralmente, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justificassem retificações com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal n. 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 06/10/28400
Interessado: Max Roli de Cicco

Interessado: Max Roli de Cicco Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 000692/2006(demolição) e 000696/2006

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13.104/07, não conheço das razões das impugnações dos lançamentos notificados sob ns. 000692/2006 e 000696/2006, por ter sido impugnado mais de um documento sob ns. 000692/2006 e 000696/2006, por ter sido impugnado mais de um documento de formalização do crédito tributário num mesmo processo, com fundamento nos artigos 39 da Lei n. 11.109/01, c/c artigos 35, e 83, VII, da Lei 13.104/07, mantendo-os integralmente, tendo em vista que não foram detectadas incorreções que justificassem retificações com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 - CTN. Considerase notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal n. 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor agendando data e horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000 ou protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente. municipal pertinente.

Protocolado nº: 06/10/15194 Requerente: Empresa de Investimento de Campinas Ltda.

Requerente: Empresa de Investimento de Campinas Ltda.

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 00106/2006

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13104/07, acolho parcialmente as razões da impugnação do lançamento notificado sob n. 00106/2006, ficando o valor do crédito tributário alterado para 4.047,3038 UFICs, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 – CTN, pois foram deduzidos da sua base de cálculo, os valores constantes nas notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, quio imposto foi devidamente recolbido, e das quias de recolbimento da contribuição civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido, e das guias de recolhimento da contribuição previdenciária relativas à mão-de-obra própria utilizada. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente

legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/2939 e juntado 07/10/2940

Requerente: Marco Antonio de Morais Barros.

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 003094/2006 e 00302006/2006 00303095/2006

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal n°. 13104/07, **acolho parcialmente as razões** das impugnações dos lançamentos notificados sob ns. 003094/2006 e 00303095/2006, ficando o valor do crédito tributário referente sob ns. 003094/2006 e 00303095/2006, ficando o valor do crédito tributário referente ao lançamento notificado sob n. 003095/2006 alterado para 17.058,4425 UFICs, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 – CTN, pois foram deduzidos da sua base de cálculo, os valores constantes nas notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido, e das guias de recolhimento da contribuição previdenciária relativas à mão-de-obra própria utilizada, mantendo-se integralmente o lançamento notificado sob n. 003094/2006. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

municipal pertinente. Protocolado nº: 05/60/01004 Requerente: Eduardo Salles Gomes

Requerente: Eduardo Salles Gomes

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 220.003.298

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal n°. 13104/07, acolho as razões da impugnação do lançamento notificado sob n. 220.003.298, ficando o valor do crédito tributário alterado para 2.654,4127 UFICs, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 – CTN, pois foram deduzidos da sua base de cálculo, os valores constantes nas notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 05/10/46484
Interessado: Skala Construções e Comércio Ltda

Interessado: Skala Construções e Comércio Ltda Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 220.003.962 e 220.003.963

220.003.963
Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 66 a 69 da Lei Municipal nº. 13.104/07, não conheço das razões das impugnações dos lançamentos notificados sob ns. 220.003.962 e 220.003.963, por ter sido impugnado mais de um documento de formalização do crédito tributário num mesmo processo, com fundamento no artigo 39 da Lei n. 11.109/01, c/c artigos 35, 83, VII, da Lei 13.104/07, mantendo integralmente o lançamento notificado sob n. 220.003.963, e alterando-se de ofício o valor do lançamento notificado sob n.QWW 220.003.963 e alterando-se de ofício o valor dundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 – CTN., pois foram deduzidos da sua base de cálculo, os valores constantes nas notas fiscais de serviços de construção civil,

que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido, e das guias de recolhimento da contribuição previdenciária relativas à mão-de-obra própria utilizada. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 07/10/55593
Contribuinte/Interessado: Maternidade de Campinas

Contribuinte/Interessado: Maternidade de Campinas Requerente: Dejair Matos Marialva

Requerente: Dejair Matos Marialva
Assunto: Certidão de processo administrativo
Diante do exposto, com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/01, expedida pelo
Prefeito Municipal, indefiro o pedido pela ilegitimidade da parte, nos termos do inciso
I do § 2º do art. 2º da referida OS nº 609/01, tendo em vista que, embora notificado, o
interessado não demonstrou os poderes do outorgante da procuração de 04/01/2005,
juntada ao protocolo nº 02/10/4808, para outorgar procuração em seu nome.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Diretor do DRM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRA ÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 41 do Decreto Municipal 15.356 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 41 do Decreto Municipal 15.356 de 26 de dezembro de 2005, para notificar os CONTRIBUINTES abaixo relacionados, que foram desenquadrados do regime de estimativa do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de julho a dezembro de 2007, nos termos do Inciso II do artigo 51 do citado decreto, combinado com o artigo 18, § 18 da Lei Complementar 123/2006 e artigo 12 da Resolução nº 005 do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, devendo efetuar a apuração do valor do imposto devido, confrontando com a estimativa recolhida nos termos do artigo 43 do mesmo decreto municipal

```
A CONTRIBUTE

JOSÉE DE LA CARLANDE SERVICIO DE LA CARGONICA DE COMINGO DE COM
         municipal.
INSCRICAO
MOBILIARIA
         1406
3131
5576
38865
45675
45969
48720
54054
58289
59609
59994
75035
100714
108600
1109428
1114049
121320
148261
156051
165158
167070
181285
229806
175080
181285
229806
3307530
330490
330490
330490
442160
442160
443164
449253
444185
44518
44518
44518
44518
44518
44518
44518
44518
44518
44518
44518
44518
44518
44518
44518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
45518
4551
         518964
524409
526835
531189
532320
536628
539031
539546
```

```
CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES CENTRAL LTDA - ME
GISCLE DOS SANTOS GOULART - PRE ESCOLA
CIE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO SIZ LTD
RUBIO & WAGNER CENTRO FORM.COND.DESP.S/C
PRILEY TRANSPORTES LTDA ME
ISIS MOTEL LTDA ME
ISIS MOTEL LTDA ME
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU SONHO LTDA ME
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU SONHO LTDA ME
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO SUAVE S/C LTDA ME
BERCARIO E ESCOLA INF BR DE TEFFE S/C LT
FACCIO & FACCIO CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES LTDA
ARS - LOCACOES DE QUADRAS ESP S/C LTDA E
ESCOLA INFANTIL MIM LTDA ME
SERGIO JOSE ROSOLEN ME
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FILADELFIA LTDA ME
ESCOLA DE DUCAÇÃO INFANTIL FILADELFIA LTDA ME
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ASALLES FILHO LTDA
GEAM TRANSPORTES LTDA - ME
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AFONSO & SALLES FILHO LTDA
GEAM TRANSPORTES LTDA - ME
CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND. TRENTIN & TRENTIN S/S LTDA - EPP
INSTITUTO DE PREPARACAO EDUC. S/C LTDA
IEDA MARIA DISSELLI DE SOUZA - ME
RECANTO INFANTIL SERELEPE LTDA - ME
THIAGE TRANSPORTES LTDA-ME
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FILADELFIA LTDA ME
IMO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FILADELFIA LTDA ME
MARINES SOUZA MARZINOTTI REBOQUE - ME
ANTONIO CARLOS DE SOUZA-GUINCHO-ME
CLEVIS JOSE DOS SANTOS - ME
TWISTER HOTE L LTDA - EPP
NEUZA MARIA RIBEIRO TAVARES CAMPINAS - ME
CARLOS QUINHOLI - ME
LOURDES SOUZA DE OLIVEIRA CRUZ TRANSPORTES - ME
MARIA SCAVONE VALENTINO TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME
GIANERI TRANSPORTES S/C LTDA. ME
BRACALENTE - TRANSPORTE SCOLAR E FRETAMENTO LTDA
BASSAN & LISSONI TRANSPORTE SCOLAR E FRETA
28857, 633194 638811 638813 63815 641600 641774 650161 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642541 642
                       969044
985562
990892
994928
```

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SKA.
COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS
PROT. 07/10/56558 - Interessado: CPE – Kerry do Brasil Ltda.
Compareça o interessado à Coordenadoria de Projetos Especiais – Secretaria Municipal de Habitação, à Rua São Carlos, 677 – Parque Itália, Campinas/SP para solicitar a subdivisão do lote 08 da Quadra L do Jardim Moema, localizado no Distrito Industrial de Campinas.

ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO
Coordenadora de Projetos Especiais

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.
COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS
PROT. 07/10/19714 - Interessado: CPE – DaimlerChrysler do Brasil Ltda.
Indeferido o pedido constante no protocolado 07/10/19714, devendo o interessado solicitar os pedidos de subdivisão individualmente, cujo requerente é a DaimlerChrysler do Brasil Ltda.

ARO LEBA ROYANA VANA POR LEBA ROYANA POR LEBA ROYA

ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO
Coordenadora de Projetos Especiais

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS - FISCALIZAÇÃO DE VIELAS EDITAL DE INTIMAÇÃO Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento

das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item

às propriedades vizimias, no praco de la line, sob pena de multa.

DE: ALTAIR DE SOUZA FERREIRA – Protocolo N° 2003/10/22410 – Proprietário: JOSÉ FÁBIO GRESSONI. – Rua Nicolau Giacometti s/n° – Lote 27 – Quadra K – Quarteirão 7099 - do loteamento Parque Imperador.

RUBENS GUILHERME

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS / FISCALIZAÇÃO DE VIELAS

EDITAL DE DEFERIMENTO

DE: SERGIO GALIB – Prot. 07/40/4007 – Concedido prazo até 19/01/2008.

RUBENS GUILHERME

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(05, 08, 09/01)

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS / FISCALIZAÇÃO DE VIELAS EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, **autuados** por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº

11468/03, art. 5°, parágrafo 2°: **DE: SEMURB – DUOS -** Prot. 2006/11/2872 – proprietário: **FUNDAÇÃO DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS** – Rua Quatro s/n° - lote 1 e 2 - Quadra P – Quarteirão 5049 – Jd. Aeronave de Viracopos.

RUBENS GUILHERME

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS / FISCALIZAÇÃO DE VIELAS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

DE: FRANCISCO IESUS DE SOURCE.

DE: FRANCISCO JESUS DE SOUZA – Protocolo N° 2007/10/49087 – Proprietário: ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES S PRADO. – Rua Leobino Pereira da Silva s/n° – Lote 5 e 6 – Quadra AT -Quarteirão 7715 - do loteamento Parque Jambeiro.

RUBENS GUILHERME
Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

ERRATA

Na edição 9322 de 08 de janeiro de 2008: **ONDE SE LÊ** Processo Administrativo: nº 06/10/48.840, **LEIA-SE** Processo Administrativo: nº 07/10/27.604.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO
PORTARIA N.º 68374/2008 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 08/10/00801, pela presente.
RESOLVE:

Nomear os senhores abaixo relacionados como representantes do Governo e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal do Idoso, para o biênio 2008/2009. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO::

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLÍCO::
Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social
TITULAR: Maria Clélia de Souza Costa Vale, matrícula nº 105204-7
SUPLENTE: Mônica Giocomette Secco, matrícula nº 102090-0
Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Rogério de Oliveira Araújo, matrícula nº 102970-3
SUPLENTE: Pedro Humberto dos Santos Scavariello, matrícula nº 102809-0
Secretaria Municipal de Transportes / EMDEC
TITULAR: César Roberto Goes, matrícula nº 3790
SUPLENTE: Nelson Emílio, matrícula nº 3402
Secretaria Municipal de Habitação
TITULAR: Jocymara Martinez dos Santos, matrícula nº 36239-5

TITULAR: Jocymara Martinez dos Santos, matrícula nº 36239-5 SUPLENTE: Célia Aparecida Rosseto Casado, matrícula nº 63136-1 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
TITULAR: Paulo Francisco Telarolli Filho, Matrícula nº 106399-5
SUPLENTE: André dos Santos Paula, Matrícula nº 113569-4
Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Maria Ivone Pares Aranha Roque, matrícula nº 83048-8
SUPLENTE: Adriana Tobias Leite, matrícula nº 65784-0
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
TITULAR: Silvio José dos Reis, matrícula nº 85837-7
SUPLENTE: Virgínia Maria Vieira do Nascimento, matrícula nº 84302-4
Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
TITULAR: Roberto Tavares, matrícula nº 113625-9
SUPLENTE: Márcia Helena Lima Jardim, matricula nº 64826-4

SUPLENTE: Márcia Helena Lima Jardim, matricula nº 64826-4
Gabinete do Prefeito
TITULAR: José Vasconcelos Travassos Sarinho, matrícula nº 112129-4
SUPLENTE: Daniel Freire Santini, matricula nº 112150-2
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
TITULAR: Gabriel Jorge Pastore Júnior – OAB nº 219551
SUPLENTE: José Luis Coelho – OAB nº 223433
Sindicato dos Trab. na Ind. De Energia Elétrica de Campinas
TITULAR: Adão Luiz Carlos - RG nº 9.860.172
SUPLENTE: José Garcia Filho – RG nº 5.168.710-0
Associação dos Aposentados da Fundação CEESP
TITULAR: Admar Néri Duarte – RG nº 9.855.000-7
SUPLENTE: Denise Aparecida Francisco – RG nº 29.810.629-2
ONG - SUL

SUPLENTE: Denise Aparecida Francisco – KO II 27.010
ONG - SUL
TITULAR: Maria Gonzáles Álvares
SUPLENTE: Maria Helena Nogueira
Assistência do Sagrado Coração de Jesus
TITULAR: João Paulo Coelho
SUPLENTE: Wendell de Andrade Araújo
Assistência Vicentina Frederico Ozanam de Campinas
TITULAR: Maria Consolação Oliveira Katsuragawa
SUPLENTE: Heloísa Borges Giachin
Representantes Usuários

Representantes Usuários TITULAR: Erna Weissmann SUPLENTE: Reverendo Oscar Ihms de Faria TITULAR: Geisa da Penha Mussi de Carvalho

SUPLENTE: Osvaldo Santos Bernardo de Moraes TITULAR: Aldimir Hervilha SUPLENTE: Maria Aparecida Ruiz TITULAR: Justo Videla Juncos SUPLENTE: Escolástica E. Ribeiro Baptistucci

 $\label{eq:portangeneral} \textbf{PORTARIA N.}^o\: \textbf{68375/2008 -} \: O\: \text{Exmo Sr.} \: \text{Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 08/10/00800, pela presente.}$ **RESOLVE:**

Nomear os senhores abaixo relacionados como representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2008/2009.

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social TITULAR: Vera Lia Moraes Cardoso Teixeira, matrícula nº 102058-7 SUPLENTE: Janaína Damião Qualha, matrícula nº 114959-8

SUPLENTE: Janama Darmao Quanta, matricula nº 114959-8 Secretaria Municipal de Saúde TITULAR: Maria Fernanda da Costa Haddad, matrícula nº 37501-2 SUPLENTE: Sônia Regina Ferraro Santos, matrícula nº 89153-3 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

(08, 09, 10/01)

00000292559732

TITULAR: Ivo Papaiz Júnior, matrícula nº 112159-6 SUPLENTE: Márcia Curzio Ferreira de Castro, matrícula nº 106842-3

Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Luiz Carlos Cappellano, matrícula nº 62649-0
SUPLENTE: Neiva dos Santos Toledo, matrícula nº 62770-4
Secretarias Municipais de Esportes e Lazer e Cultura
TITULAR: Cristiane Aparecida Florêncio Savi, matrícula nº 92189-0

SUPLENTE: Stela Maris Gonzales, matricula nº 107853-4

Gabinete do Prefeito
TITULAR: Janete Aparecida Giorgetti Valente, matrícula nº 36615-3

SUPLENTE: Maria Angélica Bossolane, matricula nº 106165-8 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Entidades de Atendimento e/ ou Defesa da Criança e do Adolescente

TITULARES:

TITULARES:
Silmara Cristina Ramos Quintana – RG nº 137.263.07
Sílvia Elena Bassetto Villas Boas – RG nº 16.806.676.-2
Ângela Teresa Galbiatti Caporalli – RG nº 13.436..161.-1
SUPLENTES:

SUPLENTES:
Keli Cristina Bevilacqua – RG n° 26.588.874-8
Sandra Margareth Zampola Antônio – RG n° 15.849.651
Daphne Cristina Menezes Fusks Vieira – RG n° 24.899.896 - 1
Entidades com Atividades Junto aos Movimentos Populares
TITULARES:

Paulo Cosme Duarte – RG nº 27.914.834 - 3 Paulo Cosme Duarte – RG nº 19.628.057 – 6 Nivaldo Dóro – RG nº 4.937.413

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO Editais I, II e III/2007

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas CONVOCA os seguintes candidatos, por ordem de classificação, a comparecerem dia 17/01/08 (quinta-feira), de acordo com os horários abaixo indicados, ao Salão Vermelho (quinta-feira), de acordo com os horários abaixo indicados, ao Salao Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 Centro Campinas/SP – para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de empregos vagos. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de identidade (RG) e certidão de nascimento de filhos dependentes. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo. EMPREGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HORÁRIO: SH30MIN CLASS MOME

	O: SHOUNIN	
CLASS.		RG
1001	ALINE GRAZIELE DOS SANTOS	00000403319213
1001	BRENDA NAVAJAS MOUTINHO	00000282803075
1001	MARIA APARECIDA BALTAZAR KUBOTA	00000012794121
1001	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	0000001866849
1001	MARIANA FERNANDES VOLF	00000437438041
1001	MARLUCI ROSANE LONGAREZ	00000410988376
1007	LUCIA LACERDA DE MATOS CARVALHO	00000158307933
1007	DIEGO ROBERTO DA SILVA	00000429876154
1009	LUCIA APARECIDA MICARONI	00000125649269
1010	PAULA SUELEN DE OLIVEIRA BORGES	00000326922428
1010	MARIANA PARO GIRARDI	00000354576859
1010	GABRIELLA BATISTELA DAMIANI	00000334370035
1010	EDICELMO VALDECI COSTA	00000203513022
1010	BRUNA DA SILVA CAIRES SANTANA	00000341245239
1010	ALESSANDRO BARBIERI ARTIOLLI	0000034124323
1016	JOELMA JESUS DA SILVA	00000348338270
1016	KELLY CRISTINE DOS SANTOS	00000423380090
1016	MARA SILVIA DOS REIS GOMES	00000272899493
1016	MARIA BEATRIZ VIEIRA NUNES LUDWIG	0000093932412
1016	RENILA MARIA MICHELAZZO DE OLIVEIRA	0000041244028
1016	VALERIA FERNANDES FIGUEIREDO DA SILVA	
	VERINA SILVA DOS SANTOS	00000452165970
1016 1016		00000153091794 00000291205409
	IVONEIDE MAGNA LUCAS	
1016	IVONE MARIA COELHO PIRES	00000194958486
1016	ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES	00000303807568
1016	CLAUDINEIA FERREIRA DOTTO	00000252340887
1016	CRISTINA MARIA RATZAT DE SOUZA	00000087209664
1016	DANIELE DA SILVA SILVANO	00000486013078
1016	ELIANE APARECIDA BARBOSA	00000339654776
1016	FABIO BONATTO DOMINGUES	00001057318311
1016	GABRIELA CARNEIRO DA VEIGA ALVES	00000447486925
1032	MARIA GENY TAVARES DO NASCIMENTO	00000275509011
1032	MELAINE VIEIRA PINHEIRO CERQUEIRA	00000413503641
1032	MICHELY CRISTINA RODRIGUES MIRANDA	00000431213410
1032	NATALIA PENAS MARCOS	00000354576045
1032	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA ROCHA	0000024617822X
1032	ROSELY RENESTO GODOY	00000065355349
1032	SONIA APARECIDA BERTOLINO NOGUEIRA	00000012816913
1032	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA CUNHA	00000229395004
1032	LUIZ FERNANDO ABELINI E S DE M SOUTO	00000292984686
1032	ANDREA RAMALHO NEGRINHO	00000220662319
1032	CRISTIANE ALVES DA SILVA	00000348358386
1032	ELAINE CRISTINA BALIEIRO DE ALMEIDA	00000271329270
1032	FERNANDA CRISTINA COELHO LOUZADA	00000433835060
1032	IZABEL VICENTE DE OLIVEIRA	00000018564765
1032	JARDEL BRASIL	00000278641799
1032	LEANDRO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	00000285769789

EMPREGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

HUKAKI	O: 13H3UMIN	
CLASS.	NOME	RG
1048	ERICA BORTOLOTE DA SILVA	00000447235072
1048	GERUZA DE LOURDES PIMENTA	00000276077556
1048	MARIANNA GONCALVES DE LIMA	0000043065490X
1048	NEIDE CARVALHO DO CARMO SILVA	00000185893326
1048	PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	00001798641107
1048	REGIANE CRISTINA MIRANDA	00000407044681
1048	THALITA JACOBER COLAR VIEIRA	00000249919679
1048	VIVIANE APARECIDA IZABEL	00000348337474
1048	VIVIANE SOARES DE OLIVEIRA	00000425457990
1048	EDMARCIA PEREIRA ANGELINO	00000283478433
1048	DANIELA XAVIER HAJ MUSSI	00000061333673
1048	CLAUDIA COSTA ALVES	00000063634752
1048	ADRIANA RODRIGUES BUENO	00000421754230
1048	ALESSANDRA SILVA TORRES	00000080910294
1048	ALINE RODRIGUES DIAS	00000447236702
1048	ANA CLAUDIA BORGHI	00000408303566
1048	ANDREA APARECIDA NEGRI FRANCICA	00000020035586
1048	ANDRESSA HITHOMI TAKAHARA	00000407618570
1048	BRUNA CRISTINA FREITAS DA SILVA	00000448328616
1048	BRUNA DA COSTA EDUARDO	00000435696117
1048	BRUNA DANIELLE SILVA	00000415508502
1069	HIGOR SANTANA ODZIOBA	00000301015296
1069	DANYELLE FREITAS SCALI	00000100188804
1069	ANDREA VALENTE MELANDA	00000183538559
1072	GISELE APARECIDA GALERA	00000244670274
1073	GIDEAO DE SOUZA SILVA	00000412753091
1073	MARCIA APARECIDA DE CAMPOS	00000010859345

1075	GISELIA DE LIMA MARQUES DA SILVA	00003499880902
1075	TATIANA CLAUDIA HONORIO DA SILVA	0000034772839X
1078	ROBERTA TOFFOLI PANTALHAO OLIVEIRA	00000329051143
1078	MIRIAN VALERIA MACHADO DE ARAUJO	00000021902809
1078	MARILIA FIGUNDIO BOEHNSTEDT	00000402932225
1078	EDINA GONCALVES DE SOUSA	00000447907281
1082	TATIANA ELISABETE RAMALHO	00000401664624
1082	SIMONE DE CARVALHO DUARTE	00000297281215
1082	RAFAELLA DA SILVA MAGALHAES DE TOLEDO	00000470012225
1082	MARLENE FELIPE	00000098096655
1082	MARIA PESSOA MENDES	00000332893297
1082	MARIA ELISABETE DA SILVA	00000231538418
1082	MARCO ANTONIO RODRIGUES	00000135897117
1082	LUCIANA MARRON ARRUDA	00000291991737
1082	JESSICA MARTINS LEITE	00000346921983
1082	GEMA DUARTE DE MEDEIROS PEREIRA	00000010182998
1082	CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO	00000305524914
1082	CRISTIANE MAN	00000440336089
1082	CRISTIANE CARDOSO RAMOS TOLOTO	0000023287721X
1095	KEROLYN PLEHEN	00000469217194
1095	KAREN RONDINI	00000342057546
1095	JULIANA HADDAD DE SOUZA	00000303867425
1095	DEBORA ELLEN FELIPE	00000340083888
1095	ADRIANA DE CASSIA CERDEIRA COSTA	00000225530090
1095	GISELIA DE LIMA MARQUES DA SILVA TATIANA CLAUDIA HONORIO DA SILVA ROBERTA TOFFOLI PANTALHAO OLIVEIRA MIRIAN VALERIA MACHADO DE ARAUJO MARILIA FIGUNDIO BOEHNSTEDT EDINA GONCALVES DE SOUSA TATIANA ELISABETE RAMALHO SIMONE DE CARVALHO DUARTE RAFAELLA DA SILVA MAGALHAES DE TOLEDO MARLENE FELIPE MARIA PESSOA MENDES MARIA ELISABETE DA SILVA MARCO ANTONIO RODRIGUES LUCIANA MARRON ARRUDA JESSICA MARTINS LEITE GEMA DUARTE DE MEDEIROS PEREIRA CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO CRISTIANE MAN CRISTIANE CARDOSO RAMOS TOLOTO KEROLYN PLEHEN KAREN RONDINI JULIANA HADDAD DE SOUZA DEBORA ELLEN FELIPE ADRIANA DE CASSIA CERDEIRA COSTA TATIANE SOARES BERNARDES DE SOUZA	00000339651660
	C	

NILSON JOSÉ BALBO Diretor de Recursos Human EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SAÚDE

Edital VI/2007

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer dia 10/01/08 (quinta-feira), às 14h30min, ao 5º andar (sala 12) do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, 200 – Centro - Campinas para realização de avaliação psicológica, obedecendo ao determinado por medida liminar, referente ao processo nº4793/2007 – 114.01.2007.072338-2 da Comarca de Campinas.

NOME

RG

CLAUDIA REGINA SCANAVACCA

O000029340043X

EMPREGO
CLAUDIA REGINA SCANAVACCA

O000029340043X

ENFERMEIRO

NOME
CLAUDIA REGINA SCANAVACCA
Campinas, 08 de janeiro de 2008
NILSON JOSÉ BALBO
Diretor Recursos Humanos

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO SAÚDE

Edital VI/2007

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **publica** a nova classificação, após convocação para reunião de desempate e preenchimento de empregos vagos dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo aos critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

EMPREGO: MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA
DATA DA REUNIÃO: 07/01/08

1075

CRISTIANE REGINA DAS NEVES RUIZ

DATAI	JA KEUNIA	O: 07/01/08	
CLASS	. DES	NOME	RG
3	3	HILDEBRANDO LAVIERO STIGLIANO	00000129446269
3	4	ALECIO ANTONIO NEVES	0000033799836X
6	6	ELISEU MOREIRA	00000124366569
6	7	OBADIAS DA SILVA	00000256995904
6	8	EDERSON VANDER DA SILVA	00000272064932
		Campinas, 07 de janeiro de 2008	
		NÍLSON IOSÉ BALBO	

NILSON JOSE BALBO Diretor de Recursos Humanos

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SAÚDE

Edital VI/2007

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados do Exame Pré-admissional, dos candidatos a emprego abaixo relacionados:

NOME	EMPREGO	AV MÉDICA
ANA LUCIA SOARES SOUTELLO	ENFERMEIRO	APTO
CAMILA SEVERING DO COUTO CALIGARI	ENFERMEIRO	APTO
DANIELA LUCIANA SILVA E SILVA	ENFERMEIRO	APTO
ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	APTO
ELAINE CARVALHO FERNANDES BRAGA COSTA	ENFERMEIRO	APTO
ESTELA CRISTINA PRADO PERRUCHI	ENFERMEIRO	APTO
LILIAN AKEMI MIYAZAKI	ENFERMEIRO	APTO
MONICA LILIA VIGNA SILVA GRIPPO	ENFERMEIRO	APTO
RENATA ROLIM FERRARI	ENFERMEIRO	APTO
GIOVANNA SANTOS GUIDUCI	TECNICO EM FARMÁCIA	APTO
JOICE DA SILVA RODRIGUES	TECNICO EM FARMÁCIA	APTO
MAICON JONATAS PUCHE	TECNICO EM FARMÁCIA	APTO

MAICON JONAIAS PUCHE

TECNICO EM FARMACIA

APTO
OBSERVAÇÃO: De acordo com o Edital VI/2007, XVI – Da Contratação, 5. Após publicação do resultado do exame médico em Diário Oficial do Município, e sendo considerado
apto, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para agendar o dia do seu comparecimento ao Setor de Registros da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através dos
telefones (19) 21160156 ou (19) 21160331, para apresentação dos documentos requeridos
e contratação. A data da contratação será indicada de acordo com a disponibilidade do Setor
de Registros da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Campinas, 08 de Janairo de 2008

Campinas, 08 de Janeiro de 2008 JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO – PROCESSO SELETIVO SAÚDE

Edital VI/2007

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que os candidatos a emprego abaixo relacionados foram considerados eliminados do Processo Seletivo Saúde relativo ao Edital VI/2007 por

não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

NOME EMPREGO

NATALIA MARTINS ARCOVERDE DA SILVA AUXILIAR DE ENFERMAGEM
JULIA PAULA CALDIRON AUXILIAR DE ENFERMAGEM AVALIAÇÃO MÉDICA FABIOLA RODRIGUES ENFERMEIRO NÃO COMPARECEU Campinas, 08 de Janeiro de 2008

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA
Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

ORDEM DE SERVIÇO 01/2008

Da Perícia Médica e das Licenças por Eventos Relacionados à Saúde Esta ordem de serviço rege os procedimentos relativos às concessões de licenças por eventos relacionados à Saúde de competência do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da SMRH e a Unidade de Saúde do Trabalhador do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti e normatiza as questões referentes à gestão de pessoal do servidor em gozo destes benefícios, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Municipio de Campinas), pa Lei Municipal nº 6021/88, pa Lei Municipal nº 8210/04 do Municipio de Campinas), na Lei Municipal nº 6021/88, na Lei Municipal nº 8219/94,

Lei Complementar nº 10/2004 e no Decreto Municipal nº 10846/92.

Artigo 1º - Para fins desta Ordem de Serviço entende-se por Perícia Médica a realização do exame clínico, para comprovação ou determinação de diagnóstico e sua associação ao grau de incapacidade temporária ao trabalho, realizado por médico devidamente credenciado no Conselho Regional de Medicina, com vínculo de trabalho com o poder público municipal e lotado na área de Perícia Médica do DPSS da SMRH e da UST – Mario Gatti.

1º - A Perícia Médica atuará, nos seguintes casos:
- Concessão de licença para tratamento de saúde;

II – Análise da solicitação para o gozo de licença gestante;
 III - Concessão de licença para acompanhamento a familiar enfermo;
 IV - Comunicação de doença de notificação compulsória ao órgão de saúde pública,

sempre que o diagnóstico for decorrente de sua ação médica; V - Outras ações que vierem a ser estabelecidas; §2° - Os profissionais para atuarem na área pericial deverão possuir capacitação em

perícia médica. §3º - A Perícia Médica, no âmbito da responsabilidade da área de Perícia Médica do DPSS da SMRH e da UST – Mario Gatti, não tem caráter previdenciário.

Artigo 2º - São consideradas licenças por eventos relacionadas à saúde, aquelas que

Artigo 2 - Sao consideradas necenças por eventos refacionadas a saude, aquetas que dependem de perícia médica:

I - Licença para Tratamento de Saúde (LTS)

II - Licença por Acidente de Trabalho (ATT-Acidente de Trabalho Típico, ATR-Acidente de Trabalho de Trajeto, ATD-Doença Ocupacional)

III - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (LTF)

IV - Licença Gestante (LGE)

Artigo 3º - A licença por evento relacionado à saúde é o período de afastamento do trabalho concedido ao servidor, visando à recuperação total ou parcial dele ou daquele que necessita seu acompanhamento.

§1º - As licenças serão consideradas oficialmente concedidas após a análise pericial e a emissão de documento específico, pela área de Perícia Médica do DPSS da SMRH ou da UST - Mario Gatti.

ou da US1 - Mario Gatti. \$2º - Os outros serviços da estrutura organizacional do DPSS da SMRH e a UST - Mario Gatti poderão recomendar a concessão das licenças mencionadas nos **Incisos I e II do artigo anterior**, em especial quando da necessidade de repouso por doença durante procedimentos de investigação ou recuperação relacionados aos programas e atendimentos das áreas.

§3º - Caberá às áreas responsáveis pelos procedimentos contemplados nesta OS estabele-

§3° - Caberá às áreas responsáveis pelos procedimentos contemplados nesta OS estabelecer a operacionalização destes, visando adaptar a demanda à necessidade de manutenção atualizada do fluxo de dados para composição da freqüência no sistema. §4° - O servidor em acompanhamento pelo Programa de Readaptação Funcional só poderá usufruir das licenças mencionadas nos Incisos I e II do Artigo 2°, após autorização da equipe multiprofissional que o acompanha naquele procedimento. §5° - No caso das licenças mencionadas nos Incisos I, II e III do Artigo 2°, todas as vezes que duas licenças seguidas forem separadas por dias de repouso funcional – sábado, domingo, feriados, pontos facultativos e outros de idêntico caráter – a segunda licença se iniciará no dia calendário imediatamente posterior ao termino da anterior.

Artigo 4º - Concedida a licença por eventos relacionados à saúde, o servidor só poderá usufruir férias, licença prêmio ou abonos acordos, 15 (quinze) dias após a cessação

de seu gozo.

§1º - Excetuam-se a esta norma os servidores do Quadro do Magistério que serão regidos por regras específicas.

§2º - Se a afecção se iniciou durante o gozo dos benefícios citados no caput deste artigo, a necessidade das licenças previstas nos Incisos I a III do Artigo 2º só será avaliada após o fim do benefício que afastou o servidor.

Artigo 5º - Terminada a licença, se o período de afastamento continuado tiver sido inferior a 30 (trinta) dias, o servidor reassumirá imediatamente o exercício de seu cargo, ressalvado o disposto nos casos específicos, previstos em lei, que serão tratados individualmente. **Parágrafo único** — O retorno ao trabalho após períodos de licenças superiores a 30 (trinta) dias será sempre precedido de exame ocupacional de retorno ao trabalho.

Artigo 6º - A licença poderá ser prorrogada de ofício ou a pedido do interessado nos casos e condições previstos nesta OS. **Parágrafo único** - O pedido de prorrogação deverá ser apresentado até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes de findo o prazo da licença em vigência.

Artigo 7º - O servidor em gozo de licença para tratamento de saúde não poderá exercer atividades laborais remuneradas ou não, ou acadêmicas, no período em que persistir a licença. Parágrafo único - Constatado o fato descrito neste artigo todo o período referente à licença concedida será considerado falta injustificada e comunicado ao DPDI para as medidas cabíveis.

Artigo 8º - A inspeção médica deverá realizar-se nas dependências da administração destinadas para este fim e sempre que necessário na residência do servidor ou no esta-belecimento hospitalar onde este se encontrar internado.

§ 1º - O servidor responderá administrativamente quando se constatar a improcedência de suas alegações sobre a impossibilidade de se deslocar até o local de atendimento da área de Perícia Médica do DPSS da SMRH ou da UST – Mario Gatti.

§ 2º - No caso de não concessão da licença, o servidor será obrigado a reassumir imediatamente o exercício do cargo, sendo considerado como faltas injustificadas os dias em que deixar de comparecer ao serviço.

Artigo 9º - O servidor em gozo de licença por eventos relacionados à saúde ficará à disposição da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, da área de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti e do CAMPREV, pelo tempo que durar a licença concedida.

Artigo 10° - Só serão aceitos, para fins da perícia médica e concessão de dias de licença, atestados iguais ou superiores a um dia de duração - nos casos em que estes estão previstos - quando emitidos por médicos ou dentistas devidamente obrigados com seus Conselhos Regionais.

§ 1º - O atestado médico, corretamente emitido, é o instrumento legal que habilitará o servidor a solicitar licença por eventos relacionados à saúde, ressalvado a necessidade

de apresentação no prazo previsto. § 2º - O atestado médico, mesmo quando corretamente emitido e entregue no período previsto, não dá direito automático, ao servidor, de usufruição de licença por evento

relacionado à saúde. § 3º - No caso de atestados de emissão odontológica, só serão considerados, para fins de § 4º - Para os fins a que se destinam, estes atestados de Etica, emitidos por profissionais que atendem na praça de Campinas, nos municípios circunvizinhos ou no município de residência do servidor, necessariamente originados do território nacional.

\$5° - As exceções ao parágrafo anterior se farão nos casos de urgências devidamente comprovadas e, ou, nos casos de hospitalização e impossibilidade de locomoção, atestadas pelo médico atendente e aceitas pela área de Perícia Médica do DPSS da SMRH ou da UST – Mario Gatti.

ou da USI – Mario Gatti.

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LTS)

Artigo 11 - A Licença para Tratamento de Saúde, doravante citada como LTS, é o afastamento do servidor do exercício de seu cargo ou função, por motivo de doença, não decorrente de acidente de trabalho, nem relacionada às doenças ocupacionais e será

concedida a pedido ou de ofício.

§ 1º - A licença só terá vigência após a sua concessão pela área de Perícia Médica do DPSS da SMRH ou da UST – Mario Gatti.

§ 2º - A recusa à inspeção médica é passível de sanção disciplinar ao servidor e implica na transformação imediata das ausências em faltas injustificadas;

Artigo 12 - O servidor, em necessidade de usufruir da LTS, por período inferior ou igual a 03 (três) dias, deverá apresentar, quando da inspeção em perícia médica, o atestado médico, emitido pelo seu médico assistente, no período de: I-24 (vinte e quatro) horas úteis do início de seu afastamento no caso de afastamento

II – 24 (vinte e quatro) notas uteis do início de seu afastamento no caso de afastamento por 01 (um) dia.

II – 48 (quarenta e oito) horas úteis do início de seu afastamento no caso de afastamento por 02 (dois) dias.

III – 72 (setenta e duas) horas úteis do início de seu afastamento no caso de afastamento

por 03 (três) dias.

Artigo 13 – Os períodos de licença superiores ao indicado no artigo anterior serão estabelecidos pelo profissional médico da área de Perícia do DPSS ou da UST – Mario Gatti. § 1º – Neste caso o servidor deverá comparecer às áreas de perícia portando relatórios médicos, exames laboratoriais, exames radiológicos, outros exames complementares,

receitas e outros dados necessários à análise pericial, não sendo necessário o porte do atestado médico. § 2º - A apresentação do servidor no ambiente de perícia deverá ser feito nas 72 (setenta

e duas) horas úteis iniciais de seu afastamento. § 3º - É prerrogativa do perito a solicitação de outras informações complementares que julgue necessárias à análise para concessão da licença.

Artigo 14 - As licenças que forem necessárias em conseqüência de afecções que portam o mesmo CID ou CID conexo, consecutivas ou intermitentes, e que excederem aos 15 (quinze) dias de duração, contados no período dos últimos 60 (sessenta) dias, serão consideradas legitimas para a concessão de auxilio doença de cunho previdenciário e encaminhadas ao CAMPREV para decisão sobre sua concessão.

Artigo 15 - Em todos os casos o período de licença a ser creditado como de repouso ao servidor, será aquele concedido pelo médico perito. § 1º - O servidor que não cumprir as determinações que regulamentam a inspeção médica

impedindo que esta se dê em tempo hábil previamente estabelecido incorrerá na perda dos dias previstos como passíveis de serem concedidos pela perícia médica.

§ 2º - O servidor em gozo de LTS que comprovadamente não estiver cumprindo a tera-

pêutica proposta pelo profissional que o acompanha, será convocado à nova inspeção pericial, podendo ter revogados os dias concedidos como licença e transformados em faltas injustificadas.

Artigo 16 - O servidor poderá ser convocado a qualquer tempo, no período de gozo da LTS, a critério das áreas do DPSS da SMRH ou da UST – Mario Gatti, para inspeções médicas periciais ou ocupacionais. § 1º - Considerado apto em inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício, sob

pena de se apurarem como faltas injustificadas os dias de ausência. § 2º - No curso da licença, poderá o servidor requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício de seu cargo.

Artigo 17 - A LTS concedida deverá ser usufruída com a permanência do servidor na região do município em que é residente sob pena de revogação dos dias concedidos. § 1º - Será considerado endereço de residência aquele que consta no cadastro do servidor junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Múnico a Sectenta Municipal de Recursos Infinancios.

8 2º - Em casos excepcionais, sempre após avaliação e autorização expressa da Junta Médica Oficial da PMC, o servidor poderá cumprir o período de licença em local diferente de sua residência, ressalvado o previsto no Artigo 16.

8 3º - Para exercer o benefício previsto no parágrafo anterior o servidor deverá apresentar recurso à Junta Médica Oficial da PMC, acompanhado de justificativas suficientes para profile o aprecio de presentar recurso a constitución de presentar que final de profile de presentar recurso a constitución de presentar final de profile de presentar final de presentar final de profile de presentar final de profile de presentar final de presentar final de profile de presentar final de presentar

a análise e a emissão do parecer final. § 4º - Se necessário para a emissão do parecer final a Junta Médica Oficial da PMC convocará o servidor a qualquer tempo.

Artigo 18 - Para fins de definição de períodos propostos em afastamentos por LTS os médicos peritos utilizar-se-ão dos critérios definidos no **Anexo I**, desta OS, os quais estabelecem os períodos médios propostos para as patologias mais comuns constatadas nos servidores da municipalidade.

Parágrafo Único - O perito atendente poderá, a seu critério, conceder licença que exceda ou que reduza o período sugerido no **Anexo I** acima citado.

Artigo 19 - Compete ao servidor com necessidade de afastamento para tratamento de sua saúde:

a) Informar sua chefia imediata, se possível com antecedência, ou no mesmo dia, que estará

a) informar sua chena imediata, se possivei com antecedencia, ou no mesmo dia, que estara ausente ao serviço, ou solicitar que outra pessoa o faça, caso esteja impossibilitado.
b) No caso de afastamentos até 03 (três) dias, apresentar diretamente na área de Perícia Médica do DPSS da SMRH ou da UST – Mario Gatti, no prazo estabelecido, o atestado fornecido pelo seu médico assistente, como justificativa para a solicitação de LTS, assim

como todos os exames solicitados para a comprovação da afecção portada. c) No caso de necessidade de afastamento que exceda os 03 (três) dias, apresentar-se, no prazo estabelecido, na área de Perícia Médica do DPSS da SMRH ou da UST – Mario Gatti, para exame pericial, portando todas as informações que disponha sobre sua afecção, caso em que não é necessário a apresentação de atestado médico.

d) Cumprir as orientações que lhe forem dadas pelas áreas competentes a partir da

análise pericial e das conclusões obtidas

e) Cumprir o tratamento proposto pelo seu médico assistente.
f) Ficar à disposição da Secretaria Municipal de Recursos Humanos pelo tempo que durar a licença concedida, respondendo a qualquer convocação para complementação de informações sobre sua afecção, para avaliações médicas adicionais ou para a participação em programas de recuperação ou reabilitação profissional. § 1º - No caso da doença impossibilitar o comparecimento do servidor e o período de

afastamento previsto for inferior a 03 (três) dias, o atestado poderá ser apresentado por terceiro nos prazos anteriormente definidos.

§ 2º - No caso da doença impossibilitar o comparecimento do servidor e o período de afastamento previsto for superior a 03 (três) dias, o fato deverá ser levado ao conhecimento da área de Perícia Médica do DPSS da SMRH ou da UST – Mario Gatti, por pessoa designada

pelo servidor no período de 72 (setenta e duas) horas do início de seu afastamento. § 3º - Nos casos previstos nos **parágrafos 1º e 2º** as orientações serão consideradas como tendo sido feitas diretamente ao servidor e não o liberará de avaliação médica em data estabelecida.

§ 4º - Os atestados apresentados fora do prazo estipulado cuja justificativa não esteja entre aquelas descritas no § 6º deste artigo, não serão considerados para fins de concessão de LTS.

 O desrespeito ao prazo estipulado de comparecimento à perícia, para licenças superiores a 03 (três) dias cuja justificativa não esteja entre aquelas descritas no **§ 6º** deste artigo, implicará em perda automática dos dias precedentes ao dia de comparecimento. **§ 6º** - As exceções a que se referem os **parágrafos 4º** e **5º** serão feitas nos casos de urgências, nos casos de hospitalização e na impossibilidade de locomoção, atestadas pelo médico atendente e devidamente comprovadas e aceitas pelo órgão responsável

pelo metico aeridente e devidamente comprovadas e decidas períodos de dias ausentes pela perícia médica.

§ 7º - O servidor portador de atestado médico que possuir períodos de dias ausentes não concedidos como LTS, poderá recorrer junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, via Protocolo Geral, em documento que contenha justificativas para sua tese de direito ao benefício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de conhecimento de recessão da concessão da licenca, visando à transformação das faltas injustificadas da negação da concessão da licença, visando à transformação das faltas injustificadas

em faltas justificadas. § 8º - As ausências não arroladas como LTS que importarem períodos inferiores ou iguais a 15 (quinze) dias, terão os recursos analisados e respondidos pela área de Perícia Médica do DPSS da SMRH, ou da UST – Mario Gatti e os períodos superiores a 15 (quinze) dias terão os recursos analisados e respondidos pela Junta Médica competente.

§ 9° - Aos recursos previstos no **parágrafo anterior**, importando períodos inferiores ou iguais a 15 (quinze) dias indeferidos em primeira instância pelas áreas responsáveis de sua análise caberá recurso único, que será analisado e respondido pela Junta Médica competente.

Artigo 20 - Compete à chefia imediata:

Artigo 20 - Compete à chefia imediata:
a) Tomar ciência da ausência do servidor sob sua responsabilidade, por motivo de doença.
b) Receber a notificação, encaminhada pelas áreas de Perícia Médica, dos dias de LTS concedidos ao servidor ou, excepcionalmente, considerar a informação da concessão da licença pela cópia da Guia de Inspeção Médica fornecida ao servidor.
c) Determinar a suspenção de férias, licença prêmio, encaminhando o pedido de suspensão ao DARH, ou abono acordo que se encontrem no período de até 15 (quinze) dias da cessação da LTS, exceto nos casos previstos nas normas legais.
d) Exigir o ASO, referente ao Exame de Retorno ao Trabalho, emitido pela área de Saúde Ocupacional do DPSS ou da UST Mario Gatti, em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

a 30 (trinta) dias consecutivos.

e) Aplicar, sempre que houver, as restrições temporárias exaradas pelas áreas de Saúde Ocupacional.

f) Contatar oficialmente a área de Saúde Ocupacional do DPSS ou da UST Mario Gatti,

sempre que surgirem dúvidas quanto à aplicabilidade das restrições impostas. § 1º - A chefia imediata só fará anotações referentes à LTS no Atestado de Freqüência do servidor após a recepção da notificação originária da área de Perícia Médica sobre

o período efetivamente concedido. § 2º - Se, por ocasião do fechamento do mês, o Atestado de Freqüência do servidor apresentar períodos sem confirmação de LTS, através da notificação citada no parágrafo

apresentar períodos sem confirmação de LTS, através da notificação citada no parágrafo anterior, ou, excepcionalmente, através da Guia de Inspeção Médica entregue ao servidor, a chefia imediata deverá lançá-los como ausência ao trabalho, falta injustificada. § 3º - A chefia não deverá manter no prontuário funcional, originais ou cópias de atestados, relatórios médicos ou outros documentos onde constem informações sobre doenças portadas ou tratamentos feitos pelo servidor. § 4º - Excetuam-se à norma acima, por não serem documentos de mesma natureza, as recomendações originárias das áreas de saúde do DPSS ou da UST Mario Gatti com orientações funcionais específicas

orientações funcionais específicas.

Artigo 21 - Compete à área de Perícia Médica do DPSS da SMRH e da UST Mario Gatti:

a) Análise da documentação apresentada pelo servidor solicitante, visando o afastamento por LTS;

bb) Avaliação pericial do servidor solicitante e concessão de LTS pelo tempo que julgar necessário diante das evidências apresentadas.

c) No caso de concessão de LTS, fornecer de imediato, ao servidor, comprovante da

 d) Encaminhar à chefia imediata notificação do período de LTS concedido ao servidor. e) Encaminhar o servidor à área de perícia previdenciária do CAMPREV, os casos de afastamento por mais de 15 (quinze) dias ou sempre que a somatória dos dias concedidos nos últimos 60 (sessenta) dias ultrapassar o período de 15 (quinze) dias e se referirem

a afecções do mesmo CID ou CID conexos.

f) Convocar o servidor em afastamento por LTS para avaliação pericial, complementação diagnóstica ou encaminhamento ao Programa de Readaptação Funcional, sempre que julgar necessário. g) Caso seja identificada doença suspeita de ser proveniente da função desenvolvida, en-

caminhar o servidor à área de Saúde Ocupacional do DPSS ou da UST Mario Gatti. h) Encaminhar à área de Saúde Ocupacional do DPSS ou da UST Mario Gatti, os casos

em que julgar procedente a instauração de procedimento em readaptação funcional ou em que houver suspeita de acidente de trabalho e doença ocupacional.

i) Encaminhar à área de Perícia do CAMPREV os casos em que julgar procedente a

j) Ao encaminhar o servidor para outros setores internos ou externos, visando a continuidade de procedimentos, elucidação diagnóstica, encaminhamento para programas específicos ou afins e houver a necessidade de continuidade em repouso, sem que o servidor tenha licença competente ativa, a área concederá LTS por prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos.

à l'o (dez) dina sonsectivos. k) Conceder a licença proposta por outras áreas do DPSS da SMRH ou da UST Mario Gatti, no caso de servidor sem licença ativa e sem condições de retorno imediato ao trabalho.

l) Manter em prontuário comprovação do atendimento efetuado, do período concedido e da devolução do atestado original ao servidor.

m) Nutrir o banco de dados do sistema eletrônico de informações da SMRH sobre as licenças concedidas.

Artigo 22 - O profissional da área de Perícia Médica só emitirá o documento de concessão sob o código LTS após certificar-se que a licença não se refere a acidente de trabalho, doença profissional ou que não está inserida entre as previstas no Artigo 110 do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 1399/55) as quais deverão ser lançadas com código específico.

Artigo 23 – Não haverá concessões de licenças "por tempo indeterminado". Parágrafo único – Todas as licenças concedidas, o serão por tempo determinado, seja com alta prevista ao seu término, seja com retorno marcado para avaliação de continuidade ou alta.

Artigo 24 - Compete à área de Saúde Ocupacional do DPSS da SMRH e da UST Mario Gatti:

Mario Gatti:

a) Recepção e avaliação, em saúde ocupacional, dos servidores encaminhados por motivos de retorno ao trabalho após período superior a 30 (trinta) dias consecutivos de afastamento por LTS, com conseqüente emissão de ASO.
b) Recepção e avaliação de servidores encaminhados com recomendação de readaptação funcional, visando instrução do processo para encaminhamento à área de Promoção à Saúde do DPSS, à área afim da UST Mário Gatti ou a outros procedimentos previstos.
c) Recepção e avaliação de servidor com suspeita de ser portador de acidente de trabalho ou doença ocupacional e investigação do nexo entre o evento e a afecção.
§ 1º - Caso o profissional da área julgue o encaminhamento inadequado, por discordância da recomendação adotada, deverá fazer contato imediato com o profissional que encaminhou o servidor, para, em consenso, estabelecerem a continuidade do processo.
§ 2º - Sempre que houver a necessidade de encaminhamento para outros setores internos ou externos e que a área não concluir pelo seu retorno imediato ao trabalho, mesmo com restrições laborais, por motivos de doença ou acidente, ocupacional ou não e houver necessidade de continuidade ou permanência em repouso, sem que o servidor tenha licença competente ativa, a área emitirá atestado com proposta de período de repouso licença competente ativa, a área emitirá atestado com proposta de período de repouso não superior a 10 (dez) dias que deverá ser apresentado à área de Perícia Médica do DPSS ou da UST Mario Gatti para concessão do afastamento sob código específico.

SEÇÃO III

DAS LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA Artigo 25 - A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, doravante citada como LTF, é o afastamento do servidor do exercício de seu cargo ou função, por motivo de doença em familiar próximo, nos termos da Lei Municipal nº 8219/94, que estará pelo período proposto, dependente da presença de familiar para o acompanhamento de suas necessidades e comprovadamente só dispor do servidor para cumprimento desta função.

Artigo 26 - A licença por motivo de doença em pessoa da família deverá ser solicitada junto à área de Perícia Médica do DPSS da SMRH ou da UST Mario Gatti, nas 24 (Vinte e quatro) horas iniciais de seu pretenso gozo. **Parágrafo único -** As áreas de Perícia Médica do DPSS e da UST Mario Gatti deverão

analisar o requerimento em até 3 (três) dias úteis, podendo solicitar a avaliação do doente, pelo comparecimento do mesmo ou por visita domiciliar ou hospitalar.

Artigo 27 - Para efeito de concessão da licença prevista nesta seção, considera-se pessoa da família: I - Côningo

- Cônjuge ou companheiro de união estável conforme prescrito no Código Civil II - Os filhos, de qualquer condição, e menores sob a guarda e responsabilidade do servidor; III - Os ascendentes;

IV - Os irmãos

Artigo 28 - A licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, prorrogáveis por até mais 30 (trinta) dias, no período de 2 (dois) anos, conforme a Lei Municipal nº 8219/94.

§ 1º - Os dias de licença serão considerados somente após perícia médica e a partir da apresentação de requerimento do servidor acompanhado de atestado médico em seu nome onde esteja discriminado o tempo necessário à licença.

§ 2º - Para fins da licença de que trata este artigo o servidor deverá comprovar, perante a área responsável, a necessidade de permanência ininterrupta junto à pessoa da família que estiver doente.

que estivel doene.

8 3º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

8 4º - Caberá às áreas de Perícia Médica do DPSS e da UST – Mario Gatti o acompanhamento permanente das licenças.

\$5° - A licença de que trata este artigo para o servidor em estágio probatório, serão concedidas, mediante suspensão do referido período em curso que se completará quando do seu retorno ao efetivo exercício.

Artigo 29 - O empregado público sob regime de CLT terá direito à Licença para acompanhamento de filho (até 12 (doze) anos) pelo período de 15 (quinze) dias, consecutivos ou ininterruptos, ao ano, não renováveis, conforme Lei Municipal nº 6021/88.

Artigo 30 - O servidor responderá administrativamente quando se constatar a improcedência de suas alegações com vistas a obter o afastamento solicitado.

Artigo 31 - Compete ao servidor em situação de necessidade de Licença para Tratamento de Familiar (LTF):

a) Informar sua chefia imediata, se possível com antecedência, ou no mesmo dia, que estará ausente ao serviço, ou solicitar que outra pessoa o faça caso esteja impedido.
a) Apresentar-se diretamente à área de Perícia Médica do DPSS da SMRH, portando

os documentos necessários à comprovação da necessidade de permanência ininterrupta ao junto ao familiar enfermo;

ao junto ao tamiliar entermo;

b) Apresentar ao médico perito qualquer outra documentação que seja solicitada, inclusive com relação à composição e residência de seus familiares;
c) Responder às questões levantadas pela área de Relações de Trabalho do DPSS da SMRH, que sejam necessárias à conclusão sobre o solicitado;
d) A recusa ao atendimento das solicitações emanadas de qualquer das áreas que compõe o DPSS da SMRH implica na transformação das ausências em faltas injustificadas.

e) O retorno imediato ao trabalho em caso de não concessão da licença solicitada.

Artigo 32 - Compete à Chefia Imediata:

- a) Tomar ciência da ausência do servidor sob sua responsabilidade, por motivo de doença em família;
- b) Receber a notificação, encaminhada pela área de Perícia Médica do DPSS da SMRH,
- b) Receber a notificação, encaminhada peta area de Pericia Medica do DPSS da SMRH, referente aos dias de LTF concedidos ao servidor;
 c) Suspender férias, licença prêmio ou abono acordo que se encontrem, ou que se iniciem dentro do período de até 15 (quinze) dias após a cessação da LTF.
 d) Exigir o ASO referente ao Exame de Retorno ao Trabalho, emitido pela área de Saúde
- Ocupacional do DPSS da SMRH ou pela UST Mário Gatti, em caso de afastamento superior a 30 dias consecutivos.
- chefia imediata só fará anotações referentes à LTF na Folha de Frequência do servidor após a recepção da notificação emitida pela área de Perícia Médica do DPSS da SMRH ou da UST Mario Gatti sobre o período efetivamente concedido.
- § 2º Se, por ocasião do fechamento do mês, a folha de freqüência do servidor apresentar períodos sem confirmação de LTF, através da notificação citada no parágrafo anterior, a chefia imediata deverá considerá-los como ausência ao trabalho.
- § 3º A chefia não deverá manter no prontuário funcional, originais ou cópias de atestados, relatórios médicos ou outros documentos onde constem informações sobre doenças portadas por familiares do servidor, excetuando-se aqueles encaminhados pelas áreas do DPSS ou da UST Mario Gatti com este fim.

Artigo 33 - Compete à área de Perícia Médica do DPSS da SMRH e da UST

- Mario Gatti:
 a) A análise da documentação apresentada pelo servidor solicitante, visando o afastamento por LTF em até 03 (três) dias úteis, salvo se houver necessidade de complementação de informações para a decisão final.
- b) Solicitar a avaliação do doente, pelo comparecimento do mesmo ou por visita domiciliar ou hospitalar caso julgue necessário.
 d) No caso de concessão da LTF, fornecer de imediato, ao servidor, comprovante da

- g) Encaminhar à chefia imediata notificação do período da LTF concedida ao servidor.
 h) Encaminhar à área de Saúde Ocupacional do DPSS da SMRH ou da UST Mario Gatti para avaliação ocupacional em Exame de Retorno ao Trabalho os servidores que usufruiram de mais de 30 (trinta) dias consecutivos de afastamento por LTF, finda ou suspensa pela área.

Artigo 34 - Compete à área de Saúde Ocupacional do DPSS da SMRH e da UST Artigo 34 - Compete a area de Saude Ocupacional do DPSS da SMRH e da US1
Mario Gatti: a recepção e avaliação em saúde ocupacional dos servidores encaminhados
por motivos de retorno ao trabalho após período superior a 30 (trinta) dias consecutivos
de afastamento por LTF, com conseqüente emissão de ASO.

SEÇÃO IV

DA LICENÇA A GESTANTE

Artigo 35 - A Licença Gestante, doravante citada como LGE, é o afastamento da servidora do exercício de seu cargo ou função, por motivos ligados à gestação e ao parto.

Parágrafo único. A licença à gestante destina sea à proteção da gravidez a partir do

Parágrafo único - A licença à gestante destina-se à proteção da gravidez, a partir do primeiro dia do nono mês, à recuperação pós parto e à amamentação.

- **Artigo 36** A duração do afastamento prevista é de 120 dias (cento e vinte) dias consecutivos, devendo ser observados os seguintes aspectos: **I.** A licença-gestante será concedida de imediato, se ainda não o tiver sido, no caso de qualquer intercorrência clínica proveniente do estado gestacional e verificada a partir do primeiro dia da 37ª semana. **II.** No caso de parto antecipado, a licença, se ainda não concedida, terá inicio na data do evento.
- do evento. § 1º Para fins de concessão de licença-gestante, considera-se parto, o evento ocorrido
- a partir do último dia da 23º semana de gestação, inclusive em caso de natimorto. § 2º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito a licença maternidade para tratamento de saúde de 02 (duas) semanas.
- § 3º A licença por adoção será tratada conforme a legislação vigente

Artigo 37 – Caberão, à servidora nutriz, 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos diários para a amamentação do filho até que este complete seis meses de vida, nos termos da Lei Municipal nº 11262/02.

Parágrafo Único – Este benefício não se aplica as servidoras com carga horária diária igual ou inferior a 04 (quatro) horas diárias.

Artigo 38 - A gestante e a lactante até o sexto mês, que laborar em local incompatível Artigo 38 - A gestante e a lactante até o sexto mes, que laborar em local incompativel com sua condição poderá ser removida temporariamente a outro local de trabalho.

Parágrafo Único – A definição da condição de incompatibilidade é responsabilidade da área de Saúde Ocupacional do DPSS da SMRH ou da UST – Mario Gatti, após investigação específica e será concluída em resposta a encaminhamento de profissional de saúde, solicitação da servidora ou da chefia imediata.

Artigo 39 - Compete à servidora em situação de necessidade de Licença-Gestante (LGE) a) Informar sua chefia imediata, se possível com antecedência, ou no mesmo dia, que estará ausente ao serviço, ou solicitar que outra pessoa o faça, caso esteja impossibilitado. b) Apresentar diretamente na área de Perícia Médica do DPSS da SMRH ou da UST – Mario Gatti, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o atestado fornecido pelo médico

- Mailo Gatti, no prazo de 72 (setenta e duas) noras, o atestado fornectido pero intento de assistente como justificativa para a solicitação de Licença-Gestante, assim como o cartão de pré-natal com a anotação recente da semana gestacional alcançada.
 c) Cumprir as orientações que lhe forem dadas pela área a partir da análise de seu atestado. § único No caso da necessidade de repouso impossibilitar o comparecimento do servidor, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento das solicitações emanadas do profissional atendente.

Artigo 40 - Compete à chefia imediata:

- a) Tomar ciência da ausência da servidora sob sua responsabilidade, por motivo de licença-gestante
- b) Receber a notificação encaminhada pela área de Perícia Médica do CAMPREV sobre
- c) Exigir o ASO, referente ao Exame de Retorno ao Trabalho, emitido pela área de Saúde Ocupacional do DPSS da SMRH, ao final do afastamento.
- Saude Octipacional do DrSS de SMRH, ao final do alastaniento.

 § 1º A chefia imediata não deverá proceder a anotações referentes à LGE na Folha de Freqüência da servidora sem que tenha recebido a notificação da área de Perícia Médica do DPSS da SMRH do período efetivamente concedido.

 § 2º A chefia não deverá manter no prontuário funcional, originais ou cópias de atestados, relatórios médicos ou outros documentos onde constem informações sobre
- doenças portadas pelo servidor, excetuando-se a esta norma, por não ser documento de mesma natureza, a recomendação originária das áreas de saúde do DPSS da SMRH, com orientações funcionais específicas.

Artigo 41 - Compete à área de Perícia Médica do DPSS da SMRH e da UST Mario Gatti:

- Mario Gatti:
 a) Analisar a documentação apresentada pela servidora solicitante, visando o afastamento por LGE;
 b) Investigar se houve a concessão nos dias precedentes de licenças por eventos de saúde que pudessem conotar antecipação da data solicitada para início da LGE.
 c) Concluir sobre a data de início do pedido solicitado no caso da concordância se tornar manifesta
- tornar manifesta.
- d) Encaminhar à área de Perícia do CAMPREV os casos em que julgar procedente a indicação de concessão da licença, inclusive aqueles referentes à licença maternidade por abortamento não criminoso.

Artigo 42 - Compete à área de Saúde Ocupacional do DPSS da SMRH e da UST Mario Gatti:

- a) Recepção e avaliação, em saúde ocupacional, das servidoras encaminhadas por motivos de retorno ao trabalho após período de afastamento por LGE, com conseqüente emissão de ASO.
- emissão de ASO.

 b) Recepção, avaliação e orientação funcional de servidora encaminhada com recomendação de avaliação de danos ocasionais ao seu estado gestacional ou de lactante em virtude da função desempenhada.
 c) Encaminhamento para a área de Promoção à Saúde da servidora gestante ou lactante em situação de risco laboral, após estabelecimento das restrições

 SEÇÃO IV

 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 Artigo 43 A licença a funcionário a cometida de tuberculose ativa, alienção mental

Artigo 43 - A licença a funcionário acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, infecção pelo vírus de imunodeficiência humana grave (HIV), doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de Paget (osteíte deformante), fibrose cística (mucoviscidose) e hepatopatia grave, previstas no artigo 110 do Estatuto do Servidor ou em Leis posteriores, seguirá os mesmos critérios de competência técnica aplicáveis às outras afecções e será concedida sob código especial definido pela área técnica e pelos mantenedores do sistema de banco de dados.

Artigo 44 - A licença por acidente de trabalho, em qualquer das suas formas, receberá tratamento pericial segundo os critérios de competência técnica explicitados como de aplicação à concessão da LTS. § 1º - O evento referente ao acidente de trabalho, em caso de suspeita de acidente típico

- ou de trajeto, deverá ser informado pela chefia imediata no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da ocorrência do fato.
- noras uteis da ocorrencia do 1ato. § 2º A comunicação de acidente por Doença Ocupacional, será de responsabilidade da área de Saúde Ocupacional do DPSS e da UST Mario Gatti. § 3º Só será considerado acidente de trabalho, em qualquer de suas formas, o evento clas-sificado como tal pela área de Saúde Ocupacional do DPSS ou da UST Mario Gatti.

Artigo 45 – Não será concedida LTS ou LTF para o servidor que estiver respondendo

processo administrativo junto ao DPDI por abandono de emprego.

Parágrafo único – Neste caso o servidor será submetido à perícia médica e aguardarse-á a resolução do processo administrativo instaurado, para emissão da conclusão sobre a pertinência ou não da licença.

Artigo 46 – O servidor poderá entrar com recurso junto ao Protocolo Geral visando à reconsideração da conduta pericial.

- § 1º O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento da decisão da perícia e o direito desta ação prescreve, em todos os casos após 120 (cento e vinte) dias corridos da data do evento de não concessão, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1399/55, não se permitindo a partir desta data recursos
- iniciais ou outros recursos. § 2º Se a não concessão se der por período inferior a 15 (quinze) dias o recurso será analisado pelo responsável médico da área de Perícias Médicas do DPSS da SMRH, caso contrário,
- período superior a 15 dias o recurso será analisado pela Junta Médica competente. § 3º As áreas mencionadas deverão responder aos recursos no prazo de 15 (quinze) dia
- Artigo 47 Para os fins a que se destinam, não serão aceitos, conforme regulamentação federal e nos casos em que estão previstos, documentos emitidos em formulários ou receituários de instituições militares.
- Artigo 48 Não são considerados como afastamentos suscetíveis da concessão de LTS aqueles resultantes de ausências para consulta médica, tratamento fisioterápico, tratamento dentário, acompanhamento psicoterápico, exames complementares laboratoriais ou radiológicos, declarações de comparecimento ou afins. § 1º – O servidor terá direito a 02 (dois) períodos de 02 (duas) horas por semestre para
- utilização com os eventos acima mencionados. § 2º O uso deste direito será regulamentado pela chefia imediata do servidor, com
- quem será feito o acordo para utilização dos períodos mencionados
- § 3º Será necessário apresentar comprovação à chefia imediata da atividade que provocou o acordo.
- Artigo 49 As convocações previstas nesta OS serão feitas por contato telefônico, em seguida por meio telegráfico ou via correio e, no caso de não atendimento, em última instância por publicação no Diário Oficial do Município.
- § 1º Serão considerados como dados suficientes e válidos para as convocações de que trata este artigo, os telefones e endereços, constantes do sistema de cadastro do servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- § 2º O não comparecimento às convocações previstas no parágrafo anterior implicará na cessação imediata da licença médica e na obrigação de retorno imediato ao trabalho. § 3º - Se o retorno ao trabalho previsto no parágrafo anterior não ocorrer, a ausência
- será considerada falta injustificada.

Artigo 50 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 24/01/2008, revogando-se todas as disposições em contrário. Campinas, 04 de janeiro de 2008

LUIZ VERANO FREIRE PONTES Secretário Municipal de Recursos Humanos

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O COODENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA: PROTOCOLO: 07/70/05799 PS INTERESSADO: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIEL SALVIANI JUNIOR CRM SP 46.203 DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/70/05785 PS INTERESSADO: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARA APARECIDA GIMENES OLIVEIRA CRM SP 53.162 DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/70/07472 PS INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - DROGARIA EXTRA ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIO LORENZO ASSENCO NAVARRO

CRF SP 2748 DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/70/07483 PS INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - DROGARIA EXTRA ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDAE TÉCNICA DE CECÍLIA TEREZINHA DANTAS FORMÁGIO CRF SP 34.154 DEFERIDO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 004/2008

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;
Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições DETERMINA

A aplicação da pena prevista na lacialação.

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 29/12/2007 a 04/01/2008 abaixo relacionados. Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal de Transportes - em exercício
SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERIODO DE 29/12/2007 A 04/01/2008
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
PROCESSADAS EM 04/01/2008
AGGOSTI E EL-725129-95 AJH8183 EL-725515-05 AJW9516 EL-721604-45
AKH4138 EL-724582-15 ANT3676 EL-708699-25 BAS0034 EL-725693-15

AGG0511	E1-725129-95	AJH8183	E1-725515-05	AJW9516	E1-721604-45
AKH4138	E1-724582-15	ANT3676	E1-708699-25	BAS0034	E1-725693-15
BFL4194	E1-723616-35	BGD3337	E1-724015-65	BIB3121	E1-724209-25
BIE9977	E1-723578-95	BIP0041	E1-720402-15	BJH9763	E1-725502-85
BLJ5095	E1-724210-35	BMU3091	E1-724316-05	BMU9473	E1-706854-55
BNY2534	E1-724206-05	BOJ2129	E1-725913-15	BOX4094	E1-713100-35
BPC8660	E1-723615-25	BPL8254	E1-720433-05	BQG4649	E1-721603-35
BQH1990	E1-723016-85	BQR4012	E1-725691-05	BQZ0069	E1-724183-95
BRZ2542	E1-723023-45	BTG1853	E1-724664-65	BTP8103	E1-449341-25
BUH3894	E1-719299-95	BUI5903	E1-723617-45	BUW9766	E1-724566-75
BVA0940	E1-724030-05	BVN0754	E1-724026-65	BVN4640	E1-721714-45
BVN5960	E1-724532-65	BXN1627	E1-724733-95	BZH5848	E1-721715-55
BZJ2746	E1-717631-25	CAF0445	E1-724574-45	CAF0445	E1-723406-25
CAQ1262	E1-717031-23 E1-715766-75		E1-715461-05	CBZ4511	E1-724158-65
		CAQ1878			
CCJ0999	E1-700841-95	CCR5557	E1-723619-65	CDN8128	E1-723150-05
CDU9493	E1-724381-95	CDW6182	E1-724619-55	CEC0769	E1-722425-05
CEC0769	E1-723018-05	CEQ9500	E1-620062-35	CEV1683	E1-724570-05
CEY5412	E1-723009-15	CEY7615	E1-724489-75	CFE0005	E1-723788-05
CHF3116	E1-725519-35	CHI4205	E1-724738-35	CHN4120	E1-725509-45
CIW4201	E1-723880-35	CJY0840	E1-724401-75	CJY4867	E1-725079-35
CJY5999	E1-722678-05	CJY9669	E1-724236-75	CKT6030	E1-722573-55
CKX2311	E1-723052-05	CMR5160	E1-724243-35	CNP8055	E1-724186-15
	E1-723032-03 E1-722570-25		E1-724205-95	CNT2506	E1-723751-65
CNQ1375		CNQ2461			
COZ8529	E1-725688-75	CPU7047	E1-722163-25	CPZ9910	E1-723379-85
CQH4538	E1-724732-85	CRB7147	E1-722497-65	CRD7345	E1-716136-35
CRI5389	E1-724976-05	CRL5281	E1-724378-65	CTI9497	E1-722947-55
CTP1818	E1-721936-65	CTP3094	E1-724146-55	CTP4314	E1-725577-65
CTP6226	E1-723832-05	CVS8196	E1-724143-25	CWG6044	E1-725518-25
CXD4570	E1-724203-75	CYZ1952	E1-722872-75	CYZ6551	E1-725684-35
DBB4500	E1-720437-35	DBB4506	E1-725176-15	DBJ3611	E1-724107-05
DBY0110	E1-722057-65	DBY4300	E1-722419-55	DBY8741	E1-724145-45
DCC1244	E1-724737-25	DCC5447	E1-722855-15	DCF7071	E1-721713-35
DCZ5052	E1-723063-05	DDJ4995	E1-719971-05	DDJ7084	E1-721718-85
DDJ7846	E1-722073-05	DDK8568	E1-724730-65	DDV7729	E1-724182-85
DDV8983	E1-721520-85	DED8126	E1-723864-95	DFE0192	E1-724042-05
DFE3317	E1-721320-83 E1-723020-15	DFE4238	E1-723588-85	DGW2923	E1-724042-05 E1-724216-95
DGW3967	E1-724646-05	DGW3967	E1-719298-85	DHR9306	E1-714798-75
DHR9980	E1-723586-65	DHX0037	E1-725694-25	DHY2031	E1-722565-85
DHY5192	E1-724014-55	DHY5192	E1-724522-75	DHY6714	E1-722027-95
DHY9720	E1-725508-35	DIX0734	E1-724241-15	DKD0225	E1-722942-05
DKD0432	E1-722058-75	DKD2723	E1-725925-25	DKD4410	E1-719675-05
DKD4817	E1-724204-85	DKD7023	E1-721601-15	DKD7348	E1-720904-85
DKD9821	E1-724384-15	DKY4511	E1-722060-95	DKY6215	E1-724662-45
DKY8380	E1-716358-55	DKY8407	E1-724215-85	DMO1551	E1-723620-75
DMO7614	E1-724201-55	DMO7662	E1-722028-05	DMO8168	E1-725514-95
DNY0533	E1-723245-65	DNY0856	E1-723610-85	DNY1212	E1-723775-85
DNY7472	E1-715765-65	DNY9355	E1-723025-65	DQC2685	E1-725698-65
DQD1876	E1-721602-25	DQI1181	E1-720401-05	DQI6481	E1-724533-75
DQI7444	E1-724250-05	DQI9114	E1-725583-15	DQY4916	E1-724066-25
DQY5094	E1-723600-95	DQY6259	E1-722054-35	DQY6259	E1-724563-45
DQY7223	E1-720265-75	DQY7737	E1-720511-05	DQY7816	E1-723594-35
DSM2450	E1-725178-35	DSN1758	E1-724363-25	DSN4709	E1-723714-25
	E1-723014-65				
DSN6261		DSN7363	E1-723015-75	DTX2437	E1-721711-15
DTX5666	E1-723407-35	DTX9910	E1-724249-95	DXC2469	E1-723423-85
DXC3223	E1-722780-35	DXC4738	E1-726059-45	DXC6262	E1-710167-75
DXE0090	E1-722029-05	DXE0418	E1-723133-45	DXE2509	E1-720695-85
DXU0817	E1-724518-35	DXU4964	E1-720696-95	DXU9502	E1-722424-05
DZK3864	E1-722871-65	DZK4553	E1-716099-05	DZK4961	E1-724501-85
EAV1591	E1-725086-05	FIT7133	E1-722498-75	FWA0019	E1-716271-65
GQX3702	E1-720905-95	GRY7888	E1-724411-65	GTZ4608	E1-720699-15
GXC8101	E1-724412-75	HCI1027	E1-722495-45	JEX8387	E1-728251-75
JLK1699	E1-722046-65	JTT5443	E1-722062-05	KLC8043	E1-728291-75
J.1110//	21-7220-00	3113773	21-122002-03	KLCOOTS	21-700070-13

KNC0633	E1-725022-15	LAY9099	E1-722571-35	MXB2001	E1-724202-65
	ENTO 519.30-TRANSP S EM 04/01/2008	CRIANCA VEIC A	UTOMOTOR S/OBS.NO	ORMAS SEGUR.	
BFL2519 DSO2691	E1-719296-65 E1-725555-65	DFE7990 DXU6934	E1-723201-65 E1-723416-15	DQI8706 DZK1430	E1-723885-85 E1-718668-55
			IA VIA POR FALTA DE		
	S EM 04/01/2008 E1-702016-75	BSQ5419	E1-720123-85	CFL4617	E1-724919-85
DHY8165	E1-702010-73	DNT7346	E1-713737-25	CF124017	E1=724919=03
		ONAR A MENOS D	E 5M DO ALINHAMEN	TO DA VIA TRANS	VERSAL
PROCESSADA BIX8965	S EM 04/01/2008 E1-727735-85	CEE9139	E1-722681-35	CEV7938	E1-725127-75
CJY0840 CYZ7502	E1-723445-85 E1-723890-25	CKV8382 DFE9897	E1-724584-35 E1-724589-85	CXD6707 DFU5829	E1-724585-45 E1-720432-95
DNY0243 DXU7181	E1-724503-05 E1-720632-05	DQI7392 LCW6292	E1-717070-25 E1-723384-25	DTX5280	E1-724235-65
FNOLIADRAM	ENTO 545.21-ESTACIO)/CALCADA		
	S EM 04/01/2008 E1-725128-85	ANI9423	E1-719271-35	BMU5394	E1-723693-35
BQR2754	E1-710237-05	BQR6416	E1-722870-55	BQY4329	E1-725610-65
BQY4329 BUI2735	E1-727399-25 E1-723120-25	BSS7397 CAI6388	E1-723608-65 E1-723695-55	BTA9641 CEY7920	E1-722869-45 E1-725605-15
CIV3028 CLJ9247	E1-725584-25 E1-725652-45	CIW2548 CNM6064	E1-709059-05 E1-722679-15	CKD1509 CQB2199	E1-723709-85 E1-723122-45
CRH7148 CXT6950	E1-722257-85 E1-723205-05	CSE4983 DAK5251	E1-723866-05 E1-724217-05	CXM7711 DBB4467	E1-725130-05 E1-723692-25
DBJ4813 DFE4807	E1-724569-05 E1-724284-05	DEM6263 DFL6504	E1-721409-75 E1-724078-35	DEY4855 DGW5507	E1-726054-05 E1-724692-15
DGW8495 DHY5301	E1-713736-15 E1-724283-05	DHT0506 DIY5739	E1-716771-05 E1-723606-45	DHW4250 DNH3404	E1-720950-05 E1-724504-05
DQC3349 DTX0330	E1-723803-35 E1-722878-25	DSN2749 DTX4707	E1-723802-25 E1-725235-55	DSN8145 DTX6660	E1-723207-15 E1-723797-85
DVG3293	E1-725170-65	DVQ6277	E1-727382-75	DVQ6351	E1-726079-25 E1-724509-55
DXC5147 DYK4638	E1-722063-15 E1-725169-55	DXC5728 DYK5576	E1-723790-15 E1-725171-75	DXU7686 EHD2728	E1-725588-65
GLM9421 MQR9961	E1-723204-95 E1-724286-25	JNX1725	E1-705085-75	JPL5229	E1-722680-25
ENQUADRAM	ENTO 545.22-ESTACIO	ONAR SOBRE FAIX	(A DE PEDESTRES		
PROCESSADA BVN0768	S EM 04/01/2008 E1-723672-45	BVN5457	E1-722340-35	CJD1359	E1-671300-35
COZ8476 DQY2325	E1-719375-85 E1-724594-25	CYZ9432	E1-722940-95	DFE6179	E1-708030-45
		ONAR AO LADO O	U SOBRE CANTEIRO (ENTRAL ILHAS I	FTC
PROCESSADA	S EM 04/01/2008				
BPI6582	E1-723262-15	CDW6567	E1-724156-45	DXC7411	E1-725581-05
PROCESSADA	S EM 04/01/2008		IA REBAIXADA ENTR.		
BYL3056 CPU8513	E1-718574-05 E1-725579-85	CLM6491 DCN4431	E1-721410-85 E1-718573-95	CMK7595 DDY4903	E1-724108-05 E1-722335-95
DJQ5576 DZK8489	E1-719615-65 E1-714998-95	DOZ1834 HCI0034	E1-718575-05 E1-725606-25	DQY2374	E1-720515-45
FNOLIADRAM	ENTO 547 90-ESTACIO	ONAR IMPEDINDO	MOVIMENTACAO DE	OUTRO VEICUI O	
PROCESSADA	S EM 04/01/2008 E1-723669-15				
CQA2080					
PROCESSADA	S EM 04/01/2008		E OUTRO VEICULO (F		
CHN6263 DFE8879	E1-722339-25 E1-722256-75	CMM1473 DHY7346	E1-727931-65 E1-723852-85	CSD4814 DQF4683	E1-723455-75 E1-717546-55
DQY8320	E1-723623-05	DXE1733	E1-724969-35	JOU2603	E1-717542-15
	ENTO 550.90-ESTACIO S EM 04/01/2008	ONAR JUNTO PON	TO EMB/DESEMB TRA	NSPORTE COLETI	VO
BRH6854 DFT0661	E1-724382-05 E1-722802-35	CCW8787 DHY0147	E1-725678-85 E1-721239-25	DBJ2590 DKY9048	E1-725679-95 E1-703587-55
			NA CONTRAMAO DE		
	S EM 04/01/2008 E1-719275-75	DXC3081	E1-723609-75	DIRECTO	
				MENTAGAO DOD	
PROCESSADA	S EM 04/01/2008		ORDO COM A REGULA		
AJX3129 AOF9473	E1-724130-05 E1-721250-25	AKD2420 BFD5809	E1-724179-55 E1-724234-55	AMV3754 BFL0508	E1-725906-55 E1-723510-75
BFL8670 BIM3340	E1-710191-95 E1-724671-25	BIH4617 BIY3088	E1-724554-65 E1-724511-75	BII0698 BJP5440	E1-724135-55 E1-723753-85
BJS2422 BMU4710	E1-725482-05 E1-721745-25	BLS7158 BNO9653	E1-723505-25 E1-714596-35	BMU4639 BOY7576	E1-725911-05 E1-723566-85
BPC7974 BQF8676	E1-723097-15 E1-727206-75	BPJ2381 BQG1925	E1-724124-55 E1-710839-85	BPZ8196 BQO1470	E1-725854-85 E1-724140-05
BTD7795	E1-725404-95	BUF8570	E1-723127-95	BUP5426	E1-725486-35
BVN3538 BZV8302	E1-725919-75 E1-719619-05	BVN5994 CAL0355	E1-724132-25 E1-724119-05	BVS0078 CAQ5966	E1-725907-65 E1-715467-55
CCO8809 CDC5191	E1-723168-65 E1-723536-05	CCW1931 CDU1821	E1-693088-05 E1-725115-65	CCW9503 CEK6557	E1-724196-05 E1-723706-55
CEQ5312 CJV7184	E1-714600-75 E1-724232-35	CFE1006 CKE1218	E1-728392-55 E1-724122-35	CJQ7094 CKP5625	E1-722056-55 E1-724636-05
CKT2987 COG6258	E1-722369-05 E1-724555-75	CKX6518 CPZ9631	E1-724357-75 E1-724105-85	CMZ5742 CQH1742	E1-724231-25 E1-724138-85
CQW5711	E1-724540-35	CTD1800	E1-715454-35	CTP1327	E1-724514-05
CTP1877 CWC4178	E1-723891-35 E1-724527-15	CTP9792 CWE6745	E1-721445-05 E1-723872-65	CTW2546 CWF8534	E1-725102-45 E1-724177-35
CWG3690 CXD1221	E1-724404-05 E1-715472-05	CWZ7205 CYF7121	E1-725910-95 E1-725122-25	CXC2013 CYW7060	E1-728611-45 E1-722068-65
CYZ3316 CZR7166	E1-725506-15 E1-724368-75	CZE6688 DBJ7328	E1-724669-05 E1-715464-25	CZJ7317 DBJ8752	E1-724512-85 E1-722066-45
DBJ9722 DCN7690	E1-723755-05 E1-721739-75	DBY5231 DCY1938	E1-715465-35 E1-724181-75	DCK4476 DDJ3229	E1-722072-05 E1-726566-55
DDR0113	E1-714598-55	DDV4682	E1-724659-15	DDV9030	E1-724102-55
DDV9662 DFU0622	E1-723705-45 E1-723166-45	DFE9700 DFU9593	E1-724008-05 E1-725116-75	DFP0187 DFW2121	E1-721749-65 E1-723165-35
DGW2041 DHF3216	E1-723069-65 E1-725408-25	DGW2470 DHH1417	E1-724402-85 E1-725175-05	DHD4784 DHR8223	E1-715456-55 E1-723065-25
DHY4900 DIC5608	E1-725412-65 E1-722569-15	DHY5191 DIQ1679	E1-724658-05 E1-725912-05	DHY6995 DIY4296	E1-725413-75 E1-723066-35
DIY6206 DJW4346	E1-725489-65 E1-724224-65	DIY6760 DJW5364	E1-715470-85 E1-724410-55	DJW4119 DKD3684	E1-724578-85 E1-714692-05
DKD5581 DKE4044	E1-724551-35 E1-722065-35	DKD7563 DKY4920	E1-724190-55 E1-723090-55	DKD9962 DKY7496	E1-725410-45 E1-713679-05
DKY8475	E1-725915-35	DKY8667	E1-723655-95	DKY8709	E1-723863-85
DMK7643 DMO4088	E1-723534-95 E1-728495-95	DMO2288 DMO8258	E1-723241-25 E1-723011-35	DMO2463 DNT7436	E1-723708-75 E1-723707-65
DNY1237 DNY2507	E1-724656-95 E1-724524-95	DNY1519 DNY2526	E1-725084-85 E1-724004-65	DNY2227 DNY6652	E1-721522-05 E1-725687-65
DOZ2335 DQI0698	E1-723206-05 E1-725920-85	DPV2599 DQI3279	E1-724405-05 E1-724407-25	DPV3096 DQI4094	E1-724417-15 E1-725525-95
DQI6528 DQW6952	E1-724541-45 E1-723099-35	DQI8718 DQY5380	E1-723084-05 E1-724553-55	DQW6066 DRS1867	E1-724005-75 E1-725776-75
DSN2304	E1-722949-75	DSN2343	E1-724516-15	DSN4285	E1-723704-35
DSN7338 DTV2154	E1-725914-25 E1-724520-55	DTL0983 DTX0899	E1-715458-75 E1-725917-55	DTL1183 DTX1029	E1-724358-85 E1-723572-35
DTX2482 DVQ6369	E1-723086-15	DUR4778	E1-723719-75	DVQ5997	E1-723896-85
	E1-724012-35	DXC0128	E1-714597-45	DXC3647	E1-725328-05
DXC4315	E1-724012-35 E1-724654-75	DXC0128 DXC6037	E1-714597-45 E1-724528-25	DXC3647 DXC7665	E1-725328-05 E1-724626-15

DXC7940 DXO2198	E1-715462-05 E1-723535-05	DXC8061 DXU4184	E1-725402-75 E1-723791-25	DXE2432 DXU5349	E1-722071-95 E1-722970-65	CNQ3371 CQN2236	G1-783730-20 G1-788999-20	CPQ8684 CRN2044	G1-785970-90 G1-788786-90	CPU8429 CTP0517	G1-788157-70 G1-789781-30
DX02198 DYK3797	E1-723333-03 E1-724608-55	DYK4478	E1-723791-23 E1-724406-15	DYK4666	E1-722970-03 E1-715457-65	CTP7279	G1-788826-50	CWG4418	G1-788846-30	CXC3591	G1-789085-00
DYK4879	E1-724579-95	DYK5918	E1-724606-35	DZK3080	E1-715463-15	CXD4147	G1-786966-40	CXD5544	G1-788789-10	CXT6109	G1-787651-70
DZK4661 ECO0496	E1-724611-85 E1-724403-95	DZK6631 GMM6988	E1-725104-65 E1-724515-05	EAV2593 GRJ7603	E1-723674-65 E1-724521-65	CYZ0792 DBB5206	G1-783792-90 G1-789722-00	CYZ4416 DBJ1173	G1-789559-10 G1-786152-40	CYZ7390 DBW7549	G1-788201-70 G1-789001-40
HCA0792	E1-723892-45	HCG8023	E1-722368-95	HQS3851	E1-722969-55	DBY4539	G1-783955-70	DCQ6730	G1-787941-00	DDV7046	G1-785211-90 G1-788829-80
HQY7358 JPH0772	E1-725481-95 E1-719617-85	JFD6810 JUB1390	E1-715452-15 E1-723574-55	JHC0077 JZU7237	E1-715460-95 E1-724655-85	DDV8618 DFL5705	G1-788848-50 G1-788823-20	DDV9536 DFU8162	G1-786859-70 G1-784006-30	DFE4776 DGA3978	G1-788829-80 G1-789073-00
KEC4134	E1-724607-45	KQM0495	E1-724123-45	LJO4767	E1-723082-85	DGW6668	G1-783957-90	DGW8552	G1-783898-50	DHG8447	G1-786192-00
LJO4767	E1-725407-15					DHQ8240 DHY5402	G1-786828-90 G1-785428-60	DHR9571 DHY8726	G1-788224-80 G1-785208-60	DHY3709 DHY9953	G1-789010-20 G1-788202-80
		ONAR EM LOCAL/I	IORARIO PROIBIDOS	PELA SINALIZACA	O - R6A	DIY5875	G1-789830-80	DKD0907	G1-787649-50	DKD1768	G1-789578-90
PROCESSADA ABX0006	S EM 04/01/2008 E1-721446-05	AES9100	E1-721411-95	AHE9756	E1-724055-25	DKD2489 DLN4597	G1-787537-30 G1-789788-00	DKD2777 DMD0180	G1-783951-30 G1-786002-80	DKY4867 DMO4926	G1-788813-30 G1-788197-30
AKL9079	E1-721413-05	ALI7894	E1-724033-25	ANF4334	E1-725172-85	DMO6677	G1-786991-70	DMO7364	G1-789751-60	DMO7792	G1-787540-60
ANW3257 BIS6952	E1-723889-15 E1-722683-55	ASB0871 BJG3958	E1-722997-05 E1-723673-55	BDY0329 BJR7286	E1-723888-05 E1-723431-55	DNT6037 DNY4635	G1-783990-90 G1-785148-10	DNY0317 DNY7136	G1-785334-00 G1-786997-20	DNY2965 DNY7672	G1-788238-00 G1-788155-50
BND0594	E1-720516-55	BPC0400	E1-724827-45	BPU1093	E1-723172-05	DNY8160	G1-788797-90	DNY8186	G1-788231-40	DQC1182	G1-783785-20
BPZ8245	E1-723329-25 E1-724229-05	BQG3426 BRS9471	E1-723875-95 E1-723860-55	BQG8241 BSQ2210	E1-724154-25 E1-723230-25	DQE4855 DQY5291	G1-786153-50	DQY0225 DQY7125	G1-789853-90	DQY4559 DQY7125	G1-789750-50 G1-788871-60
BRM4900 BTG4343	E1-724229-05 E1-723591-05	BKS9471 BTP8078	E1-725611-75	BUQ5344	E1-723230-25 E1-723235-75	DQY9862	G1-788814-40 G1-789597-60	DRF9664	G1-788867-20 G1-789030-00	DSF6353	G1-788871-00 G1-761078-00
BVM0700	E1-723663-65	BVN3294	E1-727651-15	BVN7367	E1-699098-45	DSN0227	G1-785990-70	DSN2067	G1-783947-00	DSN8677	G1-787960-80
BYF9781 CCO7369	E1-723497-55 E1-715313-55	BZP2743 CDC6277	E1-723302-85 E1-722944-25	CBY2797 CDJ5020	E1-724035-45 E1-722164-35	DSN8991 DUR3841	G1-785380-20 G1-789651-50	DSO2512 DUR4401	G1-785330-70 G1-789753-80	DTX0299 DVS3950	G1-783866-60 G1-786847-60
CDW7353	E1-724423-75	CEA2972	E1-720631-05	CEC7358	E1-716275-05	DXC2857	G1-785359-30	DXC2944	G1-788870-50	DXC7691	G1-785379-10
CEK6557 CHJ4107	E1-699097-35 E1-725490-75	CEN2795 CHN4585	E1-723430-45 E1-724223-55	CEV0793 CHN6523	E1-723239-05 E1-723850-65	DXC8806 DXU0502	G1-785343-90 G1-789079-50	DXE0442 DXU3530	G1-785363-70 G1-786181-00	DXE1949 DXU4184	G1-786054-50 G1-783946-90
CIZ4712	E1-723906-75	CJC6084	E1-723173-05	CJD0530	E1-720822-35	DXU4439	G1-788742-90	DXU4652	G1-789588-80	DXU6923	G1-785134-90
CJD1962 CJY6747	E1-724641-55 E1-723722-05	CJM2934 CJY9523	E1-723668-05 E1-723238-05	CJY4660 CKX9775	E1-721415-25 E1-722171-05	DZK0442 DZK6503	G1-786056-70 G1-787013-70	DZK0758 DZK7697	G1-789070-70	DZK5217 EQP4000	G1-789581-10 G1-789052-00
CLO4871	E1-728530-05	CLP8022	E1-723238-03 E1-724593-15	CLY5393	E1-723396-35	FIT3131	G1-789062-00	HDJ7651	G1-786022-60 G1-789655-90	HEW1834	G1-748437-80
CNF8838	E1-724419-35	CNQ0807	E1-721249-15	CNQ9773	E1-725157-45	HTZ4454	G1-785219-60	JDR2270	G1-786855-30	KCI7329	G1-785149-20
CPZ7255 CSJ9440	E1-723137-85 E1-723611-95	CQB6123 CSZ7339	E1-714794-35 E1-725228-95	CSA4263 CTI6213	E1-712123-55 E1-709934-55	KFD3711	G1-785224-00	KIN5555	G1-789787-90	MUJ0052	G1-786793-70
CVJ3445	E1-723856-15	CWZ5722	E1-723716-45	CWZ5813	E1-723656-05			AR FORA DA FAIX	A REGULAMENTADA	PELA SINALIZACA	VO.
CXC7706 CXD4496	E1-722994-85 E1-725304-85	CXD2037 CXD9243	E1-717547-65 E1-723675-75	CXD4020 CXT0940	E1-717696-15 E1-725626-05	PROCESSADAS BGE8085	E1-726950-45	BMU5831	E1-723135-65	BNR8546	E1-724016-75
CXT2266	E1-723482-15	CXT5939	E1-723300-65	CYZ8589	E1-725166-25	BSQ9229	E1-724117-95	BTG8879	E1-711495-45	CBZ4059	E1-725477-55
CZR5310	E1-712618-55 E1-723174-15	CZR5310	E1-715395-05 E1-723236-85	DAX1527 DBB5079	E1-723854-05 E1-723593-25	CCL9462	E1-711492-15 E1-725204-75	CDA7790 CIX8877	E1-723131-25 E1-726949-35	CGS0449 CPK5727	E1-724932-05 E1-724018-95
DAZ1188 DBJ4324	E1-725405-05	DBB2663 DBS5947	E1-723264-35	DBY 1823	E1-723058-65	CIG2690 CRL5080	E1-723130-15	CXT8017	E1-722103-85	CXY0561	E1-724934-15
DCK8505	E1-724081-65	DCN0496	E1-717937-05	DCN2098	E1-723592-15	DAP1802	E1-724115-75	DFU6346	E1-723136-75	DFU7520	E1-723134-55
DCN8683 DDJ6996	E1-725603-05 E1-723266-55	DCQ4782 DDV0525	E1-724387-45 E1-724596-45	DDJ3800 DDV7502	E1-723000-35 E1-725608-45	DGW0791 DKY9434	E1-724024-45 E1-724935-25	DGW0791 DMO6108	E1-725478-65 E1-724675-65	DIY5168 DNY6193	E1-711491-05 E1-724017-85
DDY5777	E1-724506-25	DEH2482	E1-724226-85	DEY4913	E1-722050-05	DPG3534	E1-724673-45	DQY0151	E1-724674-55	DQY1944	E1-724113-55
DFU1687 DGO3498	E1-724077-25 E1-725602-95	DFU6333 DGW0307	E1-723842-95 E1-724163-05	DGC7951 DGW4235	E1-724376-45 E1-723061-95	DTV2452 DTX5136	E1-724111-35 E1-449348-95	DTX2437 DXC7064	E1-722964-05 E1-713098-15	DTX4739 DXU8704	E1-711493-25 E1-724022-25
DGW9597	E1-723598-75	DHR8039	E1-724586-55	DHR9275	E1-723240-15	JFE8663	E1-726234-35	DAC7004	E1=/13098=13	DXC6704	E1=724022=23
DHT4235	E1-725015-55	DHT5824	E1-725024-35	DHV9464	E1-723481-05	ENOV. DD. LE	NITTO 672 00 TID 1 NOVE	. D DET . GOVERN		r o arrivero	
DHY0658 DIY5023	E1-724454-55 E1-713856-05	DHY3620 DIY5174	E1-723267-65 E1-723060-85	DHY5135 DJW5033	E1-724392-95 E1-724416-05	PROCESSADAS		AR PELA CONTRA	MAO EM VIA DE DUP	LO SENTIDO	
DKD8433	E1-725339-05	DKD9825	E1-724218-05	DKE2919	E1-708213-05	BNN6509	E1-724301-65	BNY7049	E1-724309-35	BQM1981	E1-724305-05
DKY4145 DLN4503	E1-722651-65 E1-720948-85	DKY4272 DMO9232	E1-723333-65 E1-722920-05	DKY6358 DMU2731	E1-725334-55 E1-723304-05	BTG0409 DZK8415	E1-724311-55 E1-722525-15	CXT0893 GPQ2201	E1-724306-05 E1-724310-45	DHR8929	E1-724308-25
DNE5330	E1-719944-55	DNQ8066	E1-724228-05	DNT7010	E1-723853-95						
DNT7760 DNY5518	E1-724034-35 E1-722945-35	DNY0255 DNY7164	E1-723331-45 E1-722939-85	DNY1283	E1-723429-35 E1-724451-25	ENQUADRAMI PROCESSADAS		AR CONTRAMAO	DIRECAO VIAS C/SIN	AL.REG.SENT.UNIC	CO CIRC
DOS7493	E1-724377-55	DOZ1084	E1-724068-45	DNY8959 DOZ1508	E1-723170-85	BQG5232	E1-723857-25	CAZ8983	E1-704022-05	CJY3245	E1-720122-75
DOZ1634	E1-722948-65	DOZ3527	E1-722922-25	DPD8566	E1-724580-05	CWZ4504	E1-716773-25	DCK4810	E1-724567-85	DGC6367	E1-724007-95
DQE8037 DQI2888	E1-710759-55 E1-725578-75	DQI2102 DQI6056	E1-722341-45 E1-725125-55	DQI2162 DQI9120	E1-725154-15 E1-725501-75	DHY6495 DPV3112	E1-723651-55 E1-725480-85	DIP2721 DSN1540	E1-722516-35 E1-720381-25	DNY2608 DTX1915	E1-723785-75 E1-723051-05
DQS6459	E1-723847-35	DQS6459	E1-725153-05	DQW0104	E1-723833-05	DVG3561	E1-723068-55	DXC2344	E1-719614-55	DXU5400	E1-709937-85
DQY0231 DQY2560	E1-720264-65 E1-723846-25	DQY0402 DQY3507	E1-724390-75 E1-725017-75	DQY1548 DQY5728	E1-712393-05 E1-723845-15	ENOUADRAM!	ENTO 574 60-TRANSIT	AR EM LOCAL/HC	RARIO NAO PERMITI	DOS	
DQY6938	E1-720949-95	DQY9950	E1-717543-25	DSE0384	E1-723835-25	PROCESSADAS		IN LIN LOCALITIC	MARIO WAO I ERWITI	DOS	
DSE3297	E1-724588-75	DSN2991	E1-725126-65	DSN4282	E1-711790-25	ANN0974	E1-724258-75	BQR2505	E1-620063-45	CBE5586	E1-724266-45
DSN5956 DSN7358	E1-720517-65 E1-725332-35	DSN6261 DSN7935	E1-722170-95 E1-725330-15	DSN6886 DSN9964	E1-723263-25 E1-723582-25	CIL5530 DXU8583	E1-724624-05 E1-724255-45	CJD0489	E1-703943-95	DSN8834	E1-724252-15
DSN9979	E1-724388-55	DSO2036	E1-724027-75	DTL0993	E1-724452-35						
DTL1164 DTX0903	E1-723715-35 E1-723433-75	DTL1560 DTX1384	E1-724087-15 E1-722682-45	DTV1548 DTX4331	E1-725590-85 E1-723056-45	PROCESSADAS		AR EM CALCADA	S, PASSEIOS E PASSAI	RELAS	
DTX5785	E1-718099-85	DUR3926	E1-723670-25	DXC0484	E1-717693-95	BPP5332	E1-722879-35	CGN8056	E1-723454-65	DNH2650	E1-217543-75
DXC4434 DXE2779	E1-719374-75 E1-717692-85	DXC4953 DXO2145	E1-724426-05 E1-725604-05	DXE1594 DXO2754	E1-724082-75 E1-717941-45	DPQ8683	E1-703390-65				
DXU1485	E1-717699-45	DXU2851	E1-724379-75	DXU5149	E1-725021-05	ENQUADRAMI	ENTO 581.94-TRANSIT	AR EM CANTEIRO	CENTRAL/ACOSTAM	ENTO/MARCA CAN	NALIZACAO
DXU5206 DXU7609	E1-725156-35 E1-723851-75	DXU5387 DZK1585	E1-723741-75 E1-698714-55	DXU7005 DZK3090	E1-717700-55 E1-719945-65	PROCESSADAS CNQ4807	EH 04/01/2008 E1-722337-05	CPZ6755	E1-725762-45	CTN9587	E1-697422-05
DZK7391	E1-723654-85	DZK1383 DZK9324	E1-723326-05	DZY6749	E1-719943-03 E1-723873-75	DMO0282	E1-722337-03 E1-704773-35	DNW6052	E1-723762-43 E1-709887-25	DXE1806	E1-725761-35
EAV1477	E1-725331-25	ECO0530	E1-724642-65	EGS3258	E1-722052-15						
EKX0010 GUY5981	E1-725580-95 E1-717550-95	GPF5610 HAD4172	E1-722372-25 E1-711500-95	GRY4429 HCS2899	E1-726633-65 E1-725589-75	PROCESSADAS		AR EM MARCHA	A RE SALVO PEQUENA	AS MANOBRAS	
JNZ7434	E1-726567-65	JTI8415	E1-724832-95	LNZ6770	E1-723511-85	BPZ8185	E1-714159-65	DBY6935	E1-722416-25	DFL6410	E1-724191-65
LSZ0616 MVR6516	E1-717936-05 E1-724831-85	LYB1235 MWD4362	E1-721447-15 E1-725607-35	MPW3313	E1-722172-05	FNOLIADRAME	NTO 584 33-NAO FAZ	FR BRACO/LUMIN	NOSO ANTES DE MUD	AR DE DIRECAO	
						PROCESSADAS	S EM 04/01/2008	LK BKACO/LUMII	1050 AITTES DE MOD	AR DE DIRECAO	
	ENTO 556.80-ESTACIO S EM 04/01/2008	ONAR EM LOCAL/F	IORA C/SINALIZ PROI	BIDO PARADA/EST	AC	CHZ7119	E1-724583-25				
BTG3130	E1-723386-45	CBG5647	E1-722999-25	COZ9423	E1-713492-05	ENQUADRAME	ENTO 596.70-ULTRAPA	SSAR SOBRE LIN	HA DUPLA/SIMPLES A	MARELA CONTINU	UA
CYZ3783 DFE8620	E1-725336-75 E1-724779-05	DAP7217 DIY0090	E1-718275-85 E1-723487-65	DBB6197 DNH5164	E1-722348-05 E1-723383-15	PROCESSADAS DXU0146	EH 04/01/2008 E1-724041-05	DXU9492	E1-724038-75	GOR9111	E1-724039-85
DQI8332	E1-724779-03 E1-717695-05	DXO2171	E1-724238-95	GOK5145	E1-722338-15						E1-724039-83
KIN9404	E1-724693-25					ENQUADRAMI PROCESSADAS		R RETORNO EM I	LOCAL PROIBIDO PEL	A SINALIZACAO	
ENQUADRAM	ENTO 559.20-PARAR A	AFASTADO DA GUI	A A MAIS DE 1M			DAX4110	E1-668713-15	DSN9617	E1-716774-35	DTX2986	E1-723671-35
	S EM 04/01/2008										
BWC1123 DQY2407	E1-724726-25 E1-717215-45	DBB6399 DQY6321	E1-698712-35 E1-713985-85	DKD2713 DZK4158	E1-723804-45 E1-721441-65	ENQUADRAMI PROCESSADAS		R CONVERSAO A	DIREITA EM LOCAL I	PROIBIDO	
EAJ0138	E1-698710-15	- 2				DNH4778	E1-724285-15				
FNOLIADRAM	ENTO 562.21-PARAR N	NO PASSEIO				FNOLIADRAME	ENTO 604 12-EXECUTA	R CONVERSAO A	ESQUERDA EM LOCA	AL PROIBIDO	
PROCESSADA	S EM 04/01/2008					PROCESSADAS	S EM 04/01/2008				
CLM2608 DSE0474	E1-720630-95 E1-720633-15	CYZ6908	E1-720635-35 E1-720634-25	DNH3363	E1-722252-35	BUI3801 DFI8895	E1-723244-55 E1-723248-95	DDV1811 DFN5289	E1-723739-55 E1-714796-55	DEY5158 DFU5923	E1-724220-25 E1-720512-15
DSE0474	E1-/20033-13	KMJ9160	E1-720034-23			DF18895 DFU7833	E1-723248-95 E1-724604-15	DFN5289 DIF2960	E1-714796-55 E1-723789-05	DNT6679	E1-720512-15 E1-723738-45
	ENTO 562.22-PARAR S	SOBRE A FAIXA DE	PEDESTRE			DQI8865	E1-723784-65	DTV2092	E1-725276-25	DTX8072	E1-723787-95
PROCESSADA BQP4199	S EM 04/01/2008 E1-722973-95	CNQ7563	E1-724576-65			DVQ0008 DYK8053	E1-722166-55 E1-724605-25	DXC4340	E1-724149-85	DXE1255	E1-725591-95
	ENTO 563.00-PARAR N S EM 04/01/2008	NA AREA CRUZAM	ENTO PREJUD CIRC V	EICULOS/PEDESTR	ES	ENQUADRAMI PROCESSADAS		R O SINAL VERME	LHO DO SEMAFORO	- FOTO	
DKD7037	E1-725112-35					AAM8103	G1-757679-00	ABE4041	G1-789673-50	ABH6710	G1-789823-10
ENOTIADDAM	ENTO 566 50 DAD AD F	EMIOCAL/HODA	PROIBIDO PELA SINAI	IZACAO. P6C		ABY5499 AGA4721	G1-786197-50 G1-738197-90	AEB7181 AIC8852	G1-785402-20 G1-785253-70	AEG5509 AIV7274	G1-789741-70 G1-786834-40
	S EM 04/01/2008		KOIDIDO FELA SINAL			AKL3817	G1-786100-70	ALT0218	G1-789060-80	AMW3221	G1-789096-00
BPZ8505	E1-723793-45	CCX2635	E1-724970-45	DFU6543	E1-721094-05	AMZ8426	G1-739072-40	BFL8197	G1-787021-40	BFW7017	G1-788082-90
DQY0611	E1-724239-05					BFY4808 BHI1509	G1-786018-20 G1-788149-00	BGF7754 BHI2907	G1-788750-60 G1-783852-30	BGJ8498 BHI3980	G1-785298-80 G1-785322-00
		SOBRE FX PEDEST	RE MUDANCA SEMAF	ORO ELETRONICO		BHI4877	G1-786141-40	BHP6784	G1-789818-70	BHQ9502	G1-783933-70
PROCESSADA AFR3232	S EM 04/01/2008 G1-785993-00	ALH8670	G1-785188-80	AML1452	G1-783812-70	BIL6202 BIU3840	G1-785233-90 G1-788980-50	BIP9585 BKE4371	G1-788089-50 G1-788874-90	BIS3517 BLW0240	G1-787954-20 G1-786145-80
ANG2151	G1-784003-00	AOD8656	G1-789050-90	BGC1140	G1-788790-20	BMK8506	G1-789071-80	BMT2631	G1-788183-00	BMU1575	G1-783907-30
BHI4424 BNY7447	G1-785228-40 G1-743064-30	BKH3052 BOR3137	G1-789795-60 G1-789078-40	BNM2043 BQM8483	G1-788992-60 G1-786034-70	BMU9191 BNS3358	G1-788963-00 G1-783827-00	BND0343 BNY7232	G1-789177-40 G1-783976-60	BND7835 BOA7119	G1-783941-40 G1-786167-80
BQR4789	G1-785144-80	BRD3098	G1-787608-80	BZJ0370	G1-786162-30	BOQ0790	G1-783942-50	BPC6052	G1-786943-30	BPC8167	G1-788962-90
CAK7546	G1-788815-50	CAQ4867	G1-785968-70	CAR9136	G1-786775-00	BPC9975	G1-789637-20	BQB2801	G1-789092-70	BQB4979	G1-783936-00
CCB4191 CDU5095	G1-786185-40 G1-788882-60	CCC7129 CEQ5312	G1-789759-30 G1-786043-50	CCP5311 CER2153	G1-788860-60 G1-788739-60	BQG2538 BQH2164	G1-788868-30 G1-744050-00	BQG6344 BQM0871	G1-786942-20 G1-786207-40	BQH1735 BQR7273	G1-786177-70 G1-788726-40
CEV6863	G1-788849-60	CFG1636	G1-787553-80	CIS1211	G1-788028-00	BQX0431	G1-789699-90	BQZ2429	G1-786974-10	BRN0434	G1-789554-70
CIZ8467 CJY4422	G1-789568-00 G1-786857-50	CJD0234 CKX0168	G1-787556-00 G1-786904-80	CJP3775 CLR6028	G1-788743-00 G1-786033-60	BSQ1383 BTG4410	G1-785320-80 G1-788058-70	BSU0677 BTG4716	G1-788150-00 G1-788981-60	BTG4202 BTG6559	G1-788047-70 G1-786772-80
CLT4338	G1-786182-10	CME2220	G1-786101-80	CNQ2821	G1-788021-30	BTP7737	G1-788144-50	BUI0385	G1-789809-90	BUI5485	G1-788767-10

BUI9282	G1-783899-60	BUW1065	G1-786830-00	BUW5212	G1-786066-60	DSN1239	G1-785316-40	DSN1897	G1-786209-60	DSN3004	G1-787017-00
BUW5397	G1-787980-60	BUW6026	G1-789685-60	BVM4998	G1-788115-90	DSN3824	G1-786876-20	DSN4465	G1-789813-20	DSN5410	G1-788242-40
BVN3720	G1-788758-30	BVN7597	G1-787905-80	BVU3203	G1-787005-00	DSN5650	G1-789822-00	DSN5763	G1-785920-30	DSN6011	G1-789608-60
BWZ1695	G1-789622-90	BXF4143	G1-787944-30	BXK7480	G1-788132-40	DSN6954	G1-786816-80	DSN8511	G1-783982-10	DSN8773	G1-789557-00
BXN0063	G1-785400-00	BYL1529	G1-786133-70	BYL1967	G1-786035-80	DSN8939	G1-786069-90	DSN9116	G1-788300-70	DSN9124	G1-785243-80
BYL2167	G1-787972-90 G1-788958-50	BYL2903	G1-783956-80 G1-786070-00	BYL3080	G1-788858-40 G1-789719-70	DSN9448	G1-785401-10 G1-788209-40	DSO2549	G1-787601-10 G1-784014-00	DTV2429	G1-787011-50
BYR3093 CAI4679	G1-783983-20	BZE4392 CAM4439	G1-789639-40	BZH3778 CAQ0799	G1-787930-00	DTX0815 DTX1881	G1-785419-80	DTX1101 DTX2564	G1-788234-70	DTX1270 DTX3090	G1-783837-00 G1-758433-50
CAQ0811	G1-788717-60	CAX1303	G1-786232-70	CAZ5545	G1-786121-60	DTX3395	G1-785996-20	DTX4041	G1-789672-40	DTX4362	G1-787015-90
CAZ5545	G1-786148-00	CBH4323	G1-786872-90	CBK3714	G1-784034-90	DTX4535	G1-787034-60	DTX4860	G1-789044-30	DTX6834	G1-785176-70
CBL5020	G1-785136-00	CCC3961	G1-785127-20	CCT6872	G1-788956-30	DTX8656	G1-785397-80	DTX9393	G1-788299-60	DTX9789	G1-735486-40
CCW2306	G1-789700-00	CCW3555	G1-788133-50	CCW4785	G1-783763-20	DTX9906	G1-789797-80	DUA2000	G1-785115-10	DUE8277	G1-789012-40
CCW5241	G1-786042-40	CCW7163	G1-788762-70	CCW8133	G1-785289-00	DUR4218	G1-786984-00	DUR4583	G1-785244-90	DUR4961	G1-789610-80
CCW8600	G1-786815-70	CCW8745	G1-788243-50	CCZ4450	G1-787924-50	DVG3670	G1-783424-40	DVQ4714	G1-789646-00	DVQ5107	G1-784087-70
CDC2408	G1-786076-50	CDH8935	G1-787664-90	CDU6987	G1-788843-00	DXC2115	G1-785192-10	DXC3526	G1-785356-00	DXC3633	G1-788050-00
CDU8835	G1-786027-00	CEV2392	G1-788889-20	CEW0245	G1-783824-80	DXC4629	G1-786053-40	DXC7144	G1-786762-90	DXC7229	G1-789776-90
CEX8066	G1-786235-00	CEY0351	G1-786237-10	CEY3727	G1-786150-20	DXC7572	G1-788926-60	DXC7767	G1-786122-70	DXC8061	G1-789564-60
CEY9290	G1-783932-60	CEY9740	G1-787901-40	CFR3333	G1-783793-00	DXC8988	G1-789775-80	DXC9167	G1-787036-80	DXE0402	G1-785347-20
CFU1646	G1-789580-00	CGE8123	G1-786941-10	CGI1528	G1-786818-00	DXE1377	G1-786019-30	DXE1442	G1-788091-70	DXE1839	G1-788196-20
CGS4001	G1-789631-70	CHA4941	G1-786032-50	CHM6002	G1-788935-40	DXE2749	G1-758029-80	DXU0121	G1-788235-80	DXU0808	G1-787014-80
CHN1558	G1-788014-70	CHN2919	G1-788117-00	CHN4861	G1-786950-00	DXU1388	G1-788766-00	DXU2605	G1-787003-80	DXU3554	G1-785214-10
CHN5558	G1-783750-00	CHQ2998	G1-789144-40	CHY0098	G1-786829-00	DXU4996	G1-789053-10	DXU5063	G1-785398-90	DXU5460	G1-787074-20
CIM0235	G1-786844-30	CIO5921	G1-788886-00	CIS7845	G1-785309-80	DXU5485	G1-786763-00	DXU5772	G1-783743-40	DXU5857	G1-785234-00
CJD5716	G1-786879-50	CJD7416	G1-789816-50	CJD8760	G1-788152-20	DXU7338	G1-788805-60	DXU8560	G1-788800-10	DXU8579	G1-786899-30
CJH7980	G1-789612-00	CJO1562	G1-789630-60	CJY6747	G1-788741-80	DXU8942	G1-783823-70	DYK3740	G1-787596-70	DYK3740	G1-786174-40
CJY6868	G1-787571-40	CJY7435	G1-789615-20	CJY8020	G1-787953-10	DYK4684	G1-787653-90	DYK5394	G1-788822-10	DYK5897	G1-785389-00
CJY9834	G1-786848-70	CKB2547	G1-785162-40	CKC2878	G1-787908-00		G1-783842-40	DYK6821	G1-785333-00	DYK7154	G1-787647-30
CKC8657	G1-789147-70	CKD1400	G1-786093-00	CKE5910	G1-789727-40	DYK6517 DYK7849	G1-783448-60	DZK0594	G1-766401-90	DZK0643	G1-789703-20
CKG5721	G1-789061-90	CKG7936	G1-786028-10	CKI9349	G1-783858-90	DZK0644	G1-786186-50	DZK0856	G1-787572-50	DZK1428	G1-789623-00
CKJ4853	G1-789635-00	CKV0779	G1-786063-30	CKX2298	G1-785267-00	DZK1736	G1-785324-10	DZK2725	G1-786208-50	DZK2814	G1-785979-70
CKX4163	G1-785217-40	CKX8140	G1-783895-20	CKX9097	G1-785290-00	DZK2876	G1-789866-00	DZK3111	G1-788928-80	DZK5008	G1-786106-20
CLB6297	G1-785470-40	CMK5120	G1-783938-10	CMR0115	G1-787962-00	DZK5455	G1-788269-90	DZK5945	G1-789090-50	DZK6145	G1-789675-70
CMY0068	G1-783744-50	CMY2603	G1-788716-50	CNH9658	G1-786758-50	DZK6288	G1-785304-30	DZK6397	G1-758655-70	DZK6487	G1-788124-70
CNI0925	G1-789648-20	CNQ4749	G1-787959-70	CNQ6826	G1-786821-20	DZK7648	G1-786771-70	DZK8037	G1-786819-00	DZK9429	G1-788885-90
CNW1657	G1-789180-70	CNX6013	G1-789619-60	COJ2811	G1-786138-10	DZK9727	G1-789045-40	EAA0181	G1-783813-80	EAV1504	G1-785210-80
COZ0310	G1-786809-10	COZ0957	G1-788954-10	COZ3094	G1-788761-60	EAV2409	G1-789820-90	EBN6565	G1-785207-50	EQL4433	G1-789674-60
COZ4964	G1-789683-40	COZ5149	G1-786852-00	COZ6693	G1-789773-60	GAM2828	G1-787902-50	GIS0011	G1-785310-90	GIS0011	G1-786930-10
COZ7201	G1-786937-80	CPB3231	G1-785155-80	CPE5961	G1-788855-10	GKZ9579	G1-785368-10	GLG0728	G1-786806-90	GMO1800	G1-787658-30
CPE5976	G1-789786-80	CPE9787	G1-783800-60	CPK6090	G1-783999-70	GMZ6481	G1-785923-60	GOO3670	G1-788976-10	GQN1113	G1-788120-30
CPP1444	G1-785390-10	CPQ4554	G1-789744-00	CPQ6126	G1-788856-20	GQT8618	G1-785373-60	GTG9053	G1-788139-00	GTZ5416	G1-788057-60
CPU1954	G1-789636-10	CPU4071	G1-789058-60	CPU6804	G1-788055-40	GVU9018	G1-788061-00	GXZ7884	G1-785981-90	GYJ5706	G1-788715-40
CPU8493	G1-788116-00	CPU9721	G1-788031-20	CQH6442	G1-785129-40	GYQ7477	G1-789794-50	GZI7481	G1-789641-60	HCO9910	G1-789000-30
CQM3619	G1-784086-60	CQS5143	G1-783834-70	CQY3735	G1-788825-40	HDK4349	G1-786841-00	HDQ0425	G1-761920-50	HEA6333	G1-786768-40
CRH2584	G1-783980-00	CRJ1167	G1-787986-10	CRZ9118	G1-788972-80	HEJ3368	G1-785239-40	HEW0560	G1-788830-90	HEW1832	G1-787983-90
CSE1888	G1-789802-20	CSU4492	G1-786999-40	CTC1405	G1-784031-60	HFP5499	G1-788003-70	HRH7883	G1-783453-00	HRJ2211	G1-783909-50
CTI9703	G1-785994-00	CTP1988	G1-785202-00	CTP4149	G1-789702-10	HVL4929	G1-783919-40	HWO3405	G1-789602-00	HXA3439	G1-789808-80
CTP4622	G1-783869-90	CTP6286	G1-785468-20	CTP7065	G1-788724-20	IEZ1182	G1-786964-20	IJV5759	G1-788765-00	JEC9472	G1-789193-90
CTX8203	G1-789812-10	CVK3572	G1-788785-80	CVK8110	G1-789095-00	JFV9250	G1-787906-90	JGJ7709	G1-789721-90	JLQ0843	G1-788719-80
CWC5095	G1-783746-70	CWG0715	G1-787923-40	CWG1550	G1-789811-00	JWD1990	G1-743498-80	JYD0933	G1-789587-70	JYI2523	G1-788012-50
CWG1550	G1-787917-90	CWG3663	G1-788973-90	CWG4870	G1-783905-10	KEB7503	G1-783986-50	KLC7793	G1-785327-40	LAP4023	G1-788179-70
CWG5431	G1-785323-00	CWG7222	G1-788092-80	CWL9992	G1-785216-30	LAV9778	G1-787900-30	LCR7003	G1-786820-10	LJE3002	G1-788883-70
CWP3508	G1-786776-10	CWP4550	G1-784005-20	CWP5951	G1-789732-90	LNC5192	G1-789620-70	MPN3637	G1-783830-30	MPN3637	G1-786020-40
CWZ6855 CXI4598	G1-788960-70 G1-789658-10	CXD3810 CXI4788	G1-743454-80 G1-788970-60	CXD5784 CXI7641	G1-786788-20 G1-788135-70	MVR6516	G1-788000-40	MZE3760	G1-788984-90		
CXI8208 CXT4531	G1-783446-40 G1-788148-90	CXT2562 CXT5886	G1-788296-30 G1-788131-30	CXT3785 CYC2268	G1-785250-40 G1-788975-00		ENTO 605.02-AVANCA S EM 04/01/2008	R O SINAL VERN	MELHO DO SEMAFORO		
CYG5102	G1-785367-00	CYR3362	G1-786863-00	CYV6079	G1-789141-10	AAV9844	E1-716775-45	BHI2083	E1-723581-15	BJZ6370	E1-721023-65
CYZ1083	G1-785120-60	CYZ2956	G1-785475-90	CYZ4999	G1-785189-90	BMU5018	E1-723237-95	BQV8251	E1-722032-35	BTA7966	E1-723094-95
CYZ8398	G1-787961-90	CZJ8640	G1-789840-70	CZN4587	G1-787019-20	BTG4487	E1-723703-25	BTG5769	E1-723420-55	BTP8835	E1-723684-55
CZP3788	G1-783985-40	DAI5556	G1-789072-90	DAL6966	G1-785191-00	BVX6424	E1-724728-45	BWS4630	E1-724364-35	BWS6366	E1-723589-95
DAS7263	G1-786897-10 G1-786777-20	DAX6477	G1-788875-00 G1-789723-00	DAZ8268	G1-783943-60	CAQ3338	E1-723838-55 E1-721241-45	CCR2892	E1-724508-45 E1-722867-25	CCW6150	E1-724211-45 E1-723031-15
DBB2915 DBB5164	G1-788930-00	DBB4485 DBB5176	G1-785204-20	DBB5080 DBB5181	G1-786845-40 G1-788041-10	CCW6780 CJD4040	E1-724288-45	CEV7918 CJY8998	E1-722041-15	CHN1041 CLF3082	E1-723612-05
DBB5427	G1-789800-00	DBB5473	G1-785255-90	DBB5528	G1-789679-00	CPQ2711	E1-723022-35	CPU8030	E1-699096-25	CPZ9631	E1-723834-15
DBB5547	G1-787907-00	DBB5602	G1-783755-50	DBB5677	G1-784002-00	CQH6687	E1-725088-15	CSL4888	E1-722941-05	CTN6609	E1-710272-25
DBI4606	G1-785353-80	DBJ0192	G1-789805-50	DBJ3748	G1-788060-90	CTN8604	E1-724597-55	CTO9772	E1-723559-15	CYJ4021	E1-723865-05
DBJ4078	G1-789684-50	DBJ4757	G1-789745-00	DBJ8400	G1-758065-00	DBB2846	E1-722061-05	DBB5788	E1-723542-65	DBB5797	E1-723599-85
DBJ8670	G1-733149-00	DBJ9686	G1-785213-00	DBK5124	G1-787667-10	DBB6120	E1-725087-05	DBB6860	E1-724120-15	DBJ8570	E1-723677-95
DBO1975	G1-789682-30	DBS5944	G1-784011-80	DBV3095	G1-783826-00	DBR1070	E1-724353-35	DBT4871	E1-723898-05	DCN7369	E1-724978-15
DBY2480	G1-789128-00	DBY3025	G1-783939-20	DBY3679	G1-784029-40	DDJ9733	E1-721716-65	DDJ9777	E1-722779-25	DEW2028	E1-723070-75
DBY5160	G1-788752-80	DBY5998	G1-786898-20	DBY7253	G1-789854-00	DFU0224	E1-723683-45	DJK8688	E1-723557-05	DKB0384	E1-722036-75
DCB0597 DCG2676	G1-785263-60	DCB7149	G1-788884-80	DCE3696 DCN3560	G1-789763-70	DKD3382	E1-723091-65	DKY6779	E1-722168-75	DLN0063	E1-723628-45
DCN5998	G1-783784-10 G1-785184-40	DCK5722 DCN9772	G1-789097-10 G1-789035-50	DCO0593	G1-783447-50 G1-789789-00	DMO0735 DNH4778	E1-725229-05 E1-723307-25	DMO1300 DNY5331	E1-722778-15 E1-724587-65	DMO3891 DNY6744	E1-698716-75 E1-725435-75
DCY1413	G1-789057-50	DDJ6335	G1-787655-00	DDJ7236	G1-785246-00	DNY9893	E1-717881-05	DOZ0753	E1-723622-95	DPV1293	E1-722915-65
DDQ3858	G1-786073-20	DDR5975	G1-788049-90	DDV0629	G1-786116-10	DPV5066	E1-724575-55	DPV5807	E1-724276-35	DQI0665	E1-723390-85
DDV1038	G1-786954-30	DDV3238	G1-789793-40	DDV5294	G1-784013-00	DQI3545	E1-722715-45	DQI9390	E1-723805-55	DQY3886	E1-722037-85
DDV8207	G1-788239-10	DDV9136	G1-785292-20	DDV9583	G1-788890-30	DSD2974	E1-722033-45	DSN3738	E1-723527-25	DSN6469	E1-720698-05
DDV9723	G1-785161-30	DDV9964	G1-785301-00	DDZ9412	G1-786946-60	DSN8927	E1-725585-35	DTX4791	E1-725123-35	DUR4425	E1-722984-95
DEM4817	G1-788987-10	DEW1413	G1-785992-90	DEW5565	G1-789043-20	DVQ6772	E1-705222-15	DVS4438	E1-724755-95	DXC0381	E1-722652-75
DEW6175	G1-786764-00	DEX6329	G1-785458-30	DEY4443	G1-786756-30	DXC7556	E1-715311-35	DXU0543	E1-724208-15	DYK5290	E1-711532-85
DFE1042	G1-785240-50	DFE1321	G1-785412-10	DFE1559	G1-785395-60	DZK1447	E1-723414-05	DZK1851	E1-725251-05	EAV2375	E1-719616-75
DFE3068	G1-783454-10	DFE3850	G1-786878-40	DFE4463	G1-783896-30	GIT9000	E1-725651-35	JDS1615	E1-722159-95	JEX2677	E1-724207-05
DFE5736	G1-783782-00	DFE7940	G1-783864-40	DFE7947	G1-783993-10	KMI4401	E1-722040-05	KQI2110	E1-722031-25	MTL5336	E1-722801-25
DFE9833	G1-783989-80	DFH2940	G1-788816-60	DFK4912	G1-789086-10					WILDSSO	L1-722001-23
DFU0216 DFU3325	G1-788026-80 G1-787996-00	DFU0689 DFU4551	G1-788043-30 G1-761594-90	DFU1946 DFU9886	G1-788236-90 G1-788757-20	PROCESSADA	S EM 04/01/2008		ARADA OBRIGATORIA		
DFV7403 DGL7116	G1-786900-40 G1-785259-20	DFX1401 DGW0997	G1-784016-20 G1-787001-60	DFY9761 DGW1807	G1-788950-80 G1-729120-70	DBB5748	E1-713857-15	DKY8408	E1-719272-45		
DGW3168 DGW7448	G1-785172-30 G1-788768-20	DGW3691 DGW8203	G1-788838-60 G1-789843-00	DGW3825 DGW9810	G1-783833-60 G1-786877-30	PROCESSADA	S EM 04/01/2008		ISP PASSAG.EM COMPA		
DHF3819 DHR8558	G1-788936-50 G1-789774-70	DHL3176 DHR8558	G1-788136-80 G1-789046-50	DHR6047 DHR8558	G1-783810-50 G1-785365-90	BQB4979 DFE1407	E1-721712-25 E1-721243-65	DDJ5795 DHY8430	E1-725179-45 E1-725921-95	DEN9803	E1-711791-35
DHR9266 DHY2246	G1-788827-60 G1-789731-80	DHY0136 DHY2258	G1-789023-40 G1-788837-50	DHY0503 DHY7406	G1-785381-30 G1-786907-00	ENOUADRAM	ENTO 695.50-REBOCA	R VEIC C/CABO	FLEXIVEL OU CORDA		
DHY9440 DIS9596	G1-789038-80 G1-785362-60	DIF8865 DIX0532	G1-785376-90 G1-789701-00	DIL1700 DIY4104	G1-789621-80 G1-785394-50		S EM 04/01/2008 E1-719213-05				
DIY4202 DIY5381	G1-789040-00 G1-785261-40	DIY4266	G1-789181-80 G1-786759-60	DIY5327 DIY6894	G1-785245-00 G1-789681-20			OTO MOTON /CI	CLOM./SEM CAPACETE	E E/OU OCUI OS SI	ECLID ANG A
DIZ2646	G1-786935-60	DIY5579 DJC5881	G1-785206-40	DJG3162	G1-785403-30	PROCESSADA	S EM 04/01/2008				
DJH0959	G1-788853-00	DJQ2162	G1-789632-80	DJW4792	G1-785227-30	DCN6372	E1-721747-45	DLN2141	E1-721741-95	DLN4856	E1-721750-75
DKA7418	G1-783862-20	DKD0141	G1-788017-00	DKD1197	G1-788989-30	DLT4403	E1-724237-85	DNH1562	E1-721743-05	DPV1558	E1-717109-85
DKD1203	G1-783815-00	DKD5159	G1-785295-50	DKD7900	G1-785251-50	DPV2875	E1-724245-55	DPV5838	E1-724227-95	DPV5838	E1-724557-95
DKY4222	G1-787007-10	DKY4929	G1-789131-20	DKY6561	G1-787657-20	DTL1570	E1-724147-65	DXO2900	E1-721740-85	DYK3999	E1-724150-95
DKY7124 DKY7965	G1-786973-00 G1-787672-60	DKY7872 DKY8094	G1-785165-70 G1-788982-70	DKY7937 DKY9489	G1-786813-50 G1-786055-60	DYK7751	E1-725106-85	GVD2242	E1-722039-05		
DLL5600 DLN4049	G1-789779-10 G1-787985-00	DLL9388 DLN4486	G1-783832-50 G1-787600-00	DLN3585 DMD1645	G1-785328-50 G1-783872-10		ENTO 704.81-COND M S EM 04/01/2008	OTO/MOTONETA	A/CICLOMOTOR C/PASS	S SEM USAR CAPA	CETE
DMH2316 DMO3179	G1-788795-70 G1-787570-30	DMK7236 DMO5367	G1-786836-60 G1-785413-20	DMO2912 DMO6061	G1-788859-50 G1-789142-20	DNH3977	E1-723627-35	DYK3820	E1-724280-75		
DMO6064	G1-787576-90	DMO6529	G1-787565-90	DMO6972	G1-783870-00			OTOCICLETA/MO	OTONETA/CICLOMOTO	R FAZENDO MAL	ABARISMO
DMO6993 DMO9239	G1-788090-60 G1-786825-60	DMO7018 DMO9556	G1-785366-00 G1-787665-00	DMO8551 DMO9615	G1-788040-00 G1-786154-60	CTN0590	S EM 04/01/2008 E1-722943-15	DPV5025	E1-724141-05		
DMO9957 DNH3506	G1-784036-00 G1-786247-00	DMZ0582 DNT6499	G1-783756-60 G1-789094-90	DNA3533 DNY0903	G1-788053-20 G1-789068-50			OTOCICLETA/MO	OTONETA/CICLOMOTO	OR C/FAROL APAG	ADO
DNY1066 DNY3533	G1-787984-00 G1-788180-80	DNY3246 DNY4020	G1-785296-60 G1-785358-20	DNY3373 DNY4567	G1-785464-90 G1-788146-70	PROCESSADA DHL6875	S EM 04/01/2008 E1-707121-85				
DNY6171 DNY6792	G1-786998-30 G1-787989-40	DNY6250 DNY7029	G1-789678-00 G1-786075-40	DNY6285 DNY7066	G1-785212-00 G1-785335-10	ENQUADRAM	ENTO 736.62-DIRIGIR	VEICULO UTILIZ	ZANDO-SE DE TELEFOI	NE CELULAR	
DNY8385 DOZ3327	G1-789055-30 G1-783806-10	DOZ1910 DPV1242	G1-785974-20 G1-785917-00	DOZ2309 DPV2096	G1-783948-00 G1-788145-60		S EM 04/01/2008 E1-724598-65	ALO1227	E1-723439-25	BGF2179	E1-724053-05
DPV2535	G1-786750-80	DQI0488	G1-786065-50	DQI0721	G1-785338-40	BGK2529	E1-722740-75	BHH4783	E1-723268-75	BHI8852	E1-722514-15
DQI1416	G1-789638-30	DQI3681	G1-786842-10	DQI6639	G1-783797-30	BHL9760	E1-725005-65	BMU1814	E1-723894-65	BMU2967	E1-720700-25
DQI6789	G1-789087-20 G1-784046-00	DQI7535	G1-786071-00 G1-787002-70	DQI7562	G1-789785-70	BNC1564 BRL1366	E1-725203-65 E1-723270-95	BQH5388 BTG2596	E1-723806-65 E1-723269-85	BQR7000	E1-724668-05 E1-718296-75
DQI7592 DQO8314	G1-786867-40	DQI8953 DQQ4364	G1-786017-10	DQI9278 DQY1563	G1-789605-30 G1-785415-40	BTM7000	E1-724106-95	BUC5066	E1-722343-65	BTG3647 BUW5397	E1-724599-75
DQY2599	G1-789088-30	DQY4041	G1-788219-30	DQY4256	G1-789080-60	BVN6030	E1-723385-35	BZW9824	E1-720124-95	CAQ2695	E1-724630-55
DQY5149	G1-783867-70	DQY6882	G1-785260-30	DQY7136	G1-786875-10	CAQ3380	E1-711788-05	CCC2265	E1-722868-35	CCD8152	E1-723246-75
DQY7378	G1-787018-10	DQY7571	G1-785256-00	DQY8294	G1-786205-20	CCF3030	E1-724681-15	CCJ9890	E1-712593-25	CDJ3731	E1-723272-05
DRC7343	G1-785382-40	DRJ4735	G1-789807-70	DSI8437	G1-785190-00	CDW7373	E1-723441-45	CEY0677	E1-714999-05	CEY3845	E1-724698-75
DSN0035	G1-788262-20	DSN0187	G1-789644-90	DSN0637	G1-787543-90	CHE0014	E1-725052-95	CHN5142	E1-725004-55	CHN8571	E1-722866-15
DSN0680	G1-789629-50	DSN0929	G1-785232-80	DSN1177	G1-789806-60	CJC6789	E1-722515-25	CJD9422	E1-719373-65	CJY7005	E1-725076-05

CJZ8471	E1-725205-85	CKY4354	E1-722913-45	CMG7792	E1-725692-05	BXL1837	G1-787359-10	BYL1431	G1-786288-80	BYL1795	G1-789241-20
COZ5419	E1-721709-05	CPH1065	E1-724731-75	CPS9431	E1-724573-35	BYL2028	G1-784967-70	BYN8023	G1-785697-00	BZJ0370	G1-783696-10
CPU0010	E1-724067-35	CPU2010	E1-716635-75	CQH2657	E1-724759-25	BZJ0370	G1-784529-90	BZJ0370	G1-784206-50	BZJ0505	G1-787772-70
CQH6809	E1-703946-15	CQH6819	E1-724428-15	CRD2563	E1-725111-25	BZJ0890	G1-787691-30	BZJ1410	G1-784337-40	BZJ6405	G1-789492-00
CTP6262	E1-725014-45	CVT1414	E1-723724-15	CWD5659	E1-723095-05	BZJ6945	G1-783535-50	BZJ7058	G1-784672-90	BZP0473	G1-784134-00
CWG0970	E1-717545-45	CWG2219	E1-724369-85	CWG6645	E1-724637-15	BZV2822	G1-786456-00	BZW6082	G1-785484-70	BZY0648	G1-788667-00
CXD0596	E1-722921-15	CXD0837	E1-723446-95	CXE1110	E1-723096-05	CAE1820	G1-789416-10	CAH8764	G1-783662-00	CAQ5997	G1-789213-70
CXI4112	E1-708957-75	CXT7457	E1-725510-55 E1-724694-35	CYZ4028	E1-700840-85	CAQ8460	G1-784620-10	CAR7417	G1-789203-80	CAS7958	G1-783536-60
CYZ9604	E1-724735-05	DAU4476	E1-722873-85	DAX3278	E1-719948-95	CAS9316	G1-784419-90	CBC6662	G1-783474-00	CBH6764	G1-784263-70
DBB3505	E1-725083-75	DBB4008		DBB4506	E1-725177-25	CBI3466	G1-785744-30	CBI3466	G1-785830-10	CBZ2040	G1-788358-00
DBB5765	E1-723443-65	DBB6065	E1-716270-55	DBB6906	E1-710658-35	CBZ4565	G1-786547-30	CCN1935	G1-785813-60	CCT3175	G1-788426-10
DBJ1740	E1-725118-95	DBJ5540	E1-722962-95	DBJ6322	E1-723631-75	CCT5662	G1-787751-80	CCT5967	G1-785844-40	CCW0247	G1-787304-10
DBQ8159	E1-724361-05	DBY1315	E1-723118-05	DBY5369	E1-724734-05	CCW2154	G1-785704-70	CCW3522	G1-784517-80	CCW4722	G1-789298-40
DCK4069	E1-717549-85	DCV9885	E1-725923-05	DDJ0233	E1-707981-05	CCW6387	G1-785750-90	CCW7433	G1-783559-70	CDF9108	G1-786492-30
DDN6882	E1-725201-45	DDV1188	E1-723021-25	DDV4062	E1-724526-05	CDM5587	G1-784873-10	CDU1231	G1-785092-00	CDU1837	G1-784300-00
DER1643	E1-724760-35	DEV2593	E1-722520-75	DEY5028	E1-709936-75	CDU2898	G1-784284-60	CDU3337	G1-786335-00	CDU3728	G1-786608-90
DEY6394	E1-723072-95	DFE1181	E1-724647-05	DFE1877	E1-721092-95	CDU4641	G1-788416-20	CDU5633	G1-785817-00	CDU6088	G1-787702-30
DFE4970	E1-710421-85	DFE9969	E1-724639-35	DFG6516	E1-724977-05	CDU6088	G1-784188-90	CDU8226	G1-787781-50	CDU9563	G1-784102-00
DFT1573	E1-725505-05	DFU4534	E1-718098-75	DFU4594	E1-727971-25	CDW8729	G1-787356-90	CDY5455	G1-787586-80	CEF3652	G1-788665-90
DFZ7075	E1-722567-05	DGW9295	E1-720268-05	DGX3321	E1-723417-25	CEK7869	G1-784465-00	CEL8958	G1-786680-40	CEL8958	G1-787275-50
DHR9104	E1-724383-05 E1-724697-65	DHY1783	E1-724037-65 E1-722925-55	DHY2709 DHY4063	E1-723720-85 E1-717939-25	CEO4756	G1-786468-10 G1-787697-90	CEP4506	G1-789327-00	CEV2080	G1-785492-40 G1-784932-50
DHY2991 DHY6153	E1-725202-55	DHY3842 DHY6921	E1-722924-45	DIP6681	E1-724632-75	CEV2180 CEV9040	G1-788446-00	CEV4662 CEY1305	G1-784693-80 G1-788493-20	CEV6609 CEY2266	G1-787122-60
DIY4019	E1-725158-55	DIY5524	E1-725008-95	DIY6544	E1-723725-25	CEY2812	G1-788525-10	CEY5949	G1-789530-50	CEY7225	G1-788685-70
DJB8862	E1-722521-85	DJQ2097	E1-722259-05	DKD0947	E1-724184-05	CEY7295	G1-786361-40	CEY7777	G1-785064-50	CEY9543	G1-784652-00
DKD2610	E1-719900-55	DKD4546	E1-723395-25	DKD5690	E1-722161-05	CFE1321	G1-784695-00	CGA6939	G1-784751-00	CGB8782	G1-783636-70
DKD7229	E1-723878-15	DKD9384	E1-722346-95	DKD9533	E1-720902-65	CGM2887	G1-789467-80	CGP3735	G1-786585-80	CGP3735	G1-786490-10
DKY4144	E1-724629-45	DKY6254	E1-725054-05	DKY6633	E1-724131-15	CGV1051	G1-784396-80	CGV1650	G1-786550-60	CHF2760	G1-785784-00
DKY8709	E1-723448-05	DMG0232	E1-724663-55	DMO0536	E1-723665-85	CHF2760	G1-787347-00	CHH2840	G1-787617-60	CHN2439	G1-786530-80
DMO1137	E1-711789-15	DMO1456	E1-724651-45	DMO1905	E1-722974-05	CHN3170	G1-787155-60	CHN3460	G1-784189-00	CHN3823	G1-784982-00
DMO1994	E1-724058-55	DMO2223	E1-726369-65	DMO2424	E1-723437-05	CHN5080	G1-785579-30	CHN5435	G1-789399-60	CHN5556	G1-786676-00
DMO3317	E1-723436-05	DMO7155	E1-719973-15	DMO9260	E1-724054-15	CHN5649	G1-784336-30	CHN5750	G1-786337-20	CHN6072	G1-788497-60
DNY0217	E1-724496-35	DNY0351	E1-723438-15	DNY0529	E1-726255-25	CHN6486	G1-785564-00	CHN7033	G1-786540-70	CHN7831	G1-789283-00
DNY0925	E1-725013-35	DNY4962	E1-721938-85	DNY5550	E1-722738-55	CHN8658	G1-784157-00	CHN9671	G1-785567-20	CHO9783	G1-787771-60
DNY6102	E1-719273-55	DNY6365	E1-701509-65	DNY7800	E1-722917-85	CHP7506	G1-784992-00	CHQ4201	G1-789270-90	CHR0497	G1-785807-00
DNY8205	E1-724983-65	DNY9139	E1-723093-85	DQC2685	E1-725697-55	CIB7808	G1-787799-10	CID5720	G1-785899-40	CID5720	G1-786563-80
DQI2542	E1-725593-05	DQI2607	E1-724700-95	DQI5053	E1-728531-15	CID5720	G1-785709-10	CIF6475	G1-783431-00	CIM6336	G1-785658-50
DQI8044	E1-724683-35	DQI8088	E1-722070-85	DQI8521	E1-717000-95	CIR1850	G1-787746-30	CIX5821	G1-786377-90	CJD1676	G1-786545-10
DQI8987	E1-725119-05	DQY1118	E1-723202-75	DQY2344	E1-722575-75	CJD1931	G1-784635-50	CJD5541	G1-787624-20	CJD5926	G1-788420-60
DQY4586	E1-723618-55	DQY6171	E1-723092-75	DQY6940	E1-724189-45	CJD6957	G1-789485-40	CJD6957	G1-789508-50	CJD7440	G1-784299-00
DQY7567	E1-724571-15	DSN1251	E1-722053-25	DSN1707	E1-722931-05	CJD8324	G1-784228-50	CJD8324	G1-783527-80	CJD9420	G1-785852-10
DSN2008	E1-723032-25	DSN3039	E1-723382-05	DSN4835	E1-725007-85	CJH6345	G1-790013-40	CJM4708	G1-784125-10	CJM8293	G1-789472-20
DSN5352	E1-724695-45	DSN6455	E1-722167-65	DSN6737	E1-721024-75	CJM9916	G1-787110-50	CJN1141	G1-783596-00	CJN1141	G1-784110-80
DSN7152	E1-723418-35	DSN7199	E1-723440-35	DSN7426	E1-725414-85	CJY2901	G1-785877-40	CJY4818	G1-784413-30	CJY4867	G1-787342-60
DSN7767	E1-727292-55	DSN8021	E1-725131-05	DSN8618	E1-723571-25	CJY5422	G1-786599-00	CJY8555	G1-784622-30	CJY8555	G1-787850-80
DSN9540	E1-707213-15	DSN9589	E1-723073-05	DTX0338	E1-723723-05	CJY8687	G1-759674-30	CJY9613	G1-788656-00	CJY9901	G1-784107-50
DTX0719	E1-723507-45	DTX0926	E1-724478-75	DTX1378	E1-723413-95	CKA3311	G1-784216-40	CKD0626	G1-786512-10	CKD0626	G1-785779-50
DTX3454	E1-722522-95	DTX4104	E1-724248-85	DTX5616	E1-709938-95	CKD4035	G1-786710-10	CKE2490	G1-787267-80	CKE4189	G1-789514-00
DTX6206	E1-723879-25	DTX6372	E1-721449-35	DTX6442	E1-724979-25	CKE9634	G1-787583-50	CKE9634	G1-787121-50	CKG7936	G1-788680-20
DTX6447	E1-723075-15	DTX7128	E1-725690-95	DTX8034	E1-724739-45	CKL3621	G1-783666-40	CKP8360	G1-788335-90	CKT3709	G1-785521-00
DTX8961	E1-721708-95	DTX9664	E1-725206-95	DUR4208	E1-721605-55	CKT4321	G1-784721-30	CKX0616	G1-785695-90	CKX3830	G1-783599-30
DUR4646	E1-722350-25	DVS4594	E1-723621-85	DVS5065	E1-722875-05	CKX4656	G1-789447-00	CKX6496	G1-790024-40	CKX6873	G1-784965-50
DXC1163	E1-724414-95	DXC1382	E1-725168-45	DXC7114	E1-723247-85	CKX6873	G1-785522-10	CKX7605	G1-785110-70	CKX7627	G1-785754-20
DXC7637	E1-724434-75	DXC8349	E1-721242-55	DXC9489	E1-725207-05	CKY9666	G1-784340-70	CLB3304	G1-787839-80	CLC2803	G1-784431-00
DXC9660	E1-724736-15	DXU1913	E1-725227-85	DXU2671	E1-721247-05	CLM5897	G1-783528-90	CLO3121	G1-787362-40	CLQ2227	G1-785537-50
DXU9383	E1-725001-25	DZK1336	E1-721020-35	DZK1664	E1-723444-75	CLS8804	G1-788634-00	CMQ7979	G1-788666-00	CNC8800	G1-787144-60
DZK2603	E1-724314-85	DZK9381	E1-723125-75	EBB0025	E1-723504-15	CNF5152	G1-783466-20	CNF9967	G1-789304-00	CNN2809	G1-788489-90
EHJ1616	E1-722916-75	FNR0035	E1-721248-05	FUI0222	E1-714517-15	CNO2246	G1-784346-20	CNO2246	G1-783639-00	CNQ2058	G1-784928-10
FWL0005	E1-724690-05	FYX2020	E1-723659-25	GOK3915	E1-721746-35	CNQ2779	G1-790069-50	CNQ2813	G1-788640-60	CNQ2813	G1-784927-00
GTH9559	E1-724648-15	HRH5030	E1-722423-95	HSQ9090	E1-723752-75	CNQ7456	G1-786311-90	CNQ7969	G1-784700-40	CNQ8370	G1-784867-60
HSS5060	E1-724652-55	KHT3479	E1-725018-85	LNG0376	E1-723274-25	CNV4452	G1-784634-40	CNX0406	G1-787581-30	COB1843	G1-784815-90
LVS0899	E1-723271-05	NCK9396	E1-722923-35			COE1004 COZ0023	G1-784457-30 G1-787734-20	COI3144 COZ0484	G1-787630-80 G1-784540-90	COU6299 COZ0848	G1-788352-40 G1-785017-20
	IENTO 745.50-TRANSI AS EM 04/01/2008	TAR EM ATE 20%	ACIMA DA VELOCIDA	DE PERMITIDA		COZ1530 COZ6693	G1-784885-20 G1-784666-30	COZ2722 COZ8380	G1-785860-90 G1-787278-80	COZ5145 COZ8435	G1-786362-50 G1-789261-00
ACA9591	G1-784758-70	AEA5537	G1-784663-00	AEE3181	G1-786474-70	CPD5930	G1-787298-60	CPI1998	G1-784602-50	CPK9996	G1-783658-70
AFR3232	G1-789333-60	AHT9130	G1-784459-50	AJT3774	G1-789989-20	CPK9996	G1-789446-90	CPQ2445	G1-789440-30	CPQ8684	G1-785891-70
AKI5427	G1-787096-20	AKI8096	G1-789381-00	AKJ8249	G1-788622-00	CPS5723	G1-789347-90	CPS9220	G1-785633-20	CPS9531	G1-784474-90
AKZ3263	G1-787327-20	ALI4767	G1-787156-70	ALL1015	G1-784777-40	CPT6635	G1-790026-60	CPU0332	G1-784532-10	CPU1946	G1-786304-20
ALL4618	G1-784338-50	ALN2243	G1-790066-20	ALP5561	G1-784792-80	CPU2613	G1-784806-00	CPU6982	G1-784259-30	CPU7156	G1-787836-50
ALU8251	G1-784546-40	ALY7468	G1-787130-30	AMC2822	G1-787334-90	CPU8917	G1-790009-00	CPU9217	G1-785699-20	CPU9512	G1-786579-20
AMK2946	G1-784506-80	AMT9495	G1-783522-30	AMT9606	G1-784882-00	CPU9717	G1-784580-50	CPU9935	G1-789197-20	CPY8801	G1-786535-20
AMU9431	G1-784172-40	ANK3488	G1-786551-70	ANV6190	G1-784733-40	CPZ2870	G1-783671-90	CPZ7296	G1-786499-00	CQB6439	G1-787361-30
ANV8514	G1-788636-20	AQH2525	G1-787349-20	BDY2588	G1-787358-00	CQF7797	G1-787100-60	CQG8530	G1-789390-80	CQH4881	G1-787856-30
BDY4255	G1-785717-90	BFB1715	G1-789195-00	BFB4005	G1-788658-20	CQH6780	G1-784501-30	CQK6126	G1-784363-80	CQL3888	G1-785800-40
BFC2347	G1-784894-00	BFL1217	G1-786295-40	BFL1451	G1-787120-40	CQV5417	G1-784582-70	CQW3898	G1-788401-90	CQW3898	G1-787784-80
BFL7791	G1-788607-60	BFQ3629	G1-789273-10	BGQ7176	G1-790025-50	CQW4031	G1-789512-90	CQW5808	G1-786649-60	CQW6485	G1-788615-30
BHI3832	G1-789526-10	BHI8496	G1-785625-50	BHJ4058	G1-788434-90	CQZ6203	G1-784549-70	CQZ6203	G1-788433-80	CQZ6203	G1-788442-60
BHR0430	G1-789911-10	BHX4364	G1-785646-40	BIC0861	G1-786382-30	CRG7040	G1-789285-20	CRP6001	G1-784732-30	CRX6174	G1-784328-60
BID6194	G1-786486-80	BIE2699	G1-784915-00	BIE4907	G1-784285-70	CRZ8800	G1-787119-30	CSD1482	G1-783497-00	CSE0323	G1-786644-10
BIF1192	G1-787635-20	BIG2860	G1-784728-00	BIG3330	G1-785563-90	CSE9686	G1-785673-90	CSY4175	G1-786553-90	CSZ1199	G1-786664-00
BIH0976	G1-784461-70	BIH1562	G1-789377-60	BIH6939	G1-788421-70	CSZ1199	G1-789421-60	CTB3009	G1-790085-00	CTN5329	G1-783573-00
BIN7173 BIR2940	G1-787197-40 G1-789991-40	BIQ5390	G1-789395-20 G1-784683-90	BIR2940 BIX0077	G1-784377-00	CTN5329 CTO9390	G1-784183-40 G1-787786-00	CTN7800	G1-789373-20 G1-789919-90	CTN8265 CTP2842	G1-786297-60 G1-785836-70
BJI1251	G1-787849-70	BIU3840 BJR3003	G1-786642-00	BJR9559	G1-784988-60 G1-784347-30	CTP3006	G1-790000-20	CTP0956 CTP3192	G1-785867-50	CTP3192	G1-787854-10
BJS7006	G1-785824-60	BKE9098	G1-783496-00	BKF0095	G1-784606-90	CTP3192	G1-786347-10	CTP3434	G1-784716-90	CTP4266	G1-784144-90
BKI6379	G1-789442-50	BKM7957	G1-785845-50	BKN0208	G1-784584-90	CTP6771	G1-786665-00	CTP6771	G1-788626-30	CTP8802	G1-785617-80
BLP8901	G1-787104-00	BLU4642	G1-784884-10	BLU4642	G1-784475-00	CTP9118	G1-784231-80	CTX4200	G1-789230-20	CTZ4489	G1-788374-40
BMJ7797	G1-785656-30	BMJ7797	G1-787312-90	BMJ7797	G1-785590-30	CVC0011	G1-788404-10	CVH8009	G1-784554-10	CVS3848	G1-788570-20
BMR6331	G1-784130-60	BMU3080	G1-789893-50	BMU3717	G1-787252-40	CVU8079	G1-785077-70	CVV2411	G1-788673-60	CWC8846	G1-785853-20
BMU5081	G1-787584-60	BMU8903	G1-786434-00	BNB2770	G1-788671-40	CWC8846	G1-787696-80	CWD5311	G1-784948-00	CWG1533	G1-789326-00
BNB3302	G1-784430-90	BNC8984	G1-784764-20	BNM6164	G1-788441-50	CWG1827	G1-786539-60	CWG1840	G1-784754-30	CWG5198	G1-784685-00
BNM7470	G1-787115-00	BNR7419	G1-784479-30	BNS1799	G1-787146-80	CWG5828	G1-786578-10	CWG6168	G1-784490-30	CWG6168	G1-786516-50
BNW3407	G1-788485-50	BNY8664	G1-789309-40	BNY8969	G1-787806-80	CWG6168	G1-787322-80	CWG6168	G1-783712-60	CWG6168	G1-785056-80
BNY9376	G1-789979-30	BNY9386	G1-785106-30	BOB5265	G1-787284-30	CWG6168	G1-787399-80	CWG6168	G1-790041-00	CWG6168	G1-790087-10
BOD6027	G1-787845-30	BOH1342	G1-785038-10	BPA7209	G1-788567-00	CWG6168	G1-790088-20	CWG6168	G1-786355-90	CWG6907	G1-788675-80
BPB1234	G1-786501-10	BPC0596	G1-789244-50	BPC0596	G1-789306-10	CWG7044	G1-789302-80	CWK5789	G1-786542-90	CWK5789	G1-786484-60
BPC2876	G1-788464-60	BPC5336	G1-783664-20	BPC5960	G1-783587-20	CWN5006	G1-785495-70	CWU3394	G1-786528-60	CWX8098	G1-789370-00
BPC6052	G1-784534-30	BPC6052	G1-784908-30	BPC6610	G1-788320-50	CWZ5727	G1-784787-30	CXA2891	G1-784848-90	CXC7766	G1-784636-60
BPC8873	G1-786477-00	BPF4088	G1-789384-20	BPG1707	G1-785820-20	CXD1774	G1-784641-00	CXD3768	G1-784765-30	CXD4299	G1-786595-70
BPL4250	G1-786302-00	BPP5332	G1-789388-60	BPU2291	G1-788548-20	CXD5842	G1-784703-70	CXD9282	G1-785569-40	CXI8036	G1-788435-00
BPU3005	G1-786673-80	BPX5367	G1-785805-90	BPY6934	G1-784617-90	CXM7711	G1-785480-30	CXR1155	G1-786290-00	CXT0418	G1-784607-00
BPZ2148	G1-787324-00	BQB3804	G1-783566-30	BQB3804	G1-790015-60	CXT1561	G1-784348-40	CXT1561	G1-784486-00	CXT1561	G1-789960-60
BQE5234	G1-788527-30	BQG2385	G1-788496-50	BQG3696	G1-788477-80	CXT3660	G1-787168-80	CXT3717	G1-783632-30	CXT5958	G1-786670-50
BQG4365	G1-785481-40	BQG7301	G1-784317-60	BQG8924	G1-783649-90	CXT6411	G1-784805-00	CXT7303	G1-790061-80	CXT7618	G1-786419-70
BQG8924	G1-789500-80	BQH1453	G1-784865-40	BQH1735	G1-789519-50	CXT7782	G1-784460-60	CXT8092	G1-784926-00	CXU4538	G1-784550-80
BQH6252	G1-784946-80	BQH6545	G1-787857-40	BQH6970	G1-785705-80	CXW1116	G1-786678-20	CXX1219	G1-784637-70	CYC8195	G1-784891-80
BQH8615	G1-785698-10	BQI7369	G1-786500-00	BQI7993	G1-788610-90	CYI7784	G1-784376-00	CYI7784	G1-785679-40	CYJ1005	G1-785560-60
BQO8077	G1-785548-50	BQR1122	G1-785681-60	BQR6673	G1-790070-60	CYM1108	G1-786654-00	CYP4642	G1-788660-40	CYS6348	G1-789336-90
BQR7399	G1-786497-80	BQR8283	G1-786391-10	BQR8283	G1-786478-00	CYV7882	G1-787234-80	CYW6818	G1-787355-80	CYW7043	G1-785789-40
BQR8844	G1-783495-90	BRC6487	G1-784433-10	BRL8645	G1-789372-10	CYZ0541	G1-789221-40	CYZ0545	G1-786531-90	CYZ2010	G1-784847-80
BRZ8970	G1-784937-00	BSC0825	G1-784217-50	BSG9711	G1-784349-50	CYZ2220	G1-786725-50	CYZ3421	G1-783687-30	CYZ4244	G1-741340-60
BSQ1429	G1-785516-60	BSQ3893	G1-784400-10	BSQ5124	G1-788589-00	CYZ5123	G1-789934-20	CYZ6152	G1-784297-80	CYZ6434	G1-786473-60
BSQ5881	G1-785615-60	BSQ7194	G1-784633-30	BSQ7415	G1-785616-70	CYZ6584	G1-784539-80	CYZ7677	G1-787161-10	CYZ7934	G1-784647-60
BST7467	G1-784864-30	BSV4132	G1-786703-50	BTA5734	G1-787625-30	CYZ8516	G1-787148-00	CYZ8695	G1-784286-80	CZC1898	G1-783489-30
BTA6916	G1-789385-30	BTA8872	G1-787633-00	BTC3766	G1-784393-50	CZH5437	G1-786714-50	CZH5437	G1-789528-30	CZI7766	G1-787819-00
BTG0008	G1-784205-40	BTG2922	G1-784115-20	BTG3349	G1-789406-20	CZK1958	G1-786724-40	CZK3824	G1-784742-20	CZK4507	G1-789995-80
BTG4357	G1-786444-00	BTG6237	G1-784438-60	BTG6289	G1-789444-70	CZK4507	G1-789489-80	CZN0164	G1-784360-50	CZO4646	G1-786300-90
BTG9754	G1-789206-00	BTJ5727	G1-784414-40	BTJ7299	G1-784601-40	CZP6775	G1-786683-70	CZP9892	G1-789378-70	CZU5615	G1-784955-60
BUH3589	G1-785575-00	BUH7171	G1-785028-20	BUH9781	G1-784319-80	CZU7642	G1-789480-00	CZZ4466	G1-789300-60	DAC4049	G1-783578-40
BUI1358	G1-784619-00	BUI5984	G1-788508-60	BUI8565	G1-785636-50	DAL6873	G1-784813-70	DAP0111	G1-788355-70	DAP1802	G1-789254-40
BUI9512	G1-785788-30	BUI9673	G1-786583-60	BUK2002	G1-783688-40	DAP5336	G1-784553-00	DAS7564	G1-789488-70	DAX6004	G1-787224-90
BUO0884	G1-790068-40	BUW1065	G1-784725-70	BUW1703	G1-783645-50	DAZ4899	G1-788511-90	DAZ5826	G1-784283-50	DAZ7716	G1-784734-50
BUW5397	G1-784446-30	BUW5397	G1-785840-00	BUW5397	G1-786682-60	DBB3077	G1-785561-70	DBB3103	G1-783618-00	DBB5271	G1-784991-90
BUW5397	G1-786684-80	BUW5397	G1-786544-00	BUW5397	G1-784139-40	DBB5427	G1-785052-40	DBB5619	G1-785504-50	DBB5903	G1-784436-40
BUW5397	G1-784141-60	BUW5397	G1-787353-60	BUW5397	G1-788410-70	DBB5966	G1-786555-00	DBB5966	G1-786560-50	DBB5966	G1-786559-40
BUW5397	G1-787774-90	BUW5397	G1-785603-50	BUW5725	G1-783473-90	DBB5966	G1-786386-70	DBB6187	G1-784296-70	DBG6465	G1-788324-90
BUX8000 BVA0652	G1-784692-70 G1-787712-20	BUY0270 BVM8060	G1-784667-40 G1-786315-20	BUY8852 BVN5362	G1-783677-40 G1-789971-60	DBI5070 DBJ8572	G1-785708-00 G1-784658-60	DBJ0836 DBJ9065	G1-784250-70 G1-784154-80 G1-784717-00	DBJ8200 DBJ9786	G1-784645-40 G1-783614-70
BVN5754 BVN7606	G1-784538-70 G1-784739-00	BVN6536 BVN7606	G1-784099-80 G1-790054-10	BVN6883 BVN9239	G1-785655-20 G1-787241-40	DBN7381 DBW7862	G1-786460-40 G1-787343-70	DBJ9003 DBU5384 DBY1440	G1-783617-00 G1-785878-50	DBJ9786 DBU5384 DBY2784	G1-785801-50 G1-784258-20
BVX5535	G1-786556-10	BWS6209	G1-790054-10 G1-785640-90	BXJ7413	G1-788530-60	DBW 7862 DBY 3904	G1-785629-90	DBY 1440 DBY 4265	G1-787705-60	DBY4374	G1-784849-00

DBY4592	G1-786538-50	DBY4749	G1-787812-30	DBY5228	G1-785859-80	DQI8005	G1-789987-00	DQI8810	G1-784237-30	DQI9269	G1-784514-50
DBY6253	G1-784572-80	DBY7837	G1-786699-10	DBY8295	G1-784323-10	DQI9666	G1-786487-90	DQI9954	G1-787618-70	DQS4755	G1-786390-00
DBY8670	G1-787551-60	DBY8850	G1-783550-90	DCF0900	G1-789237-90	DQT6715	G1-785890-60	DQV4513	G1-784482-60	DQV4513	G1-786409-80
DCF5523	G1-788534-00	DCG0697	G1-787711-10	DCG4228	G1-783564-10	DQY0355	G1-789398-50	DQY0368	G1-784660-80	DQY0546	G1-785849-90
DCG4656	G1-786332-80	DCG5596	G1-785003-00	DCG5596	G1-790046-40	DQY0632	G1-788645-00	DQY0808	G1-785500-10	DQY1507	G1-785604-60
DCK5111	G1-787251-30	DCK6099 DCW7251	G1-787106-10	DCN1867	G1-784450-70	DQY1626 DOY1883	G1-789912-20	DQY1731 DOY1883	G1-787627-50	DQY1802	G1-789908-90
DCN9143 DDI8974	G1-784197-70 G1-784755-40	DDJ0825	G1-784470-50 G1-787632-00	DDI2393 DDJ1462	G1-784178-00 G1-784664-10	DQY2114	G1-784888-50 G1-784680-60	DQY2374	G1-784596-00 G1-785864-20	DQY1959 DQY2925	G1-789348-00 G1-785884-00
DDJ1499	G1-784656-40	DDJ1747	G1-785684-90	DDJ3063	G1-783467-30	DQY3601	G1-784316-50	DQY3613	G1-784557-40	DQY4095	G1-787723-20
DDJ4233	G1-785723-40	DDJ4472	G1-787227-10	DDJ4757	G1-790095-90	DQY4148	G1-785087-60	DOY4363	G1-789928-70	DQY4463	G1-784616-80
DDJ6377	G1-784726-80	DDJ7217	G1-785114-00	DDJ7217	G1-785524-30	DQY4511	G1-784365-00	DQY5183	G1-789491-00	DQY5318 DQY5893	G1-783604-80
DDJ7287	G1-785576-00	DDJ7476	G1-787255-70	DDJ8414	G1-784397-90	DQY5334	G1-789918-80	DQY5843	G1-785702-50	DQY6185	G1-789470-00
DDJ8414	G1-783651-00	DDJ8652	G1-784326-40	DDJ8821	G1-787592-30	DQY6179	G1-789321-50	DQY6185	G1-787178-70		G1-787192-00
DDO9988	G1-790079-40	DDQ4861	G1-787260-10	DDU3044	G1-785568-30	DQY6704	G1-784108-60	DQY7031	G1-786517-60	DQY7031	G1-787220-50
DDV0975	G1-785055-70	DDV1298	G1-787713-30	DDV3602	G1-784731-20	DQY7246	G1-784464-00	DQY7321	G1-786415-30	DQY7600	G1-786502-20
DDV3636	G1-784135-00	DDV5618	G1-789493-10	DDV6876	G1-789983-70	DQY7782	G1-789329-20	DQY7991	G1-784862-10	DQY8070	G1-786285-50
DDV9167	G1-783558-60	DDV9167	G1-783427-70	DDV9177	G1-785804-80	DOY9237	G1-784295-60	DQY9767	G1-786504-40	DQY9960	G1-784109-70
DDV9240	G1-783657-60	DDV9419	G1-788452-50	DDY3452	G1-787105-00	DRA8879	G1-785515-50	DRN3374	G1-787263-40	DRO4782	G1-784444-10
DDY3795	G1-787684-70	DDY3795	G1-790075-00	DDY5202	G1-787373-40	DSN0230	G1-784825-80	DSN0428	G1-787300-80	DSN0444	G1-784381-40
DDY5255	G1-788672-50	DDY5596	G1-785787-20	DEA2617	G1-785513-30	DSN1275	G1-788529-50	DSN1307	G1-789342-40	DSN1336	G1-789275-30
DEC2374	G1-788690-10	DEF4494	G1-784668-50	DEF4494	G1-787756-20	DSN2357	G1-784315-40	DSN2647	G1-787743-00	DSN3501	G1-789937-50
DEF6028	G1-787731-00	DEM4543	G1-787770-50	DEN0918	G1-784814-80	DSN3644	G1-787228-20	DSN3663	G1-787694-60	DSN3919	G1-784567-30
DES5343	G1-790033-20	DEV7199	G1-787769-40	DEX9197	G1-784925-90	DSN4075	G1-785865-30	DSN4178	G1-789272-00	DSN4299	G1-783685-10
DEX9788	G1-786727-70	DEY4093	G1-786287-70	DEY4426	G1-784688-30	DSN4318	G1-784128-40	DSN4570	G1-789276-40	DSN5124	G1-785839-00
DEY7190	G1-783615-80	DEY7190	G1-787152-30	DEY7435	G1-789999-10	DSN5627	G1-785605-70	DSN5919	G1-783612-50	DSN6021	G1-786685-90
DEY7614	G1-784523-30	DFE1828	G1-786732-10	DFE2044	G1-784354-00	DSN6030	G1-789360-00	DSN6446	G1-784298-90	DSN7391	G1-787846-40
DFE2636	G1-784830-20	DFE2733	G1-786407-60	DFE2881	G1-787738-60	DSN8061	G1-789263-20	DSN8170	G1-783705-00	DSN8214	G1-785735-50
DFE4167	G1-783490-40	DFE4168	G1-783479-40	DFE4297	G1-787797-00	DSN8529	G1-788505-30	DSN8633	G1-787825-50	DSN8724	G1-785022-70
DFE5339	G1-789478-80	DFE5646	G1-788381-00	DFE5694	G1-786365-80	DSN8758	G1-789330-30	DSN9039	G1-789505-20	DSN9212	G1-788468-00
DFE6217	G1-784498-00	DFE7799	G1-784133-90	DFE7799	G1-785483-60	DSN9315	G1-784352-80	DSN9804	G1-785506-70	DSO1842	G1-787111-60
DFE8331	G1-788366-70	DFE8353	G1-786548-40	DFE8689	G1-783438-70	DSO2115	G1-784706-00	DSO2599	G1-789510-70	DSX5342	G1-784897-30
DFE9736	G1-788332-60	DFE9756	G1-788644-00	DFF1290	G1-790082-70	DSY5300	G1-784120-70	DTJ5616	G1-783503-60	DTL0934	G1-784844-50
DFG3876	G1-783661-00	DFG6592	G1-785509-00	DFH2447	G1-784913-80	DTL0950	G1-784701-50	DTL1214	G1-787107-20	DTO1188	G1-784137-20
DFK6463	G1-784933-60	DFK7926	G1-786690-30	DFM1253	G1-784709-20	DTR9167	G1-784469-40	DTT5801	G1-788669-20	DTV2300	G1-787341-50
DFO6229	G1-788429-40	DFP0020	G1-787310-70	DFP5823	G1-786598-00	DTW4821	G1-787308-50	DTX0272	G1-786592-40	DTX0762	G1-788599-90
DFP5823	G1-786366-90	DFP5823	G1-786421-90	DFP5823	G1-786455-00	DTX0924	G1-784997-40	DTX1025	G1-790089-30	DTX1102	G1-789906-70
DFU1866	G1-790093-70	DFU2029	G1-787135-80	DFU2118	G1-785051-30	DTX1174	G1-785080-00	DTX1688	G1-788643-90	DTX2123	G1-786675-00
DFU2664	G1-789248-90	DFU3620	G1-784123-00	DFU4569	G1-789310-50	DTX2385	G1-788329-30	DTX2603	G1-790045-30	DTX2795	G1-788481-10
DFU6129	G1-787272-20	DFU7622	G1-786569-30	DFU8812	G1-790067-30	DTX3311	G1-786534-10	DTX3653	G1-784846-70	DTX4000	G1-787151-20
DFU9657	G1-784138-30	DFU9906	G1-788478-90	DFV7403	G1-787348-10	DTX5023	G1-787280-00	DTX5225	G1-788334-80	DTX5514	G1-785838-90
DFW5572	G1-786283-30	DFY9865	G1-784818-10	DFZ5238	G1-785791-60	DTX5664	G1-784278-00	DTX6335	G1-787171-00	DTX6432	G1-784574-00
DFZ5238	G1-789364-40 G1-788475-60	DFZ5238 DGC9605	G1-787190-80 G1-785598-00	DGA5471 DGK0089	G1-787841-00	DTX6586	G1-785755-30	DTX6672 DTX6995	G1-787127-00	DTX6677 DTX7006	G1-786658-40
DGC7181 DGO7106	G1-789902-30	DGQ6050	G1-789527-20	DGV1135	G1-788593-30 G1-789474-40	DTX6801 DTX7633	G1-789923-20 G1-784104-20	DTX7690	G1-784691-60 G1-784812-60	DTX7763	G1-785596-90 G1-784249-40
DGV9695	G1-784367-10	DGW1422	G1-786433-00	DGW2237	G1-786739-80	DTX8376	G1-787816-70	DTX8435	G1-786448-30	DTX8482	G1-787776-00
DGW2549	G1-785600-20	DGW3271	G1-786446-10	DGW3377	G1-787830-00	DTX8542	G1-786339-40	DTX8729	G1-784455-10	DTX8960	G1-784441-90
DGW4591	G1-787364-60	DGW4726	G1-787200-70	DGW5727	G1-785477-00	DTX9411	G1-784852-20	DTX9541	G1-783583-90	DTX9766	G1-784548-60
DGW7543	G1-786698-00	DGW7956	G1-784632-20	DGW8128	G1-760976-70	DUQ6689	G1-788641-70	DUR4241	G1-789355-60	DUR4448	G1-789305-00
DGW9415	G1-786669-40	DGW9775	G1-785718-00	DGW9982	G1-786663-90	DUR4693	G1-784565-10	DUR4995	G1-787239-20	DVJ5690	G1-784874-20
DHD4723	G1-787578-00	DHE0055	G1-785827-90	DHF3464	G1-785505-60	DVQ4757	G1-789926-50	DVQ5148	G1-783439-80	DVQ5701	G1-783432-10
DHF3734	G1-787149-00	DHF3763	G1-786416-40	DHF3763	G1-787230-40	DVS3893	G1-786325-10	DVS4370	G1-789940-80	DVS5065	G1-784545-30
DHF3819	G1-785518-80	DHG0334	G1-786328-40	DHO1131	G1-789374-30	DXC0231	G1-789538-20	DXC1013	G1-788681-30	DXC1416	G1-785585-90
DHO2662	G1-783613-60	DHR5899	G1-784161-40	DHR7037	G1-786331-70	DXC1457	G1-787116-00	DXC1624	G1-784895-10	DXC2045	G1-787268-90
DHR7315	G1-785707-00	DHR8215	G1-789951-80	DHR9468	G1-784313-20	DXC2180	G1-788595-50	DXC2221	G1-785016-10	DXC2663	G1-789299-50
DHR9899	G1-786449-40	DHS2005	G1-786293-20	DHS9109	G1-787094-00	DXC2778	G1-786637-50	DXC2888	G1-786438-40	DXC2961	G1-785486-90
DHT0329	G1-786604-50	DHW1101	G1-786424-10	DHY0629	G1-789537-10	DXC3028	G1-784559-60	DXC3127	G1-786482-40	DXC3265	G1-789925-40
DHY0748	G1-784443-00	DHY1472	G1-787164-40	DHY1498	G1-789498-60	DXC3503	G1-784132-80	DXC3912	G1-787340-40	DXC3954	G1-788412-90
DHY1732	G1-784473-80	DHY1950	G1-785638-70	DHY2919	G1-787679-20	DXC4326	G1-787794-70	DXC4382 DXC4646	G1-789901-20	DXC4412 DXC4955	G1-783694-00
DHY3034 DHY5645	G1-787101-70 G1-788480-00	DHY4003 DHY5979	G1-786410-90 G1-787363-50	DHY4809 DHY6034	G1-785897-20 G1-789899-00	DXC4538 DXC4955	G1-784740-00 G1-787237-00	DXC5213	G1-786313-00 G1-785597-00	DXC6618	G1-789976-00 G1-789914-40
DHY6576	G1-787108-30	DHY6611	G1-787184-20	DHY7190	G1-788552-60	DXC7447	G1-784428-70	DXC7449	G1-785543-00	DXC7583	G1-786674-90
DHY7592	G1-787147-90	DHY7753	G1-784832-40	DHY7974	G1-784246-10	DXC7999	G1-784225-20	DXC8167	G1-783548-70	DXC8194	G1-788484-40
DHY8326	G1-788413-00	DHY8765	G1-783482-70	DHY9122	G1-787277-70	DXC8194	G1-788639-50	DXC8214	G1-787620-90	DXC8725	G1-789927-60
DHY9200	G1-784769-70	DHY9974	G1-787302-00	DIG7733	G1-789536-00	DXC8984	G1-789931-00	DXC9110	G1-787138-00	DXC9190	G1-785519-90
DIH5148	G1-784256-00	DIM4678	G1-788431-60	DIU3586	G1-783594-90	DXC9216	G1-785498-00	DXC9355	G1-786573-70	DXE0086	G1-786353-70
DIY3393	G1-786414-20	DIY4266	G1-784831-30	DIY4296	G1-785107-40	DXE0533	G1-787099-50	DXE1024	G1-788328-20	DXE1101	G1-784964-40
DIY4413	G1-788602-10	DIY4910	G1-785111-80	DIY4929	G1-784714-70	DXE1131	G1-787262-30	DXE1265	G1-789929-80	DXE1265	G1-785520-00
DIY5796	G1-788322-70	DIY8088	G1-788357-90	DIZ1855	G1-786600-10	DXE1442	G1-789214-80	DXE1491	G1-784344-00	DXE1559	G1-788638-40
DJW4514	G1-786489-00	DKA9162	G1-786413-10	DKA9915	G1-786733-20	DXE1728	G1-784458-40	DXE2385	G1-788692-30	DXE2526	G1-783575-10
DKC8430	G1-786712-30	DKD0329	G1-784253-80	DKD2022	G1-787619-80	DXE2590	G1-786466-00	DXE2678	G1-785785-00	DXE2701	G1-783678-50
DKD2099	G1-787685-80	DKD3245	G1-786633-10	DKD3811	G1-785837-80	DXE2716	G1-789506-30	DXE2941	G1-784752-10	DXE2959	G1-789438-10
DKD4152	G1-785607-90	DKD4199	G1-785621-10	DKD4528	G1-786483-50	DXL0008	G1-784243-90	DXO1532	G1-784111-90	DXO1742	G1-789338-00
DKD4929	G1-785693-70	DKD6983	G1-787680-30	DKD8197	G1-787582-40	DXO1807	G1-788422-80	DXO2551	G1-785532-00	DXO2684	G1-789231-30
DKD8427	G1-783433-20	DKE3952	G1-789965-00	DKP0245	G1-784699-30	DXU0048	G1-784808-20	DXU0187	G1-789980-40	DXU0433	G1-789224-70
DKQ4901	G1-785644-20	DKR6418	G1-784142-70	DKS0579	G1-785606-80	DXU0791	G1-789507-40	DXU0950	G1-784373-70	DXU1515	G1-789471-10
DKT0469	G1-789904-50	DKT7964	G1-785499-00	DKY4168	G1-786451-60	DXU1642	G1-786488-00	DXU1801	G1-784143-80	DXU2087	G1-786626-50
DKY4285	G1-789430-40	DKY5422	G1-785843-30	DKY5513	G1-785507-80	DXU2181	G1-787868-40	DXU3219	G1-786564-90	DXU3392	G1-789323-70
DKY6012	G1-784811-50	DKY6107	G1-784889-60	DKY6473	G1-786480-20	DXU3436	G1-784311-00	DXU4400	G1-789290-70	DXU4414	G1-785602-40
DKY7297	G1-783708-20	DKY7411	G1-789529-40	DKY7721	G1-789905-60	DXU4603	G1-785823-50	DXU4917	G1-785510-00	DXU4974	G1-788474-50
DKY7794	G1-785726-70	DKY7803	G1-783680-70	DKY8419	G1-788659-30	DXU5055	G1-785530-90	DXU5283	G1-787760-60	DXU5342	G1-789966-10
DKY9072	G1-785101-90	DKY9120	G1-784418-80	DKY9201	G1-788326-00	DXU5396	G1-784394-60	DXU5495	G1-788454-70	DXU5697	G1-786636-40
DLN0889	G1-784146-00	DLN3650	G1-784222-00	DLN3869	G1-783501-40	DXU5961	G1-785722-30	DXU6256	G1-790034-30	DXU6448	G1-789365-50
DLN4064 DLO0772	G1-783642-20 G1-783430-00	DLN4064 DMC5223	G1-784185-60 G1-785811-40	DLN4170 DMH1767	G1-784096-50 G1-783530-00	DXU6602	G1-784513-40 G1-787125-90	DXU6886	G1-789281-90 G1-789898-00	DXU6989	G1-787219-40
DMH6148	G1-783623-50	DMH7031	G1-788396-40	DMJ5184	G1-789282-00	DXU7288 DXU7671	G1-785008-40	DXU7474 DXU7710	G1-784334-10	DXU7571 DXU7918	G1-785818-00 G1-788621-90
DMM5830	G1-786420-80	DMO0736	G1-787587-90	DMO0849	G1-784342-90	DXU7974	G1-789894-60	DXU8074	G1-786284-40	DXU8410	G1-784230-70
DMO1456	G1-783480-50	DMO1456	G1-785825-70	DMO1777	G1-783638-90	DXU8485	G1-785729-00	DXU8508	G1-788451-40	DXU8787	G1-784960-00
DMO2071	G1-784101-00	DMO2502	G1-787188-60	DMO3672	G1-787142-40	DXU9009	G1-787305-20	DXU9259	G1-785885-10	DXU9928	G1-784603-60
DMO3928	G1-787740-80	DMO4241	G1-786423-00	DMO5339	G1-789930-90	DXU9970	G1-784312-10	DYK3650	G1-786341-60	DYK3818	G1-787798-00
DMO5339	G1-789996-90	DMO5710	G1-783441-00	DMO5865	G1-788373-30	DYK4257	G1-784863-20	DYK5533	G1-787805-70	DYK5693	G1-785792-70
DMO7184	G1-787550-50	DMO7303	G1-785861-00	DMO7487	G1-789920-00	DYK6144	G1-783462-90	DYK6149	G1-783463-00	DYK6555	G1-783513-50
DMO7574	G1-784152-60	DMO8155	G1-784870-90	DMO8211	G1-787545-00	DYK6760	G1-783539-90	DYK6760	G1-784180-10	DYK7313	G1-789933-10
DMO8211	G1-788436-00	DMO9200	G1-785611-20	DMU0112	G1-788678-00	DYK7552	G1-784113-00	DYK7918	G1-783465-10	DYK7972	G1-783477-20
DMU4477	G1-784251-60	DNA5077	G1-787126-00	DNH1005	G1-787813-40	DYK8279	G1-787800-20	DZK0200	G1-787137-00	DZK0448	G1-785100-80
DNH2777	G1-784651-00	DNH3294	G1-784956-70	DNH4696	G1-787548-30	DZK0577	G1-785572-70	DZK0814	G1-785756-40	DZK0826	G1-784784-00
DNH5096	G1-784320-90	DNH5207	G1-787313-00	DNH5344	G1-784713-60	DZK1139	G1-784272-50	DZK1234	G1-787717-70	DZK1608	G1-786418-60
DNS4359	G1-789278-60	DNT6042	G1-784484-80	DNT6042	G1-789253-30	DZK1812	G1-784710-30	DZK1843	G1-788649-40	DZK2277	G1-788587-80
DNT6051	G1-785742-10	DNT6131	G1-783540-00	DNT6208	G1-785773-00	DZK2396	G1-784454-00	DZK2459	G1-790056-30	DZK2646	G1-787351-40
DNT6305 DNT6466	G1-785732-20 G1-787319-50	DNT6334 DNT7446	G1-787872-80 G1-788345-80	DNT6431 DNT7446	G1-788637-30	DZK3013 DZK3091	G1-789520-60 G1-790004-60	DZK3013 DZK3438	G1-789531-60	DZK3071	G1-786343-80
DNT7482	G1-786417-50	DNT7756	G1-786324-00	DNW2735	G1-788488-80 G1-783475-00	DZK3738	G1-789226-90	DZK3907	G1-790057-40 G1-787238-10	DZK3574 DZK3934	G1-787226-00 G1-785686-00
DNW2735	G1-787639-60	DNW5642	G1-789402-90	DNW6731	G1-784301-10	DZK3970	G1-783635-60	DZK4233	G1-785580-40	DZK4235	G1-786472-50
DNY0010	G1-785645-30	DNY0500	G1-788321-60	DNY0500	G1-789368-80	DZK4308	G1-789293-00	DZK4389	G1-788375-50	DZK4536	G1-787826-60
DNY0722	G1-785626-60	DNY1114	G1-789218-10	DNY1166	G1-787225-00	DZK4559	G1-785082-10	DZK4743	G1-783520-10	DZK5638	G1-786713-40
DNY1367	G1-783625-70	DNY2121	G1-789239-00	DNY2258	G1-786395-50	DZK5688	G1-765496-60	DZK6008	G1-788620-80	DZK6503	G1-787303-00
DNY2463	G1-788445-90	DNY2696	G1-786308-60	DNY2853	G1-787143-50	DZK7077	G1-790016-70	DZK7249	G1-786306-40	DZK7262	G1-784417-70
DNY3727	G1-786498-90	DNY4260	G1-785511-10	DNY4859	G1-787350-30	DZK7519	G1-784114-10	DZK8443	G1-789380-90	DZK8557	G1-784270-30
DNY5266	G1-784711-40	DNY5348	G1-789903-40	DNY5449	G1-784252-70	DZK8747	G1-789366-60	DZK8811	G1-790077-20	DZK9479	G1-785623-30
DNY6474	G1-784304-40	DNY6620	G1-786612-20	DNY6874	G1-787128-10	DZK9667	G1-788683-50	DZK9878	G1-789501-90	EAQ0013	G1-784364-90
DNY7029	G1-784097-60	DNY7451	G1-783650-00	DNY7451	G1-784468-30	EAV1641	G1-789917-70	EAV1651	G1-789897-90	EAV1889	G1-789896-80
DNY7451	G1-790044-20	DNY7743	G1-788378-80	DNY7753	G1-788318-30	EAV2101	G1-788392-00	ECS0006	G1-787235-90	EJK7888	G1-785862-00
DNY8308	G1-783508-00	DNY8403	G1-787733-10	DNY8769	G1-786408-70	EMB1100	G1-784383-60	ERH0033	G1-783556-40	EST0474	G1-783609-20
DNY8855	G1-784369-30	DNY8934	G1-784306-60	DNY9159	G1-786440-60	EUG0111	G1-788490-00	EXD7777	G1-787793-60	EXT8000	G1-787767-20
DNY9266	G1-787686-90	DNY9323	G1-785819-10	DNY9440	G1-789990-30	EYP0003	G1-784265-90	EYP0003	G1-788688-00	FDJ3000	G1-787544-00
DOG6267	G1-789479-90	DOM3715	G1-787683-60	DOS7493	G1-785562-80	FFB7777	G1-783606-00	FIU0009	G1-784934-70	FNK1006	G1-789199-40
DOZ1792	G1-787394-30	DOZ1965	G1-784391-30	DPM4341	G1-787307-40	FOX1438	G1-789420-50	FQD1010	G1-787631-90	FUS0026	G1-784261-50
DPM4341	G1-787332-70	DPM4341	G1-789325-90	DPV1795	G1-787196-30	FXF1976	G1-787354-70	GAP1946	G1-790083-80	GDW3322	G1-783665-30
DPV2568	G1-787638-50	DPV2828	G1-784626-70	DPV5321	G1-786289-90	GFC0120	G1-789194-00	GLJ0468	G1-787843-10	GLJ0468	G1-788651-60
DPV5557	G1-785527-60	DPV5746	G1-789544-80	DQE4419	G1-787318-40	GOA2090	G1-784221-90	GPJ7034	G1-784424-30	GQD5800	G1-783529-00
DQG8640	G1-784119-60	DQI0491	G1-784294-50	DQI0491	G1-763710-20	GQM1964	G1-783600-40	GQM4010	G1-786441-70	GQU4688	G1-785687-10
DQI0521	G1-785641-00	DQI0665	G1-783485-00	DQI0665	G1-783646-60	GRJ4695	G1-787753-00	GRK5915	G1-784748-80	GRK8575	G1-787287-60
DQI0665	G1-784147-10	DQI0665	G1-788342-50	DQI0665	G1-788346-90	GSK6050	G1-788372-20	GTI2546	G1-786520-90	GTI2546	G1-785071-10
DQI0665	G1-789249-00	DQI0665	G1-788539-40	DQI0665	G1-788560-30	GTI2546	G1-786317-40	GTI2546	G1-787722-10	GTI5537	G1-787707-80
DQI0665	G1-783505-80	DQI0665	G1-788596-60	DQI0683	G1-788491-00	GUE6321	G1-785025-00	GVG3470	G1-788386-50	GVG5420	G1-784302-20
DQI0705	G1-787823-30	DQI1323	G1-789992-50	DQI1593	G1-784140-50	GVR1214	G1-787840-90	GVW8636	G1-785021-60	GVW8636	G1-789944-10
DQI2049	G1-785810-30	DQI2129	G1-788648-30	DQI2276	G1-786503-30	GYJ1718	G1-786321-80	GYJ5706	G1-789970-50	GZA7669	G1-789352-30
DQI2940	G1-787829-90	DQI3056	G1-784213-10	DQI4074	G1-789228-00	GZE8500	G1-786558-30	GZJ2271	G1-786533-00	HAB6642	G1-724871-40
DQI4224	G1-787273-30	DQI4233	G1-784875-30	DQI4348	G1-785090-90	HAT9083	G1-788482-20	HBY5178	G1-788519-60	HCL6884	G1-787744-10
DQI4549	G1-787223-80	DQI4552	G1-784599-20	DQI4552	G1-787231-50	HCS1109	G1-786387-80	HCV0706	G1-785570-50	HDD2759	G1-787244-70
DQI4602	G1-784239-50	DQI5043	G1-786657-30	DQI5259	G1-784370-40	HEW6559	G1-790074-00	HFG9917	G1-784615-70	HFP5381	G1-787855-20
DQI5919	G1-784244-00	DQI5954	G1-785014-00	DQI6597	G1-784164-70	HFR3719	G1-783611-40	HGR3138	G1-785503-40	HQG0389	G1-784307-70
DQI6801	G1-784434-20	DQI7507	G1-786459-30	DQI7543	G1-788635-10	HQQ9730	G1-787700-10	HRM4722	G1-790018-90	HUX4222	G1-784833-50
-		- '		- '		** **					

HVM3569	G1-785696-00	HXP9989	G1-787133-60	HZR7037	G1-789942-00	CWK2228	G1-788311-70	CWP2718	G1-785167-90	CWQ0122	G1-785446-20
JET3637 JNB7118	G1-783701-60 G1-786691-40	JJX9048 JOT9534	G1-784799-40 G1-787183-10	JLK1699 JPM9646	G1-789418-30 G1-790071-70	CWV4978 CXD0563	G1-702141-00 G1-789867-10	CWZ6612 CXD2814	G1-785912-60 G1-786126-00	CXD0289 CXD7057	G1-786799-20 G1-785375-80
JWS8534	G1-789268-70	JYG1326	G1-784308-80	KDV1184	G1-790007-90	CXI7169	G1-788290-80	CXJ3826	G1-783780-80	CXR1155	G1-783973-30
KEM1478 KML5596	G1-785587-00 G1-786617-70	KGQ3929 KML5596	G1-784515-60 G1-784542-00	KHR8922 KPI0606	G1-784382-50 G1-784618-00	CXT0818 CXT5480	G1-783741-20 G1-788185-20	CXT0995 CXT8633	G1-786933-40 G1-788705-50	CXT2922 CYC5557	G1-787964-10 G1-788939-80
KTZ1020	G1-789297-30	KUI1419	G1-784483-70	KZS3576	G1-787336-00	CYF6890	G1-783781-90	CYI2185	G1-789878-10	CYR9322	G1-787078-60
LAN2235 LAV9778	G1-786505-50 G1-789246-70	LAN2235 LAV9778	G1-783697-20 G1-789303-90	LAV7977 LAV9778	G1-784581-60 G1-789408-40	CYV7100 CYZ0817	G1-788073-00 G1-789728-50	CYZ0208 CYZ1182	G1-788952-00 G1-783882-00	CYZ0332 CYZ1215	G1-783978-80 G1-786920-20
LAV9778 LAV9778	G1-788619-70	LAV9778 LAV9778	G1-789497-50	LBQ1731	G1-789379-80	CYZ2260	G1-785439-60	CYZ2947	G1-789735-10	CYZ4466	G1-785910-40
LCY6395	G1-784561-80	LCY6395	G1-788430-50	LNB0780	G1-783579-50	CYZ5079	G1-789176-30	CYZ6909 CZJ7317	G1-789742-80	CYZ6909	G1-787024-70
LNH4501 LNW7013	G1-786379-00 G1-785502-30	LNI2145 LYF6396	G1-787837-60 G1-784330-80	LNK4060 LYI4086	G1-789518-40 G1-788472-30	CZD2323 CZU6564	G1-784081-10 G1-786774-00	DAL1911	G1-788009-20 G1-786008-30	CZJ7995 DAV6170	G1-783992-00 G1-786180-00
LYY7146	G1-789223-60	LZC1830	G1-784124-00	MEC1966	G1-787201-80	DAX0770	G1-788263-30	DAX4320	G1-788173-10	DAX8411	G1-783874-30
MMZ0806 MWZ2121	G1-789301-70 G1-789909-00	MNM5610	G1-785739-90	MVA9594	G1-787131-40	DAX8411 DBB3619	G1-786891-60 G1-784091-00	DAY0627 DBB3849	G1-783916-10 G1-785936-80	DBB2998 DBB3868	G1-783493-70 G1-783814-90
						DBB4138	G1-786797-00	DBB5108	G1-789716-40	DBB5548	G1-789550-30
	IENTO 745.51-TRANSI S EM 04/01/2008	TAR EM ATE 20% A	ACIMA DA VELOCIDAI	DE PERMITIDA		DBB5564 DBJ3583	G1-786060-00 G1-785145-90	DBJ0207 DBJ6528	G1-785387-90 G1-785445-10	DBJ2342 DBJ8119	G1-786243-70 G1-785303-20
ABW6750	G1-789571-20	ADS7257	G1-787645-10	ADU1977	G1-789186-20	DBJ9798	G1-789836-30	DBY3797	G1-786925-70	DB38119 DBY3890	G1-783452-00
ADU1977	G1-786277-80	AEK1703	G1-787968-50	AGU0206	G1-783736-80	DBY5231	G1-785977-50	DBY7485	G1-786810-20	DBY8810	G1-785341-70
AJA2040 AKA3796	G1-785909-30 G1-785473-70	AJM7658 AKB6668	G1-788205-00 G1-788747-30	AJR5588 AKL6291	G1-789583-30 G1-789123-50	DBZ2130 DCK5225	G1-783931-50 G1-788264-40	DCG6226 DCK6632	G1-788779-20 G1-785905-00	DCK2812 DCK9521	G1-786203-00 G1-786113-90
ALH4473	G1-788700-00	ALV6591	G1-788119-20	AMG7752	G1-786024-80	DCM6062	G1-788734-10	DCM6062	G1-789113-60	DCN0157	G1-783949-10
AMG8783 ANJ5402	G1-789698-80 G1-789869-30	AMX5754 ARM4536	G1-786985-10 G1-786873-00	AMX6913 BDN1941	G1-788187-40 G1-785988-50	DCN2661 DCN3855	G1-783492-60 G1-785199-80	DCN2846 DCN8423	G1-787606-60 G1-785319-70	DCN3585 DCN8490	G1-789009-10 G1-787644-00
BDN2416	G1-789076-20	BDN5410	G1-787046-70	BDR0301	G1-785410-00	DCO5734	G1-786960-90	DCW7571	G1-783904-00	DCZ4180	G1-785125-00
BDY4255	G1-789174-10	BFD1801	G1-785151-40	BFI2527 BHN9080	G1-783884-20	DDB5886	G1-784021-70	DDJ0989 DDJ2838	G1-788730-80	DDJ1037 DDJ3134	G1-783726-90
BFL1675 BHT2139	G1-788941-00 G1-783883-10	BHI0904 BIC4395	G1-788897-00 G1-789048-70	BIE8523	G1-788913-40 G1-789553-60	DDJ1734 DDJ3589	G1-789827-50 G1-789034-40	DDJ2838 DDJ4028	G1-786012-70 G1-788265-50	DDJ3134 DDJ4408	G1-789663-60 G1-789163-10
BIF9611	G1-788225-90	BIS5040	G1-788307-30	BIU3840	G1-789101-50	DDJ7670	G1-786839-90	DDL3305	G1-787650-60	DDN7928	G1-785939-00
BIV3363 BJL4358	G1-785472-60 G1-786191-00	BIX0077 BKC0742	G1-787092-90 G1-783928-20	BJA9481 BKK2631	G1-788118-10 G1-788087-30	DDQ2335 DDV0422	G1-787642-90 G1-789151-00	DDU5510 DDV0426	G1-786961-00 G1-783876-50	DDV0230 DDV1956	G1-785978-60 G1-789599-80
BKL4232	G1-785467-10	BLG5723	G1-787929-00	BLJ5095	G1-785170-10	DDV2370	G1-789117-00	DDV2711	G1-783727-00	DDV4472	G1-788738-50
BLS3581 BLV2083	G1-788788-00 G1-789574-50	BLS4453 BLZ7110	G1-787070-90 G1-788190-70	BLU4642 BMC2964	G1-785407-70 G1-785222-90	DDV4485 DDV6336	G1-787558-20 G1-785340-60	DDV4485 DDV7091	G1-789617-40 G1-789712-00	DDV4566 DDV9180	G1-785952-20 G1-786928-00
BMO3899	G1-788729-70	BMR2653	G1-789171-90	BMU0029	G1-785318-60	DDY4232	G1-785194-30	DDY4325	G1-786792-60	DDY5721	G1-789862-70
BMU2033	G1-787076-40 G1-785456-10	BMU3510 BMU7161	G1-785193-20 G1-789558-00	BMU5986 BMU8111	G1-789603-10 G1-788745-10	DEB9464 DEE7367	G1-787567-00 G1-786169-00	DEC5520 DEF9975	G1-787560-40 G1-789549-20	DEE2164 DER1519	G1-786245-90 G1-789008-00
BMU6088 BMU8111	G1-786773-90	BMU8111	G1-785231-70	BMU9014	G1-786945-50	DES0089	G1-787088-50	DES9147	G1-787643-00	DEY4550	G1-785276-80
BMZ9241	G1-785963-20	BND7436	G1-789013-50	BNI8596	G1-789143-30	DEY7757	G1-788200-60	DEZ6066	G1-785291-10	DFE0699	G1-784063-50
BNR0048 BNX3401	G1-788879-30 G1-787043-40	BNS0243 BNY7341	G1-789740-60 G1-788314-00	BNT9680 BOB5265	G1-787661-60 G1-784088-80	DFE0919 DFE3841	G1-784043-70 G1-788310-60	DFE1353 DFE4168	G1-787067-60 G1-783855-60	DFE3797 DFE4295	G1-785967-60 G1-786108-40
BOB9623	G1-786175-50	BOK0047	G1-788252-30	BOY8848	G1-783728-00	DFE4700	G1-788289-70	DFE5600	G1-787952-00	DFE6298	G1-788174-20
BPC6161 BPJ3162	G1-789594-30 G1-785336-20	BPG9645 BPN3399	G1-789572-30 G1-787568-10	BPH8357 BPU0756	G1-786787-10 G1-787883-80	DFE6361 DFE8369	G1-788851-80 G1-786236-00	DFE7358 DFE8714	G1-786250-30 G1-786274-50	DFE7670 DFE9148	G1-785146-00 G1-789837-40
BPU4883	G1-788276-50	BQB3804	G1-783799-50	BQG0297	G1-786938-90	DFK4044	G1-788070-80	DFL5966	G1-788773-70	DFN7330	G1-789153-20
BQG3269	G1-789105-90	BQG8241	G1-788214-90	BQH8619	G1-785940-10	DFO1349	G1-783968-90	DFU0157	G1-788255-60	DFU1033	G1-786131-50
BQJ4929 BQN7354	G1-788781-40 G1-783761-00	BQN2977 BQO1470	G1-787611-00 G1-785911-50	BQN2977 BQR4474	G1-785443-00 G1-788866-10	DFU1323 DFU2605	G1-788257-80 G1-784093-20	DFU1565 DFU3988	G1-786778-30 G1-788103-80	DFU2372 DFU7833	G1-787946-50 G1-783762-10
BQR5739	G1-786005-00	BQR6459	G1-785948-90	BQR6534	G1-785346-10	DFU7947	G1-783962-30	DFU7947	G1-786968-60	DFU8167	G1-785147-00
BQR9323 BRJ1435	G1-786163-40 G1-785950-00	BQR9576 BSD2593	G1-783887-50 G1-786233-80	BRE1923 BSQ2101	G1-789690-00 G1-783442-00	DFU8981 DFZ2204	G1-787669-30 G1-783913-90	DFU9076 DFZ2204	G1-789575-60 G1-786058-90	DFU9606 DFZ5232	G1-788313-90 G1-785166-80
BSQ6126	G1-785164-60	BSQ6462	G1-784000-80	BSQ8349	G1-786238-20	DGC3800	G1-786780-50	DGD4958	G1-783724-70	DGK0089	G1-788943-10
BSS7097 BUB3998	G1-789102-60 G1-789767-00	BTG0548 BUG7334	G1-789051-00 G1-786255-80	BTG3793 BUG8428	G1-789189-50 G1-786902-60	DGL5863 DGW1720	G1-787918-00 G1-788755-00	DGW0656 DGW3102	G1-786079-80 G1-783906-20	DGW1500 DGW3185	G1-787049-00 G1-787032-40
BUI5320	G1-784025-00	BUI5735	G1-789081-70	BUI8155	G1-780902-00 G1-671532-40	DGW3783	G1-788251-20	DGW5196	G1-788921-10	DGW5185 DGW5578	G1-789762-60
BUI8947	G1-789168-60	BUK3460	G1-789884-70	BUW1703	G1-787885-00	DGW7235	G1-783740-10	DGW7448	G1-788065-30	DGW8345	G1-785927-00
BUW2125 BVM2693	G1-784092-10 G1-785284-50	BUW4711 BVN3294	G1-789107-00 G1-785900-50	BUW5394 BVN7192	G1-784079-00 G1-788697-80	DGW9266 DGX3372	G1-788226-00 G1-788796-80	DGW9426 DHD4798	G1-785434-10 G1-788182-00	DGW9850 DHF3763	G1-789562-40 G1-786893-80
BVS0730	G1-785972-00	BVX8486	G1-783742-30	BVY1116	G1-788191-80	DHF3763	G1-786916-90	DHF3763	G1-786225-00	DHF3763	G1-787045-60
BWS0974 BXI1673	G1-789029-00 G1-786272-30	BXH5057 BXS7487	G1-787915-70 G1-785956-60	BXI0103 BYL1254	G1-789167-50 G1-785954-40	DHI2116 DHR7102	G1-788176-40 G1-786990-60	DHK7697 DHR9035	G1-788771-50 G1-788280-90	DHR6234 DHR9606	G1-788287-50 G1-783444-20
BYL1473	G1-783788-50	BYL1483	G1-786023-70	BYL1505	G1-785169-00	DHR9706	G1-787998-20	DHT4501	G1-789003-60	DHT5305	G1-786057-80
BYL1656 BZE2621	G1-787892-60 G1-788312-80	BYL2186 BZJ0358	G1-785962-10 G1-787950-90	BYL2819 BZJ0358	G1-785331-80 G1-786753-00	DHX8640 DHY1622	G1-783738-00 G1-787977-30	DHY0533 DHY3019	G1-785435-20 G1-786204-10	DHY1050 DHY4313	G1-788134-60 G1-786216-20
BZJ0370	G1-788203-90	BZJ1908	G1-784072-30	BZJ3353	G1-783790-70	DHY5115	G1-788998-10	DHY5957	G1-786931-20	DHY6255	G1-783972-20
BZJ4474	G1-788754-00	BZJ6668	G1-763060-10	BZO7823	G1-788763-80	DHY6255	G1-789022-30	DHY8645	G1-783861-10	DHY8872	G1-785929-10
BZT9555 CAG5005	G1-786215-10 G1-789616-30	BZY3566 CAL7480	G1-788979-40 G1-786211-80	CAD8159 CAQ5060	G1-789041-00 G1-785408-80	DID5765 DII6891	G1-785961-00 G1-785287-80	DIE2681 DIL5644	G1-789589-90 G1-783779-70	DIH9208 DIU1826	G1-786785-00 G1-787894-80
CAZ5007	G1-787912-40	CBC9885	G1-786168-90	CBH1636	G1-783875-40	DIX0066	G1-784076-70	DIX0908	G1-783737-90	DIY4020	G1-785181-10
CBK1697 CCO7380	G1-785315-30 G1-785337-30	CBK6844 CCQ8156	G1-786248-10 G1-787913-50	CCA8351 CCT7192	G1-785122-80 G1-789172-00	DIY4872 DIY6263	G1-786176-60 G1-785432-00	DIY5076 DIY6599	G1-784027-20 G1-788260-00	DIY5598 DIZ5082	G1-783960-10 G1-788107-10
CCV3493	G1-786969-70	CCW0080	G1-788044-40	CCW1161	G1-786748-60	DJB0333	G1-787060-00	DJH0959	G1-788852-90	DJQ4638	G1-785982-00
CCW3205 CCW6230	G1-788256-70 G1-789870-40	CCW4269 CCW7770	G1-789545-90 G1-786864-10	CCW4873 CCY6814	G1-788878-20 G1-787000-50	DJQ5419 DJW6304	G1-789670-20 G1-789576-70	DJW5832 DKA9932	G1-783731-30 G1-784094-30	DJW5984 DKD0725	G1-783915-00 G1-787561-50
CDB9338	G1-785976-40	CDU3493	G1-788864-00	CDU9368	G1-789697-70	DKD3811	G1-786202-00	DKD5413	G1-785274-60	DKD5879	G1-789014-60
CEA7545	G1-788964-00	CEJ0053	G1-785354-90	CEV2944	G1-788016-90	DKD6086	G1-789882-50 G1-788068-60	DKD8353	G1-785934-60	DKD8749	G1-789736-20
CEV3069 CEV5862	G1-786226-10 G1-786091-90	CEV3188 CEV8464	G1-788955-20 G1-788254-50	CEV4717 CEV8464	G1-786903-70 G1-789832-00	DKD9872 DKY4948	G1-785150-30	DKE1844 DKY6145	G1-788153-30 G1-783818-20	DKT8335 DKY7237	G1-789798-90 G1-788841-90
CEY0533	G1-783944-70	CEY0980	G1-785457-20	CEY1961	G1-789016-80	DKY8606	G1-788918-90	DKY8938	G1-789710-90	DKY9045	G1-786059-00
CEY9222 CFQ0771	G1-785971-00 G1-787933-30	CFB6448 CGS0459	G1-789015-70 G1-787935-50	CFH0362 CGU3608	G1-787911-30 G1-789881-40	DLB3441 DLN0316	G1-787085-20 G1-783964-50	DLE3706 DLN1308	G1-785177-80 G1-784082-20	DLF2478 DLN1974	G1-785436-30 G1-787610-00
CHJ0436	G1-788951-90	CHJ0436	G1-789108-10	CHJ5220	G1-786253-60	DLN2676	G1-788710-00	DLN2998	G1-786199-70	DLN3754	G1-785957-70
CHN0406 CHQ3232	G1-787086-30 G1-784090-00	CHN1440 CHR0497	G1-786173-30 G1-789561-30	CHN3171 CIK4547	G1-788965-10 G1-788702-20	DLN4052 DLN4406	G1-788727-50 G1-787597-80	DLN4346 DLN4428	G1-783449-70 G1-783805-00	DLN4391 DMD4664	G1-783803-90 G1-786188-70
CIS1286	G1-788286-40	CIX8766	G1-785437-40	CJB2988	G1-785116-20	DMH6828	G1-785980-80	DMK4106	G1-787888-20	DMM0611	G1-787552-70
CJD0592 CJI0765	G1-784001-90 G1-786156-80	CJD2722 CJJ7569	G1-789158-70 G1-789713-10	CJD4746 CJO3587	G1-786165-60 G1-785344-00	DMO0335 DMO5865	G1-787595-60 G1-789600-90	DMO2762 DMO5865	G1-788013-60 G1-785175-60	DMO5059 DMO6034	G1-787064-30 G1-784069-00
CJO5825	G1-788193-00	CJP1320	G1-786798-10	CJU2195	G1-788302-90	DMO6332	G1-783987-60	DMO6767	G1-785406-60	DMO6870	G1-785117-30
CJU2195 CJY2901	G1-789185-10 G1-783868-80	CJU4566 CJY2901	G1-788002-60 G1-789667-00	CJU4566 CJY4226	G1-785915-90 G1-785126-10	DMO7829 DMO9107	G1-787926-70 G1-787603-30	DMO8738 DMZ4121	G1-787948-70 G1-783820-40	DMO8892 DNC2256	G1-785195-40 G1-787604-40
CJY6747	G1-786030-30	CJY7463	G1-789039-90	CKA7227	G1-786910-30	DNH0519	G1-787943-20	DNH0548	G1-785156-90	DNH0657	G1-785157-00
CKD0005 CKD1475	G1-789810-00 G1-789694-40	CKD0005 CKD3789	G1-788250-10 G1-788121-40	CKD0216 CKD3968	G1-789187-30 G1-788277-60	DNH0791 DNH1545	G1-785414-30 G1-786265-70	DNH0797 DNH1597	G1-789006-90	DNH1142 DNH3150	G1-786200-80 G1-783772-00
CKE4189	G1-789566-80	CKG7666	G1-786259-10	CKH9159	G1-786784-90	DNH3790	G1-786125-00	DNH3910	G1-787563-70 G1-789018-00	DNH5096	G1-788204-00
CKK6161	G1-786000-60 G1-785997-30	CKO7694	G1-787646-20	CKP5728 CKX2274	G1-783850-10	DNM8959	G1-787938-80 G1-786227-20	DNT6135 DNT6832	G1-785931-30	DNT6237 DNT6873	G1-786170-00
CKT0557 CKX5315	G1-786915-80	CKT3709 CKX6020	G1-785449-50 G1-789021-20	CKX7605	G1-785230-60 G1-789671-30	DNT6479 DNT6958	G1-787928-90	DNT7093	G1-786099-60 G1-786895-00	DNT7582	G1-784075-60 G1-788086-20
CKX7605 CKX9630	G1-789758-20 G1-785918-10	CKX7605	G1-789772-50	CKX8798 CLA9542	G1-788315-00 G1-785278-00	DNW1246 DNY0491	G1-788783-60 G1-788305-10	DNY0243 DNY0523	G1-786083-10 G1-784049-20	DNY0413 DNY0664	G1-789857-20
CLA9542	G1-786896-00	CKY4044 CLI1566	G1-788306-20 G1-788125-80	CLV3341	G1-789885-80	DNY1265	G1-789609-70	DNY1265	G1-783445-30	DNY1344	G1-786794-80 G1-789573-40
CLV7972	G1-789192-80	CLX0840	G1-786164-50	CMB9696	G1-788027-90	DNY2612	G1-788916-70	DNY2629	G1-787059-90	DNY3076	G1-786109-50
CMC1885 CMG7234	G1-788731-90 G1-789586-60	CMF0386 CMQ6299	G1-785989-60 G1-787920-10	CMF2418 CNA2882	G1-785953-30 G1-786010-50	DNY3435 DNY4016	G1-783835-80 G1-788699-00	DNY3453 DNY4032	G1-785388-00 G1-788246-80	DNY3808 DNY4117	G1-786179-90 G1-785922-50
CNF9545	G1-785984-10	CNG8611	G1-788740-70	CNP2622	G1-788777-00	DNY4214	G1-786252-50	DNY4445	G1-789729-60	DNY6308	G1-789614-10
CNQ4663 CNV9848	G1-788199-50 G1-788099-40	CNQ5648 CNZ1385	G1-783953-50 G1-785312-00	CNQ7949 COG2126	G1-787057-70 G1-789738-40	DNY6434 DNY7424	G1-785426-40 G1-788291-90	DNY6489 DNY7654	G1-789136-70 G1-787063-20	DNY6944 DNY7829	G1-786894-90 G1-787010-40
COG9117	G1-786779-40	COJ0776	G1-787875-00	COO3378	G1-785914-80	DNY7893	G1-787028-00	DNY8615	G1-786178-80	DNY8785	G1-785933-50
COP0898 COZ0354	G1-788776-00 G1-785907-10	COQ3007 COZ4411	G1-788159-90 G1-786171-10	COQ5551 COZ5903	G1-788772-60 G1-783991-00	DNY8912 DNY9721	G1-786217-30 G1-789692-20	DNY9608 DNZ3005	G1-788903-50 G1-783935-90	DNY9675 DOZ0419	G1-784060-20 G1-788006-00
COZ8430	G1-789880-30	COZ8884	G1-786254-70	CPB4525	G1-788961-80	DOZ0679	G1-785901-60	DOZ1759	G1-787559-30	DOZ2375	G1-785471-50
CPS5521	G1-787884-90 G1-788701-10	CPR0529	G1-784068-00	CPS2043 CPU3604	G1-788113-70 G1-786948-80	DOZ2635	G1-788100-50 G1-783786-30	DOZ3623 DPT0472	G1-785121-70	DPD8603 DPT0723	G1-788029-00
CPS5521 CPU4162	G1-788770-40	CPS6268 CPU4198	G1-783753-30 G1-785158-00	CPU3604 CPU5847	G1-786948-80 G1-789833-00	DPQ8838 DPT0887	G1-787671-50	DPU5060	G1-787955-30 G1-783802-80	DPV1242	G1-786811-30 G1-787949-80
CPU6063	G1-783930-40	CPU6851	G1-789100-40	CPZ7648	G1-786166-70	DPV1242	G1-787965-20	DPV1677	G1-785985-20	DPV2459	G1-787009-30
CQH2520 CQO7481	G1-783777-50 G1-783910-60	CQH4050 CQT1167	G1-785364-80 G1-789184-00	CQH6997 CQW5117	G1-785308-70 G1-787947-60	DPV3425 DPV4152	G1-787605-50 G1-785951-10	DPV3600 DPV4287	G1-785423-10 G1-787663-80	DPV4063 DPV4351	G1-785180-00 G1-788142-30
CQX1441	G1-787958-60	CRC5552	G1-789004-70	CRC9903	G1-786264-60	DPV4540	G1-785348-30	DPV4622	G1-786214-00	DPV5294	G1-788807-80
CRG5556 CRL6777	G1-788112-60 G1-788728-60	CRK4048 CRQ8813	G1-783774-20 G1-786909-20	CRK8610 CRT4129	G1-787982-80 G1-786939-00	DQB8903 DQI0348	G1-786751-90 G1-786240-40	DQG8701 DQI0494	G1-789686-70 G1-786267-90	DQI0234 DQI0549	G1-786967-50 G1-786929-00
CSB1140	G1-789666-90	CSD5539	G1-787569-20	CSQ3330	G1-787081-90	DQI0790	G1-786014-90	DQI0822	G1-788114-80	DQI1521	G1-789595-40
CSZ2484 CTO7358	G1-788093-90 G1-788245-70	CTB2704 CTO8311	G1-788188-50 G1-785433-00	CTN7860 CTP2858	G1-787956-40 G1-786230-50	DQI1727 DQI2991	G1-789173-00 G1-785959-90	DQI2670 DQI3494	G1-788066-40 G1-788161-00	DQI2740 DQI5086	G1-785168-00 G1-784052-50
CTP3157	G1-789591-00	CTP3499	G1-784020-60	CTP4266	G1-786239-30	DQI5630	G1-785955-50	DQI5643	G1-786922-40	DQI5870	G1-788078-50
CTP5083	G1-783888-60 G1-783765-40	CTP5083	G1-788085-10 G1-788281-00	CTP5480	G1-789590-00	DQI7170	G1-785973-10	DQI7433	G1-785385-70	DQI7983	G1-786994-00 G1-788923-30
CTP7967 CVJ0038	G1-783765-40 G1-788253-40	CTP8048 CVK9336	G1-788706-60	CVB4975 CVO5557	G1-788712-10 G1-787539-50	DQI8159 DQK7114	G1-789855-00 G1-787599-00	DQI9574 DQK7767	G1-789842-90 G1-785285-60	DQI9927 DQO7807	G1-788923-30 G1-789687-80
CWB5280	G1-787931-10	CWC8010	G1-785386-80	CWC9016	G1-788748-40	DQO8372	G1-786947-70 G1-783767-60	DQO8603	G1-783455-20	DQP8475	G1-789119-10
CWC9016 CWG1940	G1-788774-80 G1-788784-70	CWG0422 CWG2151	G1-789856-10 G1-785275-70	CWG1794 CWG5088	G1-786280-00 G1-783891-90	DQP8524 DQW8445	G1-789083-90	DQW3139 DQY1655	G1-785391-20 G1-787023-60	DQW6966 DQY2071	G1-786092-00 G1-786087-50
CWG9342	G1-788278-70	CWG9497	G1-789570-10	CWI7511	G1-783996-40	DQY2195	G1-786088-60	DQY4255	G1-786080-90	DQY5396	G1-786749-70

DQY5509	G1-785283-40	DQY5581	G1-788218-20	DQY5810	G1-787084-10
DQY6220	G1-786151-30	DQY6711	G1-784024-00	DQY7390	G1-787053-30
DQY7470	G1-786870-70	DQY7987	G1-786097-40	DQY8037	G1-789601-00
DQY8340	G1-786989-50	DQY8673	G1-786955-40	DRG0300	G1-788775-90
DRI8344	G1-788842-00	DSE0110	G1-786790-40	DSE0327	G1-788084-00
				DSN0189	
DSH0528	G1-788895-80	DSN0113	G1-784077-80		G1-788038-90
DSN0346	G1-786003-90	DSN0925	G1-785474-80	DSN1086	G1-787066-50
DSN1411	G1-787927-80	DSN1758	G1-783725-80	DSN2620	G1-787919-00
DSN3529	G1-785463-80	DSN4276	G1-788283-10	DSN4474	G1-788735-20
DSN4569	G1-789844-00	DSN4866	G1-785152-50	DSN5157	G1-785392-30
DSN5986	G1-787969-60	DSN6033	G1-786996-10	DSN6217	G1-788079-60
DSN6566	G1-786223-90	DSN6863	G1-788008-10	DSN7486	G1-787951-00
DSN7486	G1-788840-80	DSN7870	G1-789155-40	DSN8309	G1-783764-30
DSN9591	G1-789063-00	DSN9940	G1-789126-80	DSO2189	G1-786786-00
DSO2425	G1-787878-30	DSO2616	G1-783877-60	DSY3442	G1-786822-30
DTK7606	G1-789887-00	DTL1267	G1-788094-00	DTL1372	G1-783459-60
DTP7537	G1-783798-40	DTT5801	G1-783979-90	DTV1547	G1-789114-70
DTX0027	G1-787012-60	DTX0072	G1-788213-80	DTX0089	G1-789783-50
DTX0230	G1-783873-20	DTX0506	G1-786971-90	DTX1353	G1-789188-40
DTX1488	G1-786155-70	DTX1987	G1-786198-60	DTX2032	G1-787048-90
DTX2268	G1-787934-40	DTX2350	G1-784019-50	DTX2358	G1-787050-00
				DTX4030	
DTX3257	G1-789691-10	DTX3331	G1-783995-30		G1-785453-90
DTX5103	G1-783894-10	DTX5112	G1-787079-70	DTX5201	G1-786802-50
DTX5657	G1-787004-90	DTX6962	G1-786194-20	DTX7800	G1-788908-00
DTX7834	G1-788881-50	DTX8616	G1-789696-60	DTX8681	G1-786102-90
DTX8882	G1-788210-50	DTX9072	G1-788227-00	DTX9420	G1-789876-00
DTX9579	G1-784054-70	DTX9656	G1-786827-80	DTX9868	G1-783456-30
DUH0937	G1-788917-80	DUR4420	G1-785983-00	DVA1777	G1-785154-70
DVG3600	G1-787662-70	DVG3879	G1-783734-60	DVQ4535	G1-789002-50
DVQ6296	G1-785964-30	DVQ6345	G1-789707-60	DVQ6961	G1-789584-40
DVS3741	G1-783739-00	DVS3779	G1-785159-10	DVS3779	G1-785173-40
DXC0716	G1-788216-00	DXC1681	G1-786980-70	DXC1854	G1-783881-00
DXC2243				DXC2542	
	G1-785430-80	DXC2359	G1-785960-00	DXC2542	G1-788802-30
DXC3343	G1-788945-30	DXC3752	G1-787877-20	DXC4483	G1-787988-30
DXC4925		DXC5106			
	G1-788248-00		G1-787058-80	DXC5205	G1-783880-90
DXC5381	G1-789598-70	DXC5790	G1-789191-70	DXC6683	G1-785422-00
DXC7021	G1-786251-40	DXC7891	G1-784042-60	DXC8219	G1-787056-60
DXC8982	G1-783816-00	DXC9818	G1-786266-80	DXE0674	G1-789170-80
DXE0940	G1-786755-20	DXE0967	G1-788304-00	DXE1326	G1-783749-00
DXE1619	G1-786026-00	DXE1675	G1-789849-50	DXE1740	G1-786840-00
DXE1775	G1-787940-00	DXE2018	G1-783819-30	DXE2018	G1-783958-00
DXE2290	G1-783768-70	DXE2307	G1-788711-00	DXE2485	G1-789135-60
DXE2684	G1-788733-00	DXE2871	G1-784089-90	DXO1701	G1-783795-10
DXO2244				DVO2025	
	G1-787973-00	DXO2803	G1-783796-20	DXO3035	G1-787564-80
DXO3063	G1-786184-30	DXO3163	G1-787602-20	DXU0632	G1-789127-90
DXU1092	G1-789726-30	DXU1429	G1-789730-70	DXU2015	G1-789825-30
DXU2015	G1-789834-10	DXU2376	G1-788824-30	DXU2442	G1-787090-70
DXU3471	G1-783745-60	DXU3545	G1-787607-70	DXU3902	G1-783729-10
DXU4458	G1-783451-90	DXU4924	G1-789169-70	DXU5020	G1-785944-50
DXU5168	G1-788896-90	DXU6109	G1-788997-00	DXU6468	G1-787613-20
DXU6518	G1-788284-20	DXU6644	G1-788942-00	DXU6680	G1-787876-10
DXU6857	G1-784050-30	DXU7563	G1-788898-00	DXU8096	G1-788166-50
DXU8145		DVI19409	G1-788220-40	DXU9199	G1-788019-10
	G1-785946-70	DXU8498			
DXU9240	G1-787612-10	DXU9355	G1-783903-00	DXU9939	G1-783914-00
DYK3573	G1-789007-00	DYK3719	G1-785991-80	DYK3723	G1-785178-90
DYK4850	G1-783885-30	DYK6203	G1-789179-60	DYK6391	G1-786932-30
DYK7918	G1-789792-30	DYK8287	G1-787594-50	DYK8316	G1-788782-50
DZK0648	G1-788949-70	DZK0750	G1-785186-60	DZK1238	G1-787073-10
DZK2083	G1-788051-00	DZK2239	G1-785466-00	DZK2658	G1-787936-60
DZK2845	G1-785378-00	DZK2939	G1-785131-60	DZK2979	G1-787038-00
DZK3407	G1-788108-20	DZK3777	G1-788158-80	DZK3777	G1-788171-00
DZK3854	G1-787006-00	DZK4408	G1-788990-40	DZK4449	G1-783871-00
DZK4590	G1-788077-40	DZK5160	G1-783735-70	DZK5327	G1-789604-20
DZK5550	G1-785372-50	DZK6340	G1-788228-10	DZK6404	G1-785300-00
DZK6650	G1-786258-00	DZK6900	G1-789704-30	DZK7700	G1-784051-40
DZK7833	G1-787061-00	DZK7859	G1-787887-10	DZK7889	G1-784028-30
			G1-787971-80		
DZK8067	G1-788001-50	DZK8643		DZK8663	G1-789104-80
DZK8727	G1-789593-20	DZK8954	G1-786908-10	DZK9096	G1-788098-30
DZK9140	G1-785440-70	DZK9536	G1-788285-30	DZK9632	G1-787008-20
DZK9743	G1-783911-70	DZK9754	G1-788991-50	DZK9953	G1-789563-50
EAG7000	G1-785903-80	EAV2107	G1-787966-30	EHQ2020	G1-787677-00
EMS2992	G1-789868-20	ESF8888	G1-786823-40	FMF8899	G1-789017-90
FOX4543	G1-783900-70	FOX6612	G1-785282-30	FPG0077	G1-789801-10
FSF1957		FYG4444		GIS3355	G1-788751-70
	G1-788819-90	1 · 1 · O4444	G1-785133-80		
GKD9510	G1-787992-70	GMO2704	G1-786007-20	GRR9020	G1-788804-50
GSH1329	G1-785975-30	GTJ7152	G1-785447-30	GTT3821	G1-788698-90
GTW8342	G1-788282-00	GUY5542	G1-789628-40	GUY5542	G1-789634-00
GUY5542	G1-789551-40	GUY5542	G1-789552-50	GVG8821	G1-786119-40
GVG9098	G1-788095-00	GWC9739	G1-786050-10	GWK4293	G1-785119-50
GWV5448	G1-786127-10	GWX0098	G1-789098-20	GXJ4799	G1-788169-80
GZT8877	G1-787981-70	HAD4172	G1-785966-50	HEJ0207	G1-788764-90
HFP0724	G1-786256-90	HGS9001	G1-787062-10	HRC6278	G1-785311-00
	G1-789120-20		G1-786260-20		
HRH2969		HRL8771		HSA7485	G1-787975-10
IGB6596	G1-785444-00	JFZ2737	G1-786052-30	JZU7237	G1-783825-90
KBW5614	G1-785919-20	KCI0359	G1-788857-30	KEF1692	G1-788101-60
KEU3368	G1-783748-90	KHJ8948	G1-787925-60	KHJ8948	G1-788137-90
KHJ8948	G1-788967-30	KPV9759	G1-788994-80	LBK3104	G1-786118-30
LBS6346	G1-783789-60	LCK3550	G1-786244-80	LJE3002	G1-788922-20
LNE5228	G1-787921-20	LNI2145	G1-787080-80	LNL8192	G1-788905-70
LNZ4120		LNZ5490	G1-787087-40	LUY0228	G1-786117-20
MAU1075	G1-783751-10 G1-786965-30	MBX6057	G1-788876-00	MBX6057	G1-788704-40
	G1-786965-30	MBX6057			
MAU1075 MWC6216			G1-788876-00 G1-789883-60	MBX6057 NFY3149	G1-788704-40 G1-788993-70

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR ACIMA DE 20% E ATE 50% DA VELOCIDADE PERMIT	ΊDΑ
PROCESSADAS EM 04/01/2008	

AGB7082	G1-783681-80	AMS2688	G1-789964-00	BGS4360	G1-788664-80
BHI5130	G1-786346-00	BKH3052	G1-784241-70	BNS4736	G1-784930-30
BOA2440	G1-789425-00	BOA2440	G1-787787-00	BOY4040	G1-787692-40
BPC6010	G1-784929-20	BPZ2003	G1-783533-30	BQR3890	G1-786706-80
BUW1703	G1-783607-00	BUW1703	G1-787742-00	BUW1703	G1-787814-50
BUW5397	G1-783656-50	BUW5397	G1-784116-30	BUW5397	G1-787818-90
BVQ1672	G1-790051-90	BVQ6279	G1-784856-60	BWQ2179	G1-783721-40
BXJ2120	G1-787634-10	BYL1358	G1-783634-50	BYL2392	G1-784772-00
BZJ0370	G1-784339-60	BZO6922	G1-784544-20	CAQ9790	G1-784718-00
CCW0216	G1-785816-90	CDU1837	G1-783547-60	CEV6697	G1-790032-10
CGF7309	G1-783435-40	CHN3460	G1-784439-70	CHN9671	G1-784536-50
CJP3775	G1-784850-00	CJX3989	G1-784794-00	CLM6990	G1-784264-80
CNQ2813	G1-789234-60	COZ4608	G1-788518-50	CVJ2940	G1-788437-10
CWC8846	G1-784448-50	CWG4490	G1-786378-00	CXR7020	G1-789535-00
CYZ3917	G1-784171-30	CYZ8139	G1-789311-60	CZP9257	G1-784293-40
DAB4056	G1-784556-30	DAZ9670	G1-784331-90	DAZ9670	G1-784845-60
DDH5235	G1-788650-50	DDY3795	G1-787832-10	DEM4543	G1-785799-30
DFE4168	G1-783476-10	DFE6217	G1-788402-00	DFL6311	G1-785489-10
DFU4138	G1-790086-00	DGW9099	G1-786344-90	DHF3763	G1-789967-20
DHY4003	G1-786524-20	DHY4003	G1-784900-60	DHY4003	G1-788503-10
DHY4003	G1-788591-10	DIY4296	G1-784819-20	DIY5579	G1-787185-30
DKD7579	G1-784835-70	DMO1456	G1-789475-50	DNY2174	G1-789307-20
DOG2873	G1-786728-80	DQI0665	G1-787811-20	DQI1224	G1-789252-20
DQI4434	G1-785536-40	DQY3262	G1-783429-90	DQY6189	G1-784282-40
DRT3421	G1-786521-00	DSN1307	G1-786450-50	DSN8758	G1-784723-50
DTX0089	G1-790027-70	DTX3980	G1-786611-10	DTX4594	G1-788439-30
DTX6432	G1-787791-40	DTX6821	G1-784112-00	DTX9276	G1-784822-50
DUQ4819	G1-789434-80	DXC6690	G1-788670-30	DXE1265	G1-789312-70
DYK4498	G1-786401-00	DYK6194	G1-788617-50	DYK7736	G1-788423-90
DYK8163	G1-784100-90	DZK0676	G1-786303-10	DZK3777	G1-784704-80
DZK4799	G1-784628-90	DZK7555	G1-789236-80	FNR0027	G1-784735-60
GFC0111	G1-784260-40	GTT3821	G1-783628-00	GTT3821	G1-788623-00
HCV0706	G1-789975-00	HEA0364	G1-785780-60	HQZ6403	G1-784869-80
VMI 5506	G1 786744 20	VOC5206	G1 786540 50		

ENQUADRAMENTO 746.31-TRANSITAR ACIMA DE 20% E ATE 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA PROCESSADAS EM 04/01/2008

AGU0206	G1-789024-50	ALW8938	G1-788106-00	ANG9443	G1-786944-40
ARM4536	G1-788160-00	ARW3131	G1-786004-00	ATF5640	G1-789872-60
3BB5053	G1-789110-30	BGH0948	G1-789103-70	BJK5222	G1-783856-70
3MS9459	G1-788845-20	BNX3401	G1-787039-00	BNY8032	G1-783443-10
3QZ3444	G1-789161-00	BTG9571	G1-788192-90	BTX1579	G1-787536-20
3YL1817	G1-785987-40	BYL2918	G1-783843-50	BZP2743	G1-789164-20
CBA2318	G1-789695-50	CDU1837	G1-784035-00	CDU1856	G1-788707-70
CDU6698	G1-783961-20	CHA2054	G1-789859-40	CII9142	G1-788920-00
CIV0373	G1-786190-90	CKD1939	G1-784026-10	CKR8446	G1-787648-40
CKX7605	G1-788873-80	CLY5960	G1-789861-60	COU6299	G1-789709-80
CRV5264	G1-788046-60	CSC1941	G1-788769-30	CTN9094	G1-789178-50
CTP3192	G1-785926-90	CXD2558	G1-787538-40	CXD4858	G1-787675-90
CXI8190	G1-786038-00	DBJ2910	G1-789146-60	DBY7019	G1-788249-00
DCG4349	G1-789138-90	DCN6959	G1-783801-70	DCX6133	G1-786221-70
DDJ8197	G1-789826-40	DGW0083	G1-788808-90	DGW0591	G1-786923-50
OGW9266	G1-787890-40	DHD4682	G1-786161-20	DHY3350	G1-788996-00
DHY6262	G1-784018-40	DIY4369	G1-788045-50	DKD3144	G1-787652-80
DLP4784	G1-783954-60	DMM5252	G1-784064-60	DNH0953	G1-788760-50
ONT6350	G1-788042-20	DNY9971	G1-788801-20	DOH7609	G1-787654-00
OOZ0913	G1-784041-50	DOZ1865	G1-785958-80	DOZ3116	G1-788862-80
DPV4057	G1-785314-20	DQI2003	G1-789874-80	DQI2256	G1-783998-60
OQI4855	G1-783959-00	DQI8188	G1-785438-50	DSE0110	G1-786887-20
OSN0557	G1-788931-00	DSN3243	G1-789154-30	DSN9116	G1-785273-50
OSN9667	G1-789148-80	DTL1739	G1-789585-50	DTV1781	G1-783965-60
OTX4975	G1-788919-00	DVQ4924	G1-783794-00	DVS3779	G1-785160-20
OXC0551	G1-789149-90	DXC1179	G1-785137-10	DXC1897	G1-788904-60
OXC2262	G1-785313-10	DXC9075	G1-789567-90	DXO1605	G1-785995-10
OXU4917	G1-785416-50	DXU5982	G1-788756-10	DXU7440	G1-788011-40
OXU7955	G1-788940-90	DXU9354	G1-789115-80	DZK5044	G1-785421-00
OZK8949	G1-789028-90	GPI4475	G1-786187-60	GPQ8514	G1-787976-20
MCC1616	G1-785305-40				

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR ACIMA DE 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA

PROCESSADA	AS EN 04/01/2006				
AOJ5534	G1-786210-70	BBB5053	G1-787914-60	BOA2440	G1-785027-10
BUW3223	G1-786029-20	BZF1010	G1-783616-90	CDU1559	G1-785866-40
CDU1837	G1-784467-20	CDU1837	G1-783532-20	CZJ5018	G1-788075-20
DGW3377	G1-784608-00	DIY4296	G1-784910-50	DJW6752	G1-786601-20
DKT0290	G1-788341-40	DQY6189	G1-784148-20	DVQ6954	G1-734301-70
DVC0076	C1 700720 F0	CDIAITE	C1 70 (001 70		

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS cretário Municipal de Trans

SECRETARIA DE URBANISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDO PROT.07/11/12976 VILMAR PAULINO

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT.07/11/11840 IVONE MARIA BOSS SOARES – ME – PROT.07/11/16279 PEDRO DULTRA BRITTO – PROT.07/11/16272 ADRIANA CHRISTOFOLI FANTINI – PROT.07/11/16996 MAURO VILAS BOAS – PROT.07/11/16471 LEONOR ABDALLA – PROT.07/11/16447 CELSO DALL GALLO – PROT.07/11/16449 PAULO GREGÓRIO GALUTTI – PROT.04/10/18657 MED SOUSAS CLÍNICA LITDA – PROT.07/11/16191 CESAR ALEXANDRE JORDÃO PERALES – PROT.06/10/17263 TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – PROT.07/11/1968 ADRIAN REGINA COSTOLO – PROT.07/11/2065 BAR E LANCHES NINCÃO LITDA-ME – PROT.07/11/16400 IVONE PROSPERO ME – PROT.07/11/389 RICHARD ANTONIO MARQUES POLIDORO – PROT.07/11/15245 EDUARDO AUGUSTO DE ALMEIDA BOTTURA

ENG^a ARQT^a SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ Diretora do Dept^o de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COMPAREÇA O INTERESSADO – EXPRESSO
PROT.03/11/4733 SABRINA PAULA D. MARQQUES – PROT.07/11/13696 VERGINIA HARRIS
- PROT.07/11/14339 BENEDITO PEDRO CAVALCANTI – PROT.07/11/14780 MULTIMIX NUTRIÇÃO
ANIMAL LTDA – PROT.07/11/15275 HERMES AMARAL PACHECO – PROT.07/11/13998 ALBER
ZAPPELLINI – PROT.07/11/12426 CARLOS ALBERTO CAVAZOTTO – PROT.07/11/13298 ARNALDO
S. PALACIO JUNIOR – PROT.07/11/13880 GIOVANNA SAN GIACOMO S. SIMÕES – PROT.07/11/14353
VALESKA P. DE FREITAS – PROT.07/11/12135 SANDRE REGINA PARADA – PROT.07/11/13639
PRODRIGO BUENO GURGEL – PROT.07/11/13090 CLAUDIO V. MARCONATO – PROT.07/11/13695
PLAVIO GALIB – PROT.07/11/12363 MARCO ANTONIO QUEIROZ FRAGA – PROT.07/11/13980 ZHANG
SHI DE – PROT.07/11/12380 VALTER ANTONIO DE SOUZA – PROT.05/11/6429 RUBENS BRAGA
JUNIOR – PROT.07/11/13999 ANDRÉ TURANO DE SOUZA – PROT.07/11/14304 ARIMUNDA PINTO DOS
SANTOS DE ARAUJO – PROT.07/11/13760 CARLOS GRIGOLETTO – PROT.07/11/15890 HARIA
DE SOUZA PINTO – PROT.07/11/153622 EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A – PROT.07/10/55426
- PROT.07/10/55427 ANTONIO JOSÉ DE ARRUDA VALENTE JUNIOR – PROT.07/10/56053 RUBENS
HENRIQUE CONTI – PROT.07/11/15626 DUOS/SEMURB (SUELI APARECIDA VALDIVINO ROSSETO)
- PROT.07/11/12480 COND.ED. SEBASTIÃO LÁZARO DA SILVA – PROT.07/11/1458 DANIEL PACCETTA
GIOMETTI – PROT.07/11/15386 MARCOS ALBERTO DE PAIVA – PROT.07/11/1458 DANIEL PACCETTA
GIOMETTI – PROT.07/11/15386 MARCOS ALBERTO DE PAIVA – PROT.07/11/1458 DANIEL PACCETTA
GIOMETTI – PROT.07/11/1545 VILMAR FELIZ TROMBETA – PROT.07/11/13470 TEREZINHA N. B. TOLEDO
- PROT.07/11/1964 IGREJA DO EVANGELIO QUADRANGULAR – PROT.07/11/14570 FABIO MAURO
- PROT.07/11/14569 GUSTAVO EUGENIO OLIVEIRA CARDOSO – PROT.07/11/14570 FABIO MAURO
- PROT.07/11/14569 GUSTAVO EUGENIO OLIVEIRA CARDOSO – PROT.07/11/14570 FABIO MAURO
- PROT.07/11/14569 GUSTAVO EUGENIO OLIVEIRA CARDOSO – PROT.07/11/14570 FABIO MAURO
- PROT.07/11/14569 GUSTAVO EUGENIO OLIVEIRA CARDOSO – PROT.07/11/14570 FABIO MAURO
- PROT.07/11/14569 GUSTAVO EUGENIO OLIVEIRA CARDOSO –

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO À A.ANCHIETA N° 200, 2° ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA TOMAR CIÊNCIA. PROT.07/11/16304 SEMURB (R.DOS ALECRINS, N° 429) INT. N° 1400; PROT.07/11/16156 DUOS/SEMURB (DILMA BRESSA) INT. N° 1509/1510; PROT.19701/02 SEMURB (COND. ED. MORADA DO SOL) AIM N°

15891 PROT.06/50/185 SEHAB (SUPERMERCADO ESPINA LTDA) INT. N° 2254; PROT.06/50/185 SEHAB (SUPERMERCADO ESPINA LTDA) TERMO DE INTERDIÇÃO (CONF.FL. N° 17).

08.01.08

ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA **E AUTARQUIAS**

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ORDEM DE SERVIÇO CAMPREV 01/2008

Da Perícia Médica e das Licenças por Eventos Relacionados à Saúde Esta ordem de serviço rege os procedimentos relativos às concessões de licenças por eventos relacionados à Saúde de competência da área de Perícia Médica do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas), na Lei Municipal nº 6021/88, na Lei Municipal nº 8219/94, na Lei Complementar nº 10/2004 e no Decreto Municipal nº 10846/92.

Artigo 1º - Para fins desta Ordem de Serviço entende-se como Perícia Médica a realização do exame clínico, para comprovação ou determinação de diagnóstico e sua associação ao grau de incapacidade temporária ao trabalho, realizado por médico devidamente credenciado no Conselho Regional de Medicina, com vínculo de trabalho com o poder público municipal e lotado na área de Perícia Médica do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

§1º - A Perícia Médica atuará, nos seguintes casos: I - Concessão de licença para tratamento de saúde;

II – Concessão de licença à gestante;
III – Concessão de licença à gestante;
III - Comunicação de doença de notificação compulsória ao órgão de saúde pública, sempre que o diagnóstico for decorrente de sua ação médica;
IV - Outras ações que vierem a ser estabelecidas;
\$2° - Os profissionais para atuarem na área pericial deverão possuir capacitação em

perícia médica. §3° - A D

\$3° - A Perícia Médica no âmbito da responsabilidade da área de Perícia Médica do CAMPREV possui caráter previdenciário.

Artigo 2º - São consideradas licenças por eventos, de caráter previdenciário, relacionadas à saúde, aquelas que dependem de perícia médica:

I - Licença para Tratamento de Saúde (LTS)

II - Licença por Acidente de Trabalho (ATT, ATR, ATD)

III - Licença Gestante (LGE)

Artigo 3º - A licença por evento relacionado à saúde, nos termos desta OS, é o período de afastamento do trabalho concedido ao servidor, visando à sua cura ou a recuperação parcial. §1º - As licenças serão consideradas oficialmente concedidas após o procedimento

aspecífico, que implica na emissão de documento próprio, após a análise pericial pela área de Perícia Médica do CAMPREV.

- Os outros serviços relacionados ao DPSS da SMRH ou da UST – Mario Gatti poderão recomendar a concessão das licenças mencionadas nos Incisos I e II do artigo anterior, em especial quando da necessidade de repouso por doença durante procedimentos de investigação ou recuperação relacionados aos programas e atendimentos

§3º - Caberá às áreas responsáveis pelos procedimentos contemplados nesta OS estabelecer a operacionalização destes, visando adaptar a demanda à necessidade de manutenção atualizada do fluxo de dados para composição da freqüência no sistema.

§4º - Ao servidor em acompanhamento pelo Programa de Readaptação Funcional, na fase de reabilitação profissional, só serão concedidas as licenças mencionadas nos In-cisos I e II do Artigo 2º, após autorização da equipe multiprofissional que o acompanha

solution e de la companya de la companya de companya d

Artigo 4º - Se a afecção se iniciar durante o gozo de férias, licença-prêmio ou abono acordo, a necessidade das licenças previstas nos Incisos I e II do Artigo 2º só será avaliada após o fim do benefício que afastou o servidor.

Artigo 5° - Terminada a licença, se o período de afastamento continuado tiver sido inferior a 30 (trinta) dias, o servidor será orientado para dirigir-se à sua área de lotação e apresentar-se à sua chefia imediata.

Parágrafo único — O servidor com retorno ao trabalho após períodos de licença superiores a 30 (trinta) dias serão encaminhados à área de Saúde Ocupacional do DPSS ou da UST — Mario Gatti.

Artigo 6º - A licença poderá ser prorrogada de ofício ou a pedido do interessado nos casos e condições previstos nesta OS. § Único - O pedido de prorrogação deverá ser apresentado até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes de findo o prazo da licença em vigência.

 ${\bf Artigo~7}^{\rm o} - {\bf O~servidor~em~gozo~de~licença~para~tratamento~de~saúde~não~poderá~exercer~atividades~laborais~remuneradas~ou~não,~ou~acadêmicas,~no~período~em~que~persistir~a~licença.$ § Único - Constatado o fato descrito neste artigo a licença concedida será revogada e enviar-se-á comunicado à SMRH e ao DPDI para as medidas cabíveis.

Artigo 8º - A inspeção médica deverá realizar-se nas dependências da administração destinadas para a este fim e sempre que necessário na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde este se encontrar internado. § 1º - O servidor responderá administrativamente quando se constatar a improcedência

de suas alegações sobre a impossibilidade de se deslocar até o local de atendimento da área de Perícia Médica do CAMPREV. § 2º - No caso de não concessão da licença, o servidor estará sujeito às normas a este respeito estabelecidas pela SMRH.

Artigo 9º - O servidor em gozo de licença por eventos relacionados à saúde, descritos nesta OS, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, da área de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti e do

CAMPREV pelo tempo que durar a licença concedida

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LTS)

Artigo 10º - A Licença para Tratamento de Saúde, doravante citada como LTS, é o afastamento do servidor do exercício de seu cargo ou função, por motivo de doença, não decorrente de acidente de trabalho, nem relacionada às doenças ocupacionais e será concedida a pedido ou de ofício.

§ 1º - A licença só terá vigência após a sua concessão pela área de Perícia Médica do CAMPREV;

§ 2º - A recusa à inspeção médica implicará em imediata suspensão do procedimento de concessão e encaminhamento de comunicado à SMRH para as medidas cabíveis.

Artigo 11 - O servidor que tiver necessidade de repouso por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, quando considerados os últimos 60 (sessenta) dias, será atendido na área de Perícia Médica do CAMPREV, por encaminhamento da área de Perícia Médica do DPSS ou da UST – Mario Gatti, acompanhado do documento de encaminhamento das áreas citadas, de relatórios médicos, de resultados de exames complementares (laboratoriais, RX etc.), receitas e qualquer outro documento importante para a análise pericial.

Parágrafo único – O atendimento na área de Perícia Médica do CAMPREV será feito

em dia e hora agendada nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas do encaminhamento

Artigo 12 – Os períodos de licença superiores a 15 (quinze) dias, serão estabelecidos diretamente pelo profissional médico da área de Perícia Médica do CAMPREV. $\S~1^{\rm o}$ - A apresentação do servidor no ambiente de perícia deverá ser feita em dia e hora

previamente agendada $\S~2^{\rm o}$ - É prerrogativa do perito a solicitação de outras informações complementares que julgue necessárias à análise para concessão da licença.

Artigo 13 - As licenças não consecutivas que se somarão para evidenciar os quinze dias que antecedem o afastamento de cunho previdenciário são aquelas de mesmo CID ou CID conexo.

Artigo 14 - Em todos os casos o período de licença a ser creditado como de repouso ao servidor, será aquele concedido pelo médico perito.

§ 1º - Ao servidor que não cumprir as determinações que regulamentam a inspeção médica impedindo que esta se dê em tempo hábil previamente estabelecido não será

concedida a licença médica. § 2º - O servidor em gozo de LTS que comprovadamente não estiver cumprindo a tera-pêutica proposta pelo profissional que o acompanha, será convocado à nova inspeção pericial, podendo ter revogados os dias que lhe foram concedidos como licença.

Artigo 15 - O servidor poderá ser convocado a qualquer tempo, no período de gozo da LTS, a critério do CAMPREV, para inspeções médicas periciais § 1º - Considerado apto em inspeção médica, o servidor será orientado para retorno ao seu ambiente de trabalho onde deverá reassumir imediato exercício de seu cargo, salvo nos casos previstos em disposições específicas. § 2º - No curso da licença, poderá o servidor requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício de seu cargo. o exercício de seu cargo.

Artigo 16 - Para fins de definição de períodos propostos em afastamentos por LTS os médicos peritos utilizar-se-ão dos critérios definidos no Anexo I, desta OS, os quais estabelecem os períodos médios máximos propostos para as patologias mais comuns

constatadas nos servidores da municipalidade. **Parágrafo Único** - O perito atendente poderá, a seu critério, conceder licença que exceda ou que reduza o período sugerido no Anexo I acima citado.

Artigo 17 - Compete ao servidor com necessidade de afastamento para o tratamento

Al ugo 17 - Compete ao servidor com necessidade de afastamento para o tratamento de sua saúde por período que excedam os 15 (quinze) dias:
a) Apresentar-se, na data e hora agendada, na área de Perícia Médica do CAMPREV, para exame pericial, portando todas as informações que disponha sobre sua afecção.
b) Cumprir as orientações que lhe forem dadas pela área a partir da análise pericial e das conclusões obtidas.

das conclusões obtidas.

c) Cumprir o tratamento proposto pelo seu médico assistente.

d) Ficar à disposição do CAMPREV pelo tempo que durar a licença concedida, respondendo a qualquer convocação para complementação de informações sobre sua afecção, para avaliações médicas adicionais ou para a participação em programas de recuperação ou reabilitação profissional.

§ 1º - No caso da doença impossibilitar o comparecimento do servidor à perícia para licença cujo período de afastamento previsto seja superior a 15 (quinze) dias, o fato deverá ser levado ao conhecimento da área de Perícia Médica do CAMPREV por terceiro, no período de 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da hora agendada para seu atendimento no setor. seu atendimento no setor.

§ 2º - Nos casos acima as orientações serão consideradas como tendo sido dadas dire-

tamente ao servidor e não o liberará de avaliação médica em data estabelecida.

§ 3º - O desrespeito ao prazo estipulado de comparecimento à perícia cuja justificativa não esteja entre aquelas descritas no § 4º deste artigo, implicará na não concessão de licença para os dias precedentes ao dia de comparecimento.

§ 4º - As exceções ao parágrafo anterior serão feitas nos casos de urgências, nos casos

de hospitalização e impossibilidade de locomoção, atestadas pelo médico atendente e devidamente comprovadas e aceitas pelo órgão responsável pela perícia médica. § 5° - O servidor portador de atestado médico que possuir períodos de dias ausentes não aceitos como LTS, poderá recorrer junto à CAMPREV, via Protocolo Geral, em documento que contenha justificativas para sua tese de direito ao benefício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de conhecimento da negação da concessão da licença.

§ 6º - O recurso citado no parágrafo anterior será analisado pela Junta Médica competente e, conforme disposição da SMRH, visará a transformação de faltas injustificadas em faltas justificadas

Artigo 18 - Compete à chefia imediata: receber a notificação, encaminhada pela área de Perícia Médica do CAMPREV, dos dias de LTS concedidos ao servidor.

Artigo 19 - Compete à área de Perícia Médica do CAMPREV:

a) Análise da documentação apresentada pelo servidor solicitante, visando o afastamento por LTS por período que exceda os 15 (quinze) dias iniciais, contínuos ou interrompidos, no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias

b) Avaliação pericial do servidor solicitante e concessão de LTS pelo tempo que julgar necessário diante das evidências apresentadas.

c) No caso de concessão de LTS, fornecer de imediato, ao servidor, comprovante da concessão.

d) Encaminhar à chosia imadia de la concessão de LTS area de la concessão.

d) Encaminhar à chefia imediata notificação do período de LTS concedido ao servidor. e) Convocar o servidor em afastamento por LTS para avaliação pericial, complementação diagnóstica ou encaminhamento ao Programa de Readaptação Funcional sempre

tação diagnostica ou encaminhamento ao Programa de Readaptação Funcional sempre que julgar necessário.

f) Caso seja identificada doença suspeita de ser proveniente da função desenvolvida, encaminhar o servidor à área de Saúde Ocupacional do DPSS ou da UST – Mario Gatti.

g) Encaminhar à área de Saúde Ocupacional do DPSS ou da UST – Mario Gatti, os casos em que julgar procedente a instauração de procedimento em readaptação funcional ou em que houver suspeita de acidente de trabalho e doença ocupacional.

h) Decidir, nos afastamentos por períodos superiores a 15 (quinze) dias, incluídos nos códigos de acidente de trabalho ou doença ocupacional, a pertinência da proposição, para fins de pagamento do auxílio doença

códigos de acidente de trabalho ou doença ocupacional, a pertinência da proposição, para fins de pagamento do auxílio doença.

i) Receber, analisar, instruir e encaminhar, quando indicado, à Junta Médica competente, os casos nos quais foi julgada procedente a indicação de aposentadoria por invalidez.

j) Encaminhar à área de Saúde Ocupacional do DPSS ou da UST — Mario Gatti, os servidores que deverão retornar ao trabalho após o gozo de mais de 30 (trinta) dias consecutivos de afastamento por LTS, seja porque a licença findou, seja por sua suspensão em processo de reavaliação pericial.

k) Ao encaminhar o servidor para outros setores internos ou externos, visando a continuidade de procedimentos, elucidação diagnóstica, encaminhamento para programas específicos ou afins se houver a necessidade de continuidade em repouso, sem que o servidor tenha licenca competente ativa, a área concederá LTS por prazo não superior

servidor tenha licença competente ativa, a área concederá LTS por prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos.

I) Decidir sobre a concessão da licença proposta por outras áreas do DPSS da SMRH, no

caso de servidor sem licença ativa e sem condições de retorno imediato ao trabalho. m) Manter em prontuário comprovação do atendimento efetuado, do período concedido. n) Nutrir o banco de dados do sistema eletrônico de informações da SMRH sobre as licenças concedidas

Parágrafo único – Sempre que necessário para elucidação diagnóstica, ou para instrução de processo, o servidor será encaminhado a profissional devidamente credenciado pelo Instituto como suporte especializado.

Artigo 20 - O profissional da área de Perícia Médica só emitirá o documento de concessão sob o código LTS após certificar-se que a licença não se refere a acidente de trabalho, doença profissional ou que não está inserida entre as previstas no artigo 110 da Lei Municipal 1399/55 (Estatuto do Servidor Público Municipal) ou posteriores, as quais deverão ser lançadas com código específico.

Artigo 21 – Não haverá concessões de licenças "por tempo indeterminado". **Parágrafo único** – Todas as licenças concedidas, o serão por tempo determinado seja, com alta prevista ao seu término, seja com retorno marcado para avaliação de continuidade

Artigo 22 - Compete à área de Saúde Ocupacional do DPSS da SMRH e da UST - Mario Gatti: o encaminhamento do servidor a área de Perícia Médica do CAMPREV sempre que o procedimento for de competência extrita da área.

DA LICENÇA A GESTANTE

Artigo 23 - A Licença Gestante, doravante citada como LGE, é o afastamento da servidora do exercício de seu cargo ou função, por motivos ligados à gestação e ao parto.

Parágrafo único - A licença à gestante destina-se à proteção da gravidez, a partir do primeiro dia do nono mês, à recuperação pós parto e à amamentação.

Artigo 24 - A duração do afastamento prevista é de 120 dias (cento e vinte) dias consecutivos, devendo ser observados os seguintes aspectos:

I. A licença-gestante será concedida de imediato, se ainda não o tiver sido, no caso de qualquer intercorrência clínica proveniente do estado gestacional e verificada a partir do primeiro dia da 37ª semana.

primeiro dia da 3 /~ semana. II. No caso de parto antecipado, a licença, se ainda não concedida, terá inicio na data do

evento. \$ 1° - Para fins de concessão de licença-gestante, considera-se parto, o evento ocorrido a partir do último dia da 23° semana de gestação, inclusive em caso de natimorto. \$ 2° - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito a licença maternidade para tratamento de saúde de 02 (duas) semanas. \$ 3° - A licença por adoção será tratada conforme legislação vigente.

Artigo 25 - Compete ao servidor em situação de necessidade de Licença-Gestante (LGE) a) Informar sua chefia imediata, se possível com antecedência, ou no mesmo dia, que estará ausente ao serviço, ou solicitar que outra pessoa o faça, caso esteja impossibilitado.

hado. b) Apresentar diretamente na área de Perícia Médica do DPSS da SMRH ou da UST

— Mario Gatti, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o atestado fornecido pelo médico
assistente como justificativa para a solicitação de Licença-Gestante, assim como o
cartão de pré-natal com a anotação recente da semana gestacional em que se encontra a servidora.

c) Se apresentar na área de Perícia Médica do CAMPREV, em dia e hora previamente

com a anotação recente da semana gestacional alcançada, e a guia de encaminhamento fornecido pela Perícia Médica do DPSS ou da UST – Mario Gatti.

d) Cumprir as orientações que lhe forem dadas pela área a partir da conclusão pericial. Parágrafo Único - No caso da necessidade de repouso impossibilitar o comparecimento do servidor, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, sem prejuízoda do adorigatoridado do cumprimento do servidor, do acestidado poderá ser apresentado por terceiro, sem prejuízoda do acestigatoridado do cumprimento do servidor. riedade de cumprimento das solicitações emanadas do profissional atendente.

Artigo 26 - Compete à chefia imediata:

a) Tomar ciência da ausência do servidor sob sua responsabilidade, por motivo de licença-gestante.

b) Receber a notificação encaminhada pela área de Perícia Médica do CAMPREV, dos dias de LGE concedidos ao servidor.

Artigo 27 - Compete à área de Perícia Médica do DPSS da SMRH e da UST Mario Gatti: encaminhar à área de Perícia do CAMPREV os casos em que julgar procedente a indicação de concessão da licença.

Artigo 28 - Compete à área de Perícia Médica do CAMPREV

a) Analisar a documentação apresentada pelo servidor solicitante, visando o afastamento por LGE;

mento por LGE;
b) Concluir sobre a concessão da licença no caso da concordância se tornar manifesta.
c) Fornecer de imediato, ao servidor, comprovante da concessão.
d) Encaminhar à chefia imediata notificação do período de LGE concedido ao servidor.
e) Encaminhar a servidora em retorno de LGE, à área de Saúde Ocupacional da SMRH ou da UST – Mario Gatti para exame ocupacional de retorno ao trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autica 20. A license a fursio réfise acceptada de telepropaga examples a fursio réfise acceptada de telepropaga examples a fursio refise acceptada de telepropaga examples a fursion refise acceptada de telepropaga examples a fursion refise acceptada de telepropaga examples acceptada de telepropaga

Artigo 29 - A licença a funcionário acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, infecção pelo vírus de imunodeficiência humana grave (HIV), doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de Paget (osteíte deformante), fibrose cística (mucoviscidose) e hepatopatia grave, previstas no artigo 110 do Estatuto do Servidor ou em Leis posteriores, seguirá os mesmos critérios de competência técnica aplicáveis às outras afecções e será concedida sob código especial definido pela área técnica e pelos mantenedores do sistema de banco de dados.

Artigo 30 - A licença por acidente de trabalho, em qualquer das suas formas, receberá tratamento pericial segundo os critérios de competência técnica explicitados como de aplicação à concessão da LTS.

Parágrafo único – A área de Perícia Médica do CAMPREV considerará como acidente

de trabalho, em qualquer de suas formas, o evento previamente classificado como tal pela área de Saúde Ocupacional do DPSS ou da UST – Mario Gatti.

 $\label{eq:Artigo31-Alicença} \ \text{m\'edica} \ \text{por per\'iodo superior a 60 (sessenta) dias ser\'a concedida, em casos excepcionais, pela Junta M\'edica competente, conforme Decreto Municipal nº 10846/92.$

Artigo 32 – Não será concedida LTS ou LTF para o servidor que estiver respondendo processo administrativo junto ao DPDI por abandono de emprego.

Parágrafo único – Neste caso o servidor será submetido à perícia médica e aguardar-seá a resolução do processo administrativo instaurado, para emissão da conclusão sobre a

pertinência ou não da licença.

Artigo 33 - O servidor poderá entrar com recurso junto ao Protocolo Geral visando a

\$1°-O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento da decisão da perícia e o direito desta ação prescreve, em todos os casos 120 (cento e vinte) dias corridos da data do evento de não concessão, conforme estabelecido na Lei Municipal no

1399/55, não se permitindo a partir desta data recursos iniciais ou outros recursos. § 2º - Se a não concessão se der por período superior a 15 (quinze) dias o recurso será analisado pela Junta Médica competente.

Artigo 34 – Para os fins a que se destinam, não serão aceitos, conforme regulamentação federal e nos casos em que estão previstos, documentos emitidos em formulários ou receituários de instituições militares.

Artigo 35 - As convocações previstas nesta OS serão feitas por contato telefônico, em seguida por meio telegráfico ou via correio e, no caso de não atendimento, em última instância por publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º - Serão considerados como dados suficientes e válidos para as convocações de que trata este artigo, os telefones e endereços, constantes do sistema de cadastro do servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

§ 2º - O não comparecimento às convocações mencionadas neste artigo implicará na cessação imediata da licença médica.

Artigo 36 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 24/01/2008. Campinas, 08 de janeiro de 2008

MOACIR BENEDITO PEREIRA

SILVIA HELENA GARCIA

Diretora Previdenciária

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

DECLARAÇÃO DE BENS
Declaração de bens do Sr. MÁRIO ANTONIO DE MORAES BIRAL, Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – Ceasa/Campinas, nos termos do art. 105, IV da Lei Orgânica do Município de Campinas, do art. 25 do Estatuto Social da Empresa, e das demais disposições aplicáveis à matéria:

1-) Uma casa, situada à rua René de Souza Pereira, nº 247, Jd. Chapadão, na cidade de

Campinas:

2-) 50% de uma casa, situada à rua Jacó Berek Stenberg, nº 209, Jd. Chapadão, na cidade Campinas;

de Campinas;
3-) Um automóvel Ford/Escort GL – 2001;
4-) Um automóvel Ford/Focus Hatch, ano 2003, financiado;
5-) Um automóvel Ford/Focus Hatch, ano 2001, financiado.

MÁRIO ANTONIO DE MORAES BIRAL

Diretor Presidente da Ceas

Declaração de bens do Sr. LAURISMARADNO MORAIS DA FONSECA, Diretor Técnico Financeiro da Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – Ceasa/ Campinas, nos termos do art. 105, IV da Lei Orgânica do Município de Campinas, do art. 25 do Estatuto Social da Empresa, e das demais disposições aplicáveis à matéria.

1-) Um apartamento situado a rua Erasmo Braga, nº 1134, no Jardim Chapadão, na cidade de Campinas/SP (financiado através do SFH, agente do Banco Itaú S/A);

2-) Uma casa em terreno urbano localizado na rua Darci Cardoso, em Maria da Fé/MG;

3-) Um veículo Honda Fit LXL, ano 2006.

LAURISMARADNO MORAIS DA FONSECA

Diretor Técnico Financeiro da Ceasa/Campinas

Diretor Técnico Financeiro da Ceasa/Campi

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2007

Objeto: Prestação de serviços de gestão de telecomunicações na Informática de Municípios Associados S/A. Abertura dos envelopes: 22/01/2008, às 10h. O edital e demais informações poderão ser obtidos na Gerência Administrativa da IMA S/A, na Rua Ataliba Camargo Andrade nº 47, Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 16h, ou no endereço www.ima.sp.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2007/120 - Presencial. Objeto: Registro de preços de pneu, câmara-de-ar e protetor, novos. Recebimento das propostas até às 9h15min do dia 22.01.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e L

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Convite: 2007/124 – Aquisição de kit manobra, kit vedação e junta vedação Cla

Convite: 2007/124 – Aquisição de kit manobra, kit vedação e junta vedação. Classificada 1º lugar: Saint–Gobain Canalização Ltda., itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, valor total R\$ 25.906,50. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço http://www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

BAR E RESTAURANTE KA ENTRE NÓS LTDA-ME CNPJ N° 52.341.682/0001-08 IE.N° 244.216.793-116, estabelecida na Rua Mal. deodoro, N° 9 Centro Campinas/SP DECLARA o extravio dos tanolários de notas fiscais N° 001 A 3000 N°3001 a 3500 série D1, e N° 001 a 100 e N° 101 a 600 série-ME E os livros registro entrada mod. 1-A e os livros registro saída mod. 2-A e livro de inventario mod. 7, a empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.